



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 8.670,00

S U M Á R I O

## Assembleia Nacional

**Resolução n.º 7/26** ..... 2324  
Aprova o Plano Anual de Actividades do Grupo Interparlamentar da Assembleia Nacional para o Ano Parlamentar 2025-2026.

## Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Decreto Executivo n.º 101/26** ..... 2341  
Aprova o Regulamento sobre a Utilização e Gestão dos Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.

**Decreto Executivo n.º 102/26** ..... 2346  
Cria o Curso de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde, no Instituto Superior Politécnico da Tundavala, que confere o grau académico de Mestre.

## Comissão do Mercado de Capitais

**Regulamento n.º 1/26** ..... 2350  
Aprova o Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo.— Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Regulamento.

# COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

## Regulamento n.º 1/26 de 13 de Abril

Considerando que a Comissão do Mercado de Capitais (CMC) aprovou o Plano de Contas dos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras, bem como o Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias, por via do Regulamento n.º 9/16, de 6 de Julho, e do Regulamento n.º 10/16, de 6 de Julho, respectivamente, no sentido de uniformizar a estrutura de contas utilizadas e de padronizar a informação produzida pelas referidas entidades;

Atendendo que a implementação de um plano de contas permite que se tenha um conhecimento mais preciso e real da situação patrimonial das entidades e das operações que realizam, bem como um melhor acompanhamento das suas actividades;

Havendo a necessidade de se proceder à adequação dos referidos planos de contas às Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS), visando a promoção da transparência, a harmonização e a eficiência na gestão contabilística e financeira dessas entidades;

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 182.º da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio — do Regime Geral das Instituições Financeiras, da alínea d) do n.º 1 do artigo 275.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como do n.º 1 do artigo 149.º e da alínea q) do artigo 182.º, ambos do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, conjugados com o n.º 1 do artigo 4.º e com a alínea c) do artigo 19.º, ambos do Estatuto Orgânico da CMC, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 54/13, de 6 de Junho, o Conselho de Administração da CMC aprova o seguinte Regulamento:

### ARTIGO 1.º (Objecto)

1. É aprovado o Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo, anexo ao presente Regulamento, que dele é parte integrante.

2. A Comissão do Mercado de Capitais (CMC) pode estabelecer, por instrução, requisitos adicionais e demais informações necessárias para a implementação do disposto no presente Regulamento.

### ARTIGO 2.º (Âmbito)

O presente Regulamento é aplicável às seguintes entidades:

- a) Instituições Financeiras não Bancárias ligadas ao mercado de capitais e ao investimento, sujeitas à supervisão da CMC, nos termos da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio — do Regime Geral das Instituições Financeiras; e
- b) Organismos de Investimento Colectivo.

ARTIGO 3.º  
**(Princípios gerais)**

1. As entidades referidas no artigo 2.º devem adoptar as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS), as interpretações e as emendas tal como emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

2. A adopção das IAS/IFRS deve ser efectuada por referência, não sendo necessária a sua reprodução na regulamentação emitida pela CMC ou a realização de qualquer processo de endosso das mesmas pela CMC.

3. As entidades não devem adoptar as IAS/IFRS e as interpretações emitidas pelo IASB antes das respectivas datas de entrada em vigor.

ARTIGO 4.º  
**(Regime transitório)**

As entidades referidas no artigo 2.º devem:

- a) Criar as condições necessárias para se adequarem efectivamente ao disposto no presente Regulamento, até ao dia 31 de Dezembro de 2026;
- b) Enviar à CMC, até 30 dias após a publicação do presente Regulamento, um plano de acção detalhado, descrevendo as medidas a adoptar para a implementação efectiva do disposto no presente Regulamento, a partir de 1 de Janeiro de 2027.

ARTIGO 5.º  
**(Revogação)**

São revogados os seguintes diplomas:

- a) O Regulamento n.º 9/16, de 6 de Julho, que aprova o Plano de Contas dos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras;
- b) O Regulamento n.º 10/16, de 6 de Julho, que aprova o Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias;
- c) A Instrução n.º 001/CMC/03-2020, de 3 de Março, sobre a Contabilização do Imposto sobre o Valor Acrescentado no Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias;
- d) A Instrução n.º 002/CMC/03-2020, de 3 de Março, sobre a Contabilização do Imposto sobre o Valor Acrescentado no Plano de Contas dos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras.

ARTIGO 6.º  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Conselho de Administração da CMC.

ARTIGO 7.º  
**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Fevereiro de 2026.

O Presidente, *Elmer Serrão*.

## ANEXO

**PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS  
E DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO**

(A que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)

**Introdução****1 Enquadramento e Objectivos**

Com o desenvolvimento do mercado angolano e no sentido deste acompanhar as necessidades emergentes das directrizes, legislação e regulamentação do Mercado de Valores Mobiliários (MVM), a Comissão do Mercado de Capitais (CMC) deve apoiar e orientar as entidades que supervisiona, no sentido de promover o desenvolvimento das suas operações, de forma organizada e sustentada.

A necessidade de normalização contabilística das entidades que a CMC supervisiona, é essencial para a promoção de uma transparência e equidade entre as mesmas, de forma a permitir que estas apresentem uma imagem real do património e operações que realizam, bem como, que estas proporcionem uma informação mais organizada e fiável aos investidores. Deste modo, permitirá promover uma maior harmonização dos critérios contabilísticos utilizados, contribuindo para um acompanhamento e controlo mais eficientes das entidades que compõem o mercado de capitais angolano.

Para elaboração e definição da informação contabilística e respectivos procedimentos, a considerar por parte das entidades que regula, a CMC teve em consideração os critérios contabilísticos recomendados a nível internacional, de acordo com as melhores práticas e com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (*International Accounting Standards – IAS* e *International Financial Reporting Standards – IFRS*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*). Neste sentido, a CMC pretende garantir a criação de incentivos para a credibilidade e confiança dos investidores (nacionais e internacionais) no MVM angolano.

Com efeito, a CMC aprovou, em 2016, dois Planos de Contas, nomeadamente, o das Instituições Financeiras Não Bancárias (PCIFNB) – aprovado pelo Regulamento n.º 10/16, de 6 de Julho – e o dos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras (PCOIC/SGOIC) – aprovado pelo Regulamento n.º 9/16, de 6 de Julho.

A transição dos referidos Planos Contabilísticos para o actual Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo (PCIFNB e OIC) decorre da necessidade de se uniformizar os registos contabilísticos, sistematizar os procedimentos e critérios de registo e estabelecer regras para divulgação de informações, tendo em consideração as IAS/IFRS.

Para atingir estes objectivos, a CMC determinou a adopção plena dos requisitos e princípios estabelecidos nas IAS/IFRS, emitidos pelo IASB, por parte das instituições sob sua supervisão, através da publicação do PCIFNB e OIC.

A adopção plena dos requisitos e princípios estabelecidos nas IAS/IFRS resultou na identificação de um conjunto de matérias mais relevantes para as actividades ligadas ao MVM e onde foram verificadas maiores divergências entre os Planos de Contas em vigor (o PCIFNB e o PCOIC/SGOIC) e as IAS/IFRS, designadamente: (i) a adopção pela primeira vez das IFRS; (ii) o modelo de apuramento de perdas por imparidade dos instrumentos financeiros, tendo por base o conceito de perdas esperadas, recentemente introduzido pela IFRS 9, a qual substituiu a IAS 39; (iii) as divulgações relativas aos instrumentos financeiros, previstas na IFRS 7; (iv) o reconhecimento e mensuração de títulos e valores mobiliários; e (v) o método da taxa de juro efectiva no reconhecimento de rendimentos e gastos.

Neste contexto, o presente documento pretende apresentar o Elenco de Contas e as Demonstrações Financeiras, que devem ser utilizados pelas entidades supervisionadas pela CMC, nomeadamente:

- (i) Instituições Financeiras Não Bancárias (IFNB):
  - Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários (SCDVM);
  - Sociedades Gestoras de Patrimónios (SGP);
  - Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Colectivo (SGOIC).
- (ii) Organismos de Investimento Colectivo (OIC), incluindo os OIC de Titularização de Activos e os OIC de Capital de Risco:
  - Sociedades de Investimento (SI);
  - Fundos de Investimento (FI).

### **Regras Gerais**

As normas e procedimentos, bem como as demonstrações contabilísticas previstas neste Plano de Contas, são de uso obrigatório para as entidades sob supervisão da CMC, individualmente designadas de acordo com o indicado no ponto anterior.

O exercício social tem duração de um ano, com início a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro.

As observâncias às normas fiscais aplicáveis às operações descritas neste Plano de Contas são de inteira responsabilidade das instituições.

Eventuais consultas quanto à interpretação de normas e procedimentos, previstos neste Plano de Contas devem ser dirigidas à CMC, obrigatoriamente validadas pelo Director e pelo profissional habilitado responsável pela interpretação das normas contabilísticas.

Eventuais consultas sobre a interpretação de normas regulamentares em vigor ou sugestões para o reexame de determinada norma não isentam a instituição interessada do seu cumprimento.

O PCIFNB e OIC não dispensa a consulta das IAS/IFRS por parte das instituições. Sempre que se verificarem divergências entre o PCIFNB e OIC e as IAS/IFRS, devem prevalecer as normas emitidas pelo IASB.

Os eventuais ajustes decorrentes das alterações nos critérios contabilísticos devem ser registados em conta destacada dos Capitais Próprios, com a divulgação do facto e os valores envolvidos no Anexo às Demonstrações Financeiras.

A inobservância ou inexistência de procedimento para determinada situação deve seguir o descrito em regulamento próprio.

## **2 Estrutura do documento**

O presente documento encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Enquadramento e Objectivos;
- Estrutura do documento;
- Princípios Contabilísticos;
- Registo;
- Demonstrações Financeiras e Elenco de Contas;
- IFNB.

- o Elenco de Conta;
- o Função das contas;
- o Demonstrações Financeiras;
- o Notas às Contas.

OIC

- o Elenco de Conta;
- o Função das contas;
- o Demonstrações Financeiras;
- o Notas às Contas.

## **3 Princípios Contabilísticos**

Para a elaboração das demonstrações financeiras, devem ser observados os princípios fundamentais de Contabilidade, de modo que as mesmas sejam elaboradas e expressem, de forma fiável e clara, a real situação económico-financeira de cada entidade/organismo.

As políticas contabilísticas de aplicação recomendada a cada tipologia de entidade estão incluídas no Anexo às Demonstrações Financeiras.

### **Princípio da Entidade**

Reconhece o património como objecto da Contabilidade e afirma autonomia patrimonial, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Como observação, ressalta que a soma ou aglutinação contabilística não resulta em nova entidade, mas numa unidade de natureza económico-contabilística.

### **Princípio da Continuidade**

Presume-se que a entidade prestadora de contas opera por tempo determinado ou indeterminado, não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente a sua actividade antes da maturidade prevista (nos casos aplicáveis), até que surjam fortes evidências em contrário.

O pressuposto de que a entidade tem continuidade operacional, influencia tanto a classificação como os critérios de avaliação do património e das suas mutações, quer

sejam quantitativas ou qualitativas. A observância deste princípio é indispensável à correcta aplicação do Princípio da Especialização, em virtude da relação entre a quantificação do património e a realização de proveitos e apropriação de custos com a continuidade da entidade.

#### **Princípio da Especialização**

Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, sendo incluídos nas demonstrações financeiras dos períodos a que se referirem.

O princípio determina que as alterações no activo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no património líquido. Os proveitos são considerados realizados quando, nas transacções com terceiros, o pagamento for efectuado ou assumido firme, com o compromisso de efectivá-lo; na extinção, parcial ou total, de um passivo, por qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um activo de valor igual ou maior; na geração natural de novos activos, independentemente da intervenção de terceiros; e no recebimento efectivo de doações e subvenções.

Os Custos, por sua vez, são considerados incorridos quando deixar de existir o correspondente valor activo, por transferência da sua propriedade para terceiro; pela diminuição ou extinção do valor económico de um activo; pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente activo.

#### **Princípio da Consistência ou Uniformidade**

Os critérios e procedimentos contabilísticos não podem ser modificados de um exercício para o outro, excepto quando determinados pela CMC ou definidos pela instituição, com o objectivo de aprimorar o processo de registo ou avaliação das suas operações, ocasião em que devem ser detalhados os novos procedimentos adoptados, em notas explicativas às contas, e divulgados os efeitos no balanço patrimonial e na demonstração de resultados, inclusive os relativos a períodos anteriores, em garantia da comparabilidade das demonstrações financeiras, possibilitando aos usuários dessas demonstrações delinear as tendências da entidade com o menor grau de dificuldade possível.

#### **Princípio da Actualização Monetária**

Os efeitos da alteração no poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registos contabilísticos através do ajustamento dos valores de entrada dos componentes patrimoniais. A aplicação do princípio é recomendada para recompor o valor aquisitivo da moeda em situações de perda significativa do poder de compra.

#### **Princípio da Prudência ou do Conservadorismo**

As contas devem integrar um grau de precaução por estimativas realizadas em condições de incerteza, não permitindo, contudo, a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou, ainda, a quantificação inadequada de activos e proveitos ou de passivos e custos.

O princípio da prudência impõe a escolha da hipótese que resulte em menor património líquido, quando se apresentarem opções igualmente válidas diante dos

demais princípios contabilísticos. Determina a adopção do menor valor para os componentes do activo e maior para os do passivo, sempre que se apresentarem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o património líquido.

#### **4 Registo**

O registo contabilístico deve ser completo, mantendo-se de forma permanente para todos os actos e factos administrativos susceptíveis de modificar, imediatamente ou não, a composição patrimonial da entidade.

O registo deve ser efectuado mediante a utilização de comprovativos hábeis que permitam o cabal entendimento e validade dos actos e factos administrativos praticados, observado que, no caso de transacções electrónicas, a comprovação deve ser feita mediante listagens ou arquivos magnéticos dos registos.

Os documentos comprovativos das operações objecto de registo integram, para todos os efeitos, os movimentos contabilísticos e devem ser arquivados sequencialmente junto ao movimento contabilístico, ou em arquivo próprio segundo sua natureza.

O registo em desacordo com as normas estabelecidas neste Plano Contabilístico ou mantidos em atraso por período superior a 15 dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, bem como o fornecimento de informações inexactas ou a falta ou atraso de conciliações contabilísticas, colocam a instituição, seus administradores e demais membros responsáveis sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor.

A instituição deve manter cópias dos registos contabilísticos dos respectivos movimentos, bem como das demonstrações financeiras e demais documentos previstos neste Plano de Contas, admitindo-se o arquivo sob a forma electrónica ou de microfilme.

A par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas para o registo, cabe à instituição observar os princípios contabilísticos gerais com atenção particular para os seguintes aspectos:

- a) Adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas às contas e quantificados os seus efeitos nas demonstrações financeiras, quando aplicável;
- b) Registrar os proveitos e os custos no período em que ocorrem e não na data do efectivo ingresso ou desembolso, em observância ao princípio da especialização;
- c) Efectuar a apropriação dos proveitos, custos, ganhos, lucros, perdas e prejuízos, no mínimo, ao final de cada mês;
- d) Proceder às devidas conciliações dos títulos contabilísticos com os respectivos controlos analíticos e mantê-las actualizadas, arquivando a

documentação por, pelo menos, 10 anos, ou por prazo superior, quando determinado pela CMC, para eventuais consultas e confirmações;

- e) Encerrar as contas que registam os proveitos e custos e apurar o resultado ao final do exercício social.

O profissional responsável pela contabilidade deve conduzir o registo dentro dos padrões exigidos, com observância dos critérios definidos neste Plano de Contas, atentando à ética da profissão e ao zelo pela informação sob sua responsabilidade.

## **5 Demonstrações Financeiras e Elenco de Contas**

As Demonstrações Financeiras definidas pela CMC, em conjunto com o modelo de Anexo às Demonstrações Financeiras, sistematizam a informação que deve ser divulgada pelas entidades supervisionadas pela CMC.

Estas demonstrações incluem o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e, nos casos aplicáveis, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio, e seguem a interpretação da CMC do previsto na IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras.

Sem prejuízo da utilização do modelo referido no parágrafo antecedente como referencial principal na preparação da informação a ser divulgada, as instituições devem preparar estes documentos de acordo com as IAS/IFRS, tal como publicadas pelo IASB, em cada data de referência.

Complementarmente, as instituições devem também incluir, no Anexo às Demonstrações Financeiras, o previsto nos normativos emitidos pela CMC, aplicáveis a cada tipologia de instituição, nomeadamente, IFNB e OIC.

As entidades devem preparar o Anexo às Demonstrações Financeiras seguindo o modelo preparado pela CMC, anexo a este documento.

Simultaneamente, o Elenco de Contas sistematiza as contas que devem ser utilizadas pelas entidades (IFNB e OIC) supervisionadas pela CMC, sem que compreenda todas as contas de Activo, Passivo, Fundos Próprios/Capital e Resultados.

O Elenco de Contas é apresentado sob a forma de um código numérico e uma designação. O código de cada uma das contas permite identificar o grupo de contas, a classe, a conta, a subconta, o detalhe e o subdetalhe.

O detalhe das funções de cada conta, de acordo com a tipologia de instituição em causa, está incluído no capítulo Anexos.

### **Divulgações associadas aos Fundos Próprios das entidades abrangidas por este documento**

Considerando as características específicas e distintivas de todas as tipologias de entidades abrangidas por este documento, não foi desenvolvido um modelo único de divulgações que permita cobrir todas as estruturas de capital permitidas às entidades do tipo IFNB ou OIC.

Neste sentido, e relativamente ao ponto específico das divulgações associadas aos Fundos Próprios das entidades abrangidas por este documento:

- (i) As entidades com Capital Fechado (independentemente da sua tipologia) devem seguir as divulgações relativas às rubricas de Fundos Próprios exemplificadas no Anexo A2 deste documento;
- (ii) As entidades com Capital Aberto (independentemente da sua tipologia) devem seguir as divulgações relativas às rubricas de Fundos Próprios exemplificadas no Anexo B2 deste documento;

Para outros casos particulares em que as entidades considerem que a informação prevista no modelo de Anexo às Demonstrações Financeiras não se adequa a uma determinada situação, transacção ou divulgação, deve ser seguido o previsto no ponto 9 deste documento.

## 6 Elenco de Contas das IFNB

### 6.1 Activo

O Activo compreende os bens, direitos e as aplicações de recursos controlados pela entidade, capazes de gerar benefícios económicos futuros, originados de eventos ocorridos.

Conta	Descrição	Função
1.10	Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	Registrar os valores detidos com elevado nível de liquidez, nomeadamente, moeda e seus equivalentes.
1.10.10	Caixa	Registrar os valores em dinheiro físico (moeda metálica e notas) em moeda nacional ou estrangeira.
1.10.10.10	Notas e moedas nacionais	Registrar a quantia monetária existente em caixa em moeda nacional
1.10.10.20	Notas e moedas estrangeiras	Registrar a quantia monetária existente em caixa em moeda estrangeira. A moeda estrangeira deverá ser mensurada na data da transacção à taxa de câmbio dessa data e, em cada data do balanço, deve ser ajustada à taxa de câmbio do fecho.
1.10.20	Disponibilidades em Instituições Financeiras	Registrar os valores mantidos em depósitos de elevada liquidez em instituições bancárias, públicas e privadas. Esta conta requer subtítulos de uso interno para identificar e individualizar perfeitamente os estabelecimentos depositários.
1.10.20.10	Depósitos à Ordem em Moeda Nacional	Registrar os valores mantidos em depósitos de elevada liquidez em instituições bancárias em moeda nacional.
1.10.20.20	Depósitos à Ordem em Moeda Estrangeira	Registrar os valores mantidos em depósitos de elevada liquidez em instituições bancárias em moeda estrangeira. A moeda estrangeira deverá ser mensurada na data da transacção à taxa de câmbio dessa data e, em cada data do balanço, deve ser ajustada à taxa de câmbio do fecho.

Conta	Descrição	Função
1.10.90	(-) Perdas por imparidade em Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	Registar as perdas por imparidade dos valores detidos com elevado nível de liquidez e mantidos em depósitos em instituições bancárias, públicas e privadas.
<b>1.20</b>	<b>Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro</b>	<b>Registar os valores em depósitos de reduzida liquidez mantidos em instituições bancárias, públicas e privadas.</b>
1.20.10	Depósitos a Prazo	Registar os valores em depósitos a prazo numa instituição bancária. A mensuração dos depósitos a prazo em moeda estrangeira deve ser ajustada à taxa de câmbio do fecho.
1.20.10.10	Depósitos a Prazo em Moeda Nacional	Registar os valores em depósitos a prazo numa instituição bancária em moeda nacional.
1.20.10.20	Depósitos a Prazo em Moeda Estrangeira	Registar os valores em depósitos a prazo mantidos numa instituição bancária em moeda estrangeira.
1.20.20	Outras aplicações	Registar outros valores em aplicações.
1.20.90	(-) Perdas por imparidade em Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro	Registar as perdas por imparidade dos valores em depósitos de reduzida liquidez mantidos em instituições bancárias, públicas e privadas.
<b>1.30</b>	<b>Activos Financeiros ao Custo Amortizado</b>	<b>Registar activos financeiros detidos com o objetivo de receber fluxos contratuais de caixa, mensurados pelo custo amortizado.</b>
1.30.10	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os títulos e valores mobiliários detidos pela IFNB.
1.30.20	Operações de Compra de Títulos Próprios com acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados. Denomina-se “carteira de terceiros financiada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.30.20.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da Dívida Pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.30.20.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos da Dívida Corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.30.20.30	Outros Títulos	Registar o valor das unidades de participação, acções e outros títulos, adquiridos com o compromisso de serem revendidos.

Conta	Descrição	Função
1.30.30	Operações de Venda de Títulos com Acordo de Revenda	Registrar o valor dos títulos adquiridos, por via da aplicação de recursos, com o compromisso de serem recomprados no vencimento da operação. Denomina-se “carteira de terceiros bancada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.30.30.10	Títulos da Dívida Pública	Registrar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.30.30.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registrar o valor dos títulos da Dívida Corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.30.30.30	Outros Títulos	Registrar o valor das unidades de participação, acções e outros títulos, adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.30.40	Outros Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registrar o valor de outros Activos financeiros ao custo amortizado
1.30.90	Variações na valorização dos Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registrar as variações quer sejam perdas por imparidade, quer sejam ganhos por mais-valias.
1.30.90.10	(-) Perdas por imparidade em Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registrar as perdas por imparidade em investimentos ao custo amortizado.
1.30.90.20	(+) Ganhos por mais-valias em Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registrar as mais-valias em investimentos ao custo amortizado.
<b>1.40</b>	<b>Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados</b>	<b>Registrar activos financeiros mensurados ao justo valor, cujas variações são reconhecidas diretamente em resultados.</b>
1.40.10	Títulos e Valores Mobiliários	Registrar os títulos e valores mobiliários detidos pela IFNB.
1.40.20	Operações de Compra com acordo de Revenda	Registrar o valor dos títulos adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados. Denomina-se “carteira de terceiros financiada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.40.20.10	Títulos da Dívida Pública	Registrar o valor dos títulos da Dívida Pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos.

Conta	Descrição	Função
1.40.20.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos da Dívida Corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.40.20.30	Outros Títulos	Registar o valor das unidades de participação, acções e outros títulos, adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.40.30	Operações de Venda Acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos, por via da aplicação de recursos, com o compromisso de serem recomprados no vencimento da operação. Denomina-se “carteira de terceiros bancada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.40.30.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.40.30.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos da Dívida Corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.40.30.30	Outros Títulos	Registar o valor das unidades de participação, acções e outros títulos, adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
<b>1.50</b>	<b>Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral</b>	<b>Registar activos financeiros classificados para mensuração ao justo valor, cujas alterações de valor são reconhecidas em Outro Rendimento Integral.</b>
1.50.10	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os títulos e valores mobiliários detidos pela IFNB.
1.50.20	Operações de Compra com acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados. Denomina-se “carteira de terceiros financiada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.50.20.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da Dívida Pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.50.20.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos da Dívida Corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.50.20.30	Outros Títulos	Registar o valor das unidades de participação, acções e outros títulos, adquiridos com o compromisso de serem revendidos.

Conta	Descrição	Função
1.50.30	Operações de Venda Acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos, por via da aplicação de recursos, com o compromisso de serem recomprados no vencimento da operação. Denomina-se “carteira de terceiros bancada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.50.30.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.50.30.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos da Dívida Corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.50.30.30	Outros Títulos	Registar o valor das unidades de participação, acções e outros títulos, adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.50.90	(-) Perdas por imparidade em Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	Registar as perdas por imparidade em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
<b>1.60</b>	<b>Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos</b>	<b>Evidenciar participações de longo prazo exercidas com influência significativa, controlo exclusivo ou controlo conjunto, reconhecidas de acordo com o método da equivalência patrimonial ou custo, conforme aplicável.</b>
1.60.10	Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	Registar as participações de carácter permanente no capital social de outras sociedades.
1.60.10.10	Investimentos em Filiais	Registar as participações sociais detidas pela instituição em entidades controladas pela mesma. Esta sub-rubrica deve ser utilizada apenas na preparação de demonstrações financeiras individuais.
1.60.10.20	Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos	Registar as participações sociais detidas pela instituição em entidades nas quais a mesma tem influência significativa ou exerce controlo conjunto.
1.60.10.30	Outros Investimentos	Registar e outros investimentos de carácter permanente, não classificáveis como activos fixos tangíveis ou activos intangíveis.
1.60.90	Variações na valorização dos Investimentos em Filiais, Associados e Empreendimentos	Registar as variações quer sejam perdas por imparidade, quer sejam ganhos por mais-valias.
1.60.90.10	(-) Perdas por Imparidade Acumuladas em Investimentos	Registar as perdas por imparidade em investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.

Conta	Descrição	Função
	em Filiais, Associadas e Empreendimentos	
1.60.90.20	(+) Ganhos por Mais-valias em Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	Registar os ganhos por mais-valias em investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.
<b>1.70</b>	<b>Derivados de Cobertura</b>	<b>Registar valores a receber associados a instrumentos financeiros derivados. O registo deve ser feito com base na especificidade do instrumento derivado, utilizando as seguintes contas.</b>
1.70.10	Cobertura de justo valor	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação no justo valor (preços e taxas) de um elemento coberto.
1.70.20	Cobertura de fluxos de caixa	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação nos fluxos de caixa futuros de um elemento coberto.
1.70.30	Outros instrumentos de cobertura	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação cambial de investimentos realizados numa unidade operacional estrangeira.
<b>1.80</b>	<b>Propriedades de Investimento</b>	<b>Registar propriedades de investimentos detidos para obtenção de rendimentos ou para valorização de capital, mensurados ao custo ou justo valor segundo a política contabilística da entidade.</b>
1.80.10	Propriedades de Investimento	Registar as propriedades (terrenos e/ou edifícios) detidas com o objectivo de obter rendas e/ou valorizar o seu capital. Esta sub-rubrica apenas deverá ser utilizada nas demonstrações financeiras consolidadas.
1.80.10.10	Terrenos	Registar o valor dos direitos de propriedade sobre edifícios e construções acabadas, arrendadas, ou não, registadas a favor do OIC Imobiliário.
1.80.10.20	Edifícios e Construções	Registar os edifícios detidas com o objectivo de obter rendas e/ou valorizar o seu capital. Esta sub-rubrica apenas deverá ser utilizada nas demonstrações financeiras consolidadas.
1.80.10.30	Outros	Registar o valor de outro tipo de investimento.
1.80.80	(-) Depreciações acumuladas	Registar o valor acumulado das depreciações das propriedades de investimento. A conta não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades.

Conta	Descrição	Função
1.80.90	Variações na valorização das Propriedades de Investimentos	Registrar as variações quer sejam perdas por imparidade, quer sejam ganhos por mais-valias.
1.80.90.10	(-) Perdas por imparidade em Propriedades de Investimento	Registrar as perdas por imparidade em propriedades de investimento.
1.80.90.20	(+) Ganhos por mais-valias em Propriedades de Investimento	Registrar os ganhos por mais-valias em propriedades de investimento.
<b>1.90</b>	<b>Outros Activos</b>	<b>Registrar outros activos que não se enquadram nas rubricas acima.</b>
1.90.10	Adiantamentos a Fornecedores	Registrar o valor dos adiantamentos a fornecedores realizados para compra de mercadorias, ou pagamento antecipado de serviços que irão ser recebidos.
1.90.20	Adiantamentos a Colaboradores	Registrar nesta conta os adiantamentos concedidos ao pessoal ou aos órgãos sociais por conta de remunerações futuras. Esta conta deverá apresentar saldos devedores.
1.90.20.10	Adiantamentos e Antecipações Salariais	Registrar nesta conta os adiantamentos concedidos ao pessoal ou aos órgãos sociais por conta de remunerações futuras. Esta conta deverá apresentar saldos devedores.
1.90.20.20	Despesas Antecipadas	Registrar as aplicações de recursos cujos benefícios ou prestação de serviços à instituição ocorrerão em períodos seguintes.
1.90.20.30	Outros Adiantamentos	Registrar activos pagos antecipadamente não identificados nos itens anteriores.
1.90.30	Acréscimos de proveitos e despesas com custos diferidos	Esta conta serve de contrapartida aos proveitos a registrar no próprio período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a realizar-se em períodos posteriores e a acolher as despesas ocorridas no período e períodos anteriores, cujo custo deva ser atribuído a períodos seguintes.
1.90.30.10	Acréscimo de proveitos	Esta conta serve de contrapartida aos proveitos a registrar no próprio período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a realizar-se em períodos posteriores.
1.90.30.20	Custos Diferidos	Esta conta destina-se a acolher as despesas ocorridas no período e períodos anteriores, cujo custo deva ser atribuído a períodos seguintes.
1.90.40	Bens Não de Uso Próprio	Registrar os bens da instituição que não são utilizados no desempenho da sua actividade social, nomeadamente os activos recebidos em dação em pagamento e os activos relativos a sociedades detidas pela instituição com o propósito de alienação.

Conta	Descrição	Função
1.90.50	Outros activos de natureza fiscal	Registar outros valores relativos a direitos a receber de natureza fiscal. São um direito que se reconhecem sobre o Estado, resultante de imposto a recuperar no futuro e não são mais do que a aplicação do regime do acréscimo (especialização do exercício) ao imposto.
1.90.60	Clientes e operações	Registar as regularizações de saldos resultantes das operações com clientes que não serão aplicados e que a dado momento do exercício são necessários ajustes ou correcções.
1.90.70	Outros	Registar os montantes referentes a outros activos que não sejam enquadráveis nas sub-rubricas anteriores.
1.90.90	(-) Perdas por imparidade de Outros Activos	Registar as perdas por imparidade em outros activos.
<b>1.100</b>	<b>Activos Intangíveis</b>	<b>Registar activos não monetários identificáveis sem substância física, tais como software, licenças, direitos de uso e outros intangíveis geradores de benefícios económicos futuros.</b>
1.100.10	Activos Intangíveis	Registar os gastos inerentes à constituição, organização, expansão, reestruturação ou modernização da instituição.
1.100.10.10	Sistemas de Tratamento Automático de Dados ( <i>Software</i> )	Registar os custos e despesas de aquisição e desenvolvimento de sistemas de tratamento automático de dados ( <i>software</i> ).
1.100.10.20	Goodwill	Registar o valor do goodwill pago na aquisição de filiais.
1.100.10.30	Gastos com Desenvolvimento	Registar os montantes pagos no desenvolvimento de produtos e serviços que resultem em benefícios económicos futuros para a instituição.
1.100.10.40	Outros Activos Intangíveis	Registar os montantes não classificáveis nas demais sub-rubricas.
1.100.10.50	Activos Intangíveis em Curso	Registar os activos transferidos, pagos ou devidos que se destinem à aquisição, para utilização futura, de activos intangíveis em fase de conclusão, instalação, ou em processo de encomenda ou importação.
1.100.10.60	Gastos de Organização e Expansão	Registar os gastos inerentes à organização e expansão da instituição.
1.100.80	(-) Amortizações acumuladas	Registar o montante acumulado das amortizações dos activos intangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.100.90	Variações na valorização dos Activos Intangíveis	Registar o montante acumulado de variações dos activos intangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.

Conta	Descrição	Função
1.100.90.10	(-) Perdas por imparidade em Activos Intangíveis	Registar o montante acumulado das perdas por imparidade dos activos intangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.100.90.10	(+) Ganhos por mais-avaliações em Activos Intangíveis	Registar o montante acumulado das mais valias dos activos intangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
<b>1.110</b>	<b>Activos Tangíveis</b>	<b>Registar bens corpóreos detidos para uso na produção, prestação de serviços ou fins administrativos, reconhecendo-os ao custo e depreciando-os ao longo da sua vida útil.</b>
1.110.10	Activos tangíveis	Registar os activos tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade operacional e não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano. Inclui igualmente as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescentar ao custo daqueles activos.
1.110.10.10	Imóveis de Uso próprio	Registar o valor dos terrenos e das edificações de propriedade da instituição, efectivamente utilizados no desempenho da actividade social.
1.110.10.20	Móveis, Utensílios, Instalações e Equipamentos	Registar aqueles elementos patrimoniais utilizados na exploração da actividade social. Como instalações, registam-se os bens que, de uma maneira ou de outra, sofram danos ou ocasionem perdas com sua retirada de serviço.
1.110.10.30	Activos Fixos em Curso	Registar os activos transferidos, pagos ou devidos que se destinem à aquisição, para utilização futura, de bens em fase de construção, instalação, ou em processo de encomenda ou importação.
1.110.10.40	Outros Activos Fixos Tangíveis	Registar os itens não classificáveis nas demais sub-rubricas.
1.110.80	(-) Depreciações acumuladas	Registar o montante acumulado das depreciações dos activos tangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.110.90	Variações na valorização dos Activos Tangíveis	Registar o montante acumulado de variações dos activos tangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.110.90.10	(-) Perdas por imparidade em Activos Tangíveis	Registar o montante acumulado das perdas por imparidade dos activos tangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.110.90.20	(+) Ganhos por mais-avaliações em Activos Tangíveis	Registar o montante acumulado das mais valias dos activos tangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.

Conta	Descrição	Função
1.120	Activos por Impostos Correntes	Registrar montantes recuperáveis relativos ao imposto sobre o rendimento do período, incluindo pagamentos antecipados e saldos a favor da entidade.
1.120.10	Activos por Impostos Correntes sobre o Rendimento	Registrar os valores relativos a direitos a receber de impostos correntes sobre o rendimento.
1.120.20	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	Registrar o IVA suportado em todas as aquisições de activos tangíveis e intangíveis e outros bens e serviços, sendo de uso obrigatório para os contribuintes enquadrados no regime de IVA de caixa e facultativo para os restantes contribuintes. A cada período de apuramento do imposto, esta conta deve ter saldo nulo, excepto para os sujeitos passivos enquadrados no regime de IVA de caixa.
1.120.20.10	IVA Suportado	Registrar o IVA suportado em todas as aquisições de activos tangíveis e intangíveis e outros bens e serviços, sendo de uso obrigatório para os contribuintes enquadrados no regime de IVA de caixa e facultativo para os restantes contribuintes. A cada período de apuramento do imposto, esta conta deve ter saldo nulo, excepto para os sujeitos passivos enquadrados no regime de IVA de caixa.
1.120.20.20	IVA Dedutível	Registrar o valor do IVA que, dada a natureza das operações subjacentes à actividade exercida, seja susceptível de dedução nos termos previstos no Código do IVA.
1.120.20.30	IVA Regularizações	Registrar as correcções de imposto a favor do sujeito passivo, apuradas nos termos do Código do IVA e susceptíveis de serem efectuadas nas respectivas declarações periódicas.
1.120.20.40	IVA a Recuperar	Registrar o montante do crédito de imposto sobre o Estado, no final de cada período de tributação. Esta situação ocorre sempre que o montante do imposto a favor do sujeito passivo supere o valor do imposto a favor do Estado.
1.120.20.50	IVA Reembolsos	Registrar o montante dos créditos sobre o Estado relativamente aos quais tiver sido apresentado um pedido de reembolso ou de restituição do IVA.
1.120.20.60	Certificados de Crédito a Compensar	Registrar o montante de imposto reembolsado pela Administração Geral Tributária por meio de «Certificado de Crédito Fiscal».
1.120.20.70	IVA Liquidações Oficiais	Registrar o valor do IVA liquidado, resultante das liquidações oficiais.
1.120.30	Outros Impostos a Receber	Registrar outros valores relativos a direitos a receber de natureza fiscal.

Conta	Descrição	Função
1.130	Activos por Impostos Diferidos	Registar os efeitos fiscais futuros atribuíveis a diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais e créditos tributários que sejam recuperáveis.
1.130.10	Activos por Impostos Diferidos sobre o Rendimento	Registar os activos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias e prejuízos fiscais, activos por impostos correntes e outros impostos a receber, previstos pela legislação fiscal.
1.130.20	Activos por Impostos Diferidos Relativos a Valores Fiscais	Registar os activos por impostos diferidos relativos a valores fiscais.
1.130.30	Activos por Impostos Diferidos Relativos a Diferenças Temporárias	Devem ser adoptados controlos de uso interno que permitam a identificação da origem e da natureza dos (i) activos por mpostos diferidos sobre o rendimento, (ii) activos por impostos correntes sobre o rendimento e (iii) outros impostos a receber.
1.130.40	Activos por Impostos Diferidos Relativos a Prejuízos Fiscais	Registar os activos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais.

## 6.2 Passivo

O Passivo compreende as origens de recursos representados pelas obrigações com terceiros, resultantes de eventos ocorridos que exigem activos para a sua liquidação.

Conta	Descrição	Função
2.30	Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar obrigações financeiras mensuradas pelo custo amortizado, incluindo depósitos, empréstimos obtidos, dívidas emitidas e outras responsabilidades cujo fluxo contratual implica pagamentos futuros.
2.30.10	Financiamentos Obtidos	Registar os recursos que a entidade obteve de terceiros.
2.30.10.10	Empréstimos a curto prazo	Registar além dos empréstimos bancários (captações de recursos em mercado interfinanceiro) todos outros empréstimos recebidos em instituições públicas e privadas.
2.30.10.20	Empréstimos a médio e longo prazo	Registar os empréstimos obtidos com maturidade superior a um ano.
2.30.10.30	Títulos e Valores Mobiliários Emitidos ou Endossados	Registar os valores de recursos captados mediante a emissão ou endosso de títulos e valores mobiliários.
2.30.20	Operações de Venda de Títulos Próprios com Acordo de Recompra	Registar os fundos recebidos das vendas de títulos em operações comprometidas. A carteira de títulos recomprados denomina-se “carteira própria financiada”.

Conta	Descrição	Função
		Em essência, consiste em uma operação de captação de recursos com a colocação de títulos próprios em garantia.
2.30.20.10	Títulos de Dívida Pública	Registrar o valor de venda de bilhetes do tesouro, obrigações do tesouro, títulos do Banco Central, e outros títulos da dívida pública em operações comprometidas.
2.30.20.20	Títulos de Dívida Corporativa	Registrar o valor de venda de títulos de dívida corporativa em operações comprometidas.
2.30.20.30	Outros Títulos	Registrar o valor de venda de títulos representativos do capital de empresas privadas (ações, unidades de participação, etc) e outros títulos em operações comprometidas.
2.30.30	Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Recompra	Registrar os fundos recebidos das vendas de títulos em operações comprometidas. A carteira de títulos recomprados denomina-se "carteira própria financiada". Em essência, consiste em uma operação de captação de recursos com a colocação de títulos próprios em garantia.
2.30.30.10	Títulos de Dívida Pública	Registrar o valor de venda de bilhetes do tesouro, obrigações do tesouro, títulos do Banco Central, e outros títulos da dívida pública em operações comprometidas.
2.30.30.20	Títulos de Dívida Corporativa	Registrar o valor de venda de títulos de dívida corporativa em operações comprometidas.
2.30.30.30	Outros Títulos	Registrar o valor de venda de títulos representativos do capital de empresas privadas (ações, unidades de participação, etc) e outros títulos em operações comprometidas.
2.30.40	Outros Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	Registrar o valor de outros passivos financeiros ao custo amortizado.
2.40	Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	Registrar passivos mensurados ao justo valor com reconhecimento das variações em resultados, incluindo derivados, posições vendidas e obrigações designadas ao Justo Valor através de Resultados.
2.40.10	Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	Registrar os passivos financeiros ao justo valor através de resultados.
2.40.10.10	Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados – Títulos	Registrar os passivos financeiros não derivados.
2.40.10.20	Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados – Derivados	Registrar os passivos financeiros derivados
2.40.20	Outros Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	Registrar os passivos financeiros não derivados designados pela instituição ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial.

Conta	Descrição	Função
2.50	Provisões	Registar o valor das provisões para responsabilidades prováveis de diferentes naturezas.
2.50.10	Provisões para Processos Judiciais em curso	Registar o valor das provisões para responsabilidades prováveis de natureza cível, relacionados com processos judiciais em curso cuja obrigação esteja pendente de eventos ou decisões futuras, e que por via desta constituição sejam considerados gastos desse período. Enquadram-se nestas provisões, nomeadamente processos judiciais em curso com pedidos de indemnizações.
2.50.20	Provisões para Processos Fiscais	Registar o valor das provisões para responsabilidades prováveis de natureza fiscal, relacionados com impostos cuja obrigação esteja pendente de eventos ou decisões futuras e que, por força desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Enquadram-se nestas provisões, nomeadamente as provisões que respeitam a conflitos com a Administração fiscal.
2.50.30	Provisões para Garantias e Compromissos Assumidos	Registar o valor das responsabilidades prováveis originada pela prestação de garantias, como os identificados em contratos de assunção de obrigações, de dívidas ou de operações de financiamento, efectuadas tanto no mercado interno como no mercado externo, bem como as assunções de obrigações que viabilizem a captação de recursos com base em títulos de crédito, valores mobiliários e/ou demais activos financeiros ( <i>export notes</i> , certificados de mercadorias, ouro, etc.).
2.50.40	Outras Provisões	Registar o valor de outro tipo de provisão não previstas na sub-rubricas anteriores.
2.50.40.10	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Social ou Estatutária	Registar o valor das provisões para responsabilidades prováveis de natureza social ou estatutária, relativos a valores exigíveis da instituição, mas que ainda estão em fase de contestação perante a autoridade competente.
2.50.40.20	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Administrativa e de Comercialização	Registar os valores devidos pela instituição em virtude de contingências administrativas.
2.70	Derivados de Cobertura	Registar os derivados de cobertura com justo valor negativo
2.70.10	Cobertura de Justo Valor	Registar o valor das obrigações originadas por operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação no justo valor (preços e taxas) de um elemento coberto.
2.70.20	Cobertura de Fluxos de Caixa	Registar o valor das obrigações originadas por operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação nos fluxos de caixa futuros de um elemento coberto.

Conta	Descrição	Função
2.70.30	Cobertura de um investimento líquido em moeda estrangeira	Registar o valor das obrigações originadas por operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação cambial de investimentos realizados numa unidade operacional estrangeira.
<b>2.80</b>	<b>Outros Passivos</b>	<b>Registar outros passivos que não se enquadram nas rubricas acima.</b>
2.80.10	Credores diversos	Registar, por titular, as responsabilidades da instituição perante pessoas físicas ou jurídicas, inclusive resultantes do exercício de mandato, para cuja escrituração não exista conta específica. Como exemplos de eventos que se ajustam à função da subconta de Credores Diversos são as diferenças de caixa, as diferenças de inventários, os pagamentos a processar, as pendências a regularizar, as obrigações por redução de capital social, etc.
2.80.20	Adiantamentos de Clientes	Registar os valores recebidos antecipadamente de clientes por conta da prestação de serviços. Pela emissão da factura, esta conta será saldada por contrapartida da conta 1.80.30.80 – Devedores diversos.
2.80.30	Acréscimos de custos e diferimentos de proveitos	Registar os custos que devem ser atribuídos ao período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a realizar-se em períodos seguintes e as receitas ocorridas no período ou em períodos anteriores, cujo proveito deva ser atribuído a períodos seguintes.
2.80.30.10	Acréscimos de custos	Registar os custos que devem ser atribuídos ao período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a realizar-se em períodos seguintes.
2.80.30.20	Diferimento de proveitos	Registar as receitas ocorridas no período ou em períodos anteriores, cujo proveito deva ser atribuído a períodos seguintes.
2.80.40	Outros Passivos	Registar os valores a liquidar a outras entidades, não previstos nas contas anteriores.
2.80.40.10	Outros Passivos de Natureza Social ou Estatutária	Registar outros passivos a pagar de natureza social ou estatutária, como dividendos e outras participações societárias e contribuições sobre os resultados.
2.80.40.20	Outros Passivos de Natureza Fiscal	Registar os passivos fiscais a recolher devidas pela instituição ou retidos na fonte.
2.80.40.30	Outros Passivos de Natureza Cível	Registar o valor dos compromissos relativos à liquidação extrajudicial e judicial, os assumidos na aquisição a prazo de bens e direitos, bem como aqueles perante pessoas físicas ou jurídicas, inclusive resultantes do exercício de mandato, para cuja escrituração não exista conta específica.

Conta	Descrição	Função
2.80.40.40	Outras Obrigações de Natureza Administrativa e de Comercialização	Registar os valores destinados à formação de provisão para pagamentos de encargos e despesas de competência do mês em curso, relativos a obrigações com pessoal.
2.80.50	Outros Passivos por Negociação e Intermediação de Valores	Registar os valores cuja origem é proveniente das relações com o mercado que se referem à negociação e intermediação de valores por conta própria ou por conta de terceiros.
2.120	Passivos por Impostos Correntes	Evidenciar o montante de imposto corrente a pagar relativo ao período, incluindo estimativas de imposto sobre o rendimento e outros tributos de natureza corrente.
2.120.10	Passivos por Impostos sobre o Rendimento	Registar as Operações passivas sobre o rendimento da entidade.
2.120.20	Passivos por Imposto sobre o Valor Acrescentado	Registar os passivos com o IVA.
2.120.20.10	IVA Liquidado	Registar o IVA liquidado nas transmissões de activos tangíveis ou intangíveis e as prestações de serviços feitas pelo sujeito passivo de IVA aos seus clientes ou terceiros, ou ainda pelas suas aquisições, se for o caso disso, desde que tais operações estejam sujeitas à efectiva tributação.
2.120.20.20	IVA Regularizações	Registar as correcções de imposto a favor do Estado, apuradas nos termos do Código do IVA e susceptíveis de serem efectuadas nas respectivas declarações periódicas.
2.120.20.30	IVA Apuramento	Registar o montante do imposto a entregar ao Estado (saldo credor) ou o montante do imposto a recuperar do Estado (saldo devedor).
2.120.20.40	IVA a Pagar	Registar o montante do imposto a pagar ao Estado pelo sujeito passivo.
2.120.30	Outros Passivos por Impostos Correntes	Registar outros impostos ou taxas de natureza fiscal.
2.130	Passivos por Impostos Diferidos	Registar as obrigações fiscais futuras associadas a diferenças temporárias tributáveis entre a base contabilística e a base fiscal dos activos e passivos.
2.130.10	Passivos por impostos diferidos	Registar a provisão sobre encargos fiscais a pagar em períodos futuros, tais como a originada por ocasião do registo de resultados potenciais, devendo ser adoptados controlos internos que permitam a identificação da origem e da natureza da obrigação fiscal diferida.

### 6.3 Fundos Próprios

São os recursos provenientes de sócios ou accionistas da entidade ou decorrentes do resultado das suas operações. Corresponde ao Património Líquido.

Conta	Descrição	Função
3.10	Capital Social	Registar as operações inerentes ao Capital Social.
3.10.10	Capital Social Subscrito	Registar o capital social subscrito.
3.10.20	Aumentos de Capital	Registar o valor do aumento de capital em curso, decorrente de efectivas subscrições ou mediante incorporação de reservas e lucros acumulados.
3.10.30	(-) Reduções de Capital	Registar o valor relativo à redução de capital, deliberada em assembleia de accionistas ou reunião de sócios.
3.10.40	(-) Capital a Realizar	Registar as responsabilidades dos accionistas ou quotistas pela integralização do capital social subscrito.
3.20	Outros instrumentos de capital	Registar os instrumentos financeiros emitidos pela instituição que não se enquadrem na definição de passivo financeiro e que não sejam representativos do seu capital social, dos quais constituem exemplos (i) os instrumentos financeiros compostos e (ii) as prestações suplementares e outras equiparadas.
3.20.10	Prestações Suplementares	Registar o valor das prestações suplementares.
3.20.20	Acções Próprias	Registar o valor das acções adquiridas para permanência em tesouraria ou para extinção.
3.20.20.10	Acções Preferenciais	Registar o valor das acções preferenciais adquiridas para permanência em tesouraria ou extinção.
3.20.20.20	Acções Remíveis	Registar o valor das acções remíveis adquiridas
3.20.30	Outros instrumentos de capital	Registar o valor de outros instrumentos de capital que não se enquadrem nas sub-rubricas anteriores.
3.30	Prémios de Emissão	Registar o montante recebido em emissão de capital próprio acima do valor nominal, constituindo reserva de capital não distribuível.
3.30.10	Prémios de Emissão	Registar a diferença entre os valores de subscrição das acções ou quotas emitidas ao seu valor nominal.
3.40	Reservas de Reavaliação	Registar as reservas de reavaliação e os impostos diferidos que lhes estão associados.

Conta	Descrição	Função
3.40.10	Reservas de reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Registar os ganhos e perdas decorrentes da variação no justo valor de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
3.40.10.10	Reservas resultantes da valorização ao justo valor de instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	Registar os ganhos e perdas decorrentes da variação no justo valor de instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral.
3.40.10.20	Reservas resultantes da valorização ao justo valor de instrumentos de capital próprio ao justo valor através de outro rendimento integral	Registar os ganhos e perdas decorrentes da variação no justo valor de instrumentos de capital próprio ao justo valor através de outro rendimento integral.
3.40.20	Reservas de reavaliação de instrumentos derivados	Registar os ganhos e perdas decorrentes da variação no justo valor de instrumentos financeiros derivados.
3.40.20.10	Reservas resultantes da valorização ao justo valor de instrumentos financeiros derivados para cobertura de fluxos de caixa	Registar os ganhos e perdas decorrentes da variação no justo valor de instrumentos financeiros derivados utilizados para efeitos de cobertura da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que sejam considerados como parte eficaz na relação de cobertura.
3.40.20.20	Reservas resultantes da valorização ao justo valor de instrumentos financeiros derivados para cobertura de um investimento líquido em moeda estrangeira	Registar os ganhos e perdas em instrumentos financeiros derivados utilizados para cobertura da exposição a investimentos realizados numa unidade operacional estrangeira, no que se refere à parte eficaz da relação de cobertura.
3.40.30	Reservas de reavaliação cambial	Registar a variação cambial apurada em investimentos em participações societárias localizadas no exterior. A realização dos resultados potenciais implica a transferência dos seus valores para o resultado corrente do exercício.
3.40.40	Outras Reservas de reavaliação	Registar os ganhos e perdas decorrentes da variação no justo valor de outros activos não classificáveis nas demais sub-rubricas. Constitui exemplo de outras reservas resultantes da valorização ao justo valor as variações no justo valor dos activos tangíveis de uso próprio, para as instituições que utilizem o modelo de revalorização.
3.50	Outras Reservas	Registar as reservas patrimoniais diversas, incluindo reservas estatutárias, livres, de reavaliação ou outras não classificadas noutras rubricas específicas.
3.50.10	Reserva Legal	Registar a reserva destinada a assegurar a integridade do capital social, devendo ser constituída de acordo com a legislação vigente, e só pode ser utilizada para cobertura de prejuízos da instituição, quando esgotados os resultados e outras reservas de lucros constituídas.

Conta	Descrição	Função
3.50.20	Reserva Especial	Registar a reserva especial, quando autorizada pelo Banco Central.
3.50.30	Reservas relativas a encargos com benefícios dos empregados - Desvios actuariais	Registar os desvios actuariais, relacionados com o(s) plano(s) de benefícios dos empregados, resultantes de diferenças entre os pressupostos actuariais e os valores efectivamente realizados e/ou de alterações nos pressupostos actuariais. 4.30.80 Outras Reservas Registar outras reservas, tais como estatutária, para contingências, para expansão, de ágios na subscrição de acções.
3.50.40	Reservas Livres	Registar as reservas não obrigatórias, constituídas por deliberação social.
3.50.50	Outras Reservas	Registar outras reservas constituídas pela instituição.
3.60	Resultados Transitados	Registar o valor do resultado líquido do exercício anterior.
3.60.10	Lucros ou Prejuízos Transitados	Registar os saldos acumulados dos exercícios anteriores aguardando aplicação. O primeiro lançamento do ano, após a abertura, deve ser a transferência do apuramento do resultado do exercício para esta rubrica, que será movimentada subsequentemente de acordo com a aplicação de lucros ou a cobertura de prejuízos que for deliberada, bem como pela diferença entre os lucros imputáveis às participações nas empresas filiais ou associadas e os respectivos lucros que lhes forem atribuídos.
3.70	Resultado líquido do exercício	Registar o resultado final apurado no período, representando o somatório dos proveitos/ganhos e custos/perdas
3.70.10	Resultado líquido do exercício	Registar o resultado líquido após a dedução de todos impostos relacionados apurados no período
3.80	Interesses que não controlam	Registar a parcela do capital próprio e do resultado atribuível a accionistas minoritários em subsidiárias consolidadas, que não é detida pela entidade-mãe.
3.80.10	Interesses que não controlam	Registar as participações no capital próprio detida pelos sócios minoritários.
3.90	Resultado da Alteração de Critérios Contabilísticos	Registar os impactos decorrentes da aplicação retrospectiva de alterações de políticas contabilísticas ou correcções de erros materiais de períodos anteriores.
3.90.10	Resultado da Alteração de Critérios Contabilísticos	Registar os saldos resultantes de alterações nos critérios contabilísticos utilizados no reconhecimento e mensuração dos registos contabilísticos.

#### 6.4 Resultados

Nos Resultados estão demonstrados os ganhos e as perdas incorridos num determinado período temporal, normalmente é considerado o ano fiscal. Esta informação reflecte a capacidade da entidade gerar lucro.

Conta	Descrição	Função
4.10	Proveitos e Ganhos	Registar todos os rendimentos da entidade que contribuam para o resultado do período.
4.10.10	Comissões	Registar os proveitos apurados na prestação de serviços financeiros, no período. Constituem exemplos de rendimentos de serviços e comissões as comissões sobre (i) operações de crédito que não estejam associadas ao custo amortizado, (ii) transferências, (iii) manutenção de conta, (iv) ordens de pagamento emitidas, (v) garantias e avales prestados, (vi) créditos documentários de importação, (vii) cartões de crédito e (viii) terminais de pagamento automático.
4.10.10.10	Comissões de Emissão	Registar os proveitos relativos à prestação de serviços de emissão de títulos e valores mobiliários, no período.
4.10.10.20	Comissões de Gestão	Registar os proveitos relativos à prestação de serviços de gestão devidos à sociedade gestora do fundo, no período.
4.10.10.30	Comissões de Resgate	Registar os proveitos que são obtidos pelas comissões associadas ao resgate de títulos e valores mobiliários, no período.
4.10.10.40	Comissões de Performance	Registar os proveitos apurados devidos à sociedade gestora do fundo pela remuneração dos resultados alcançados na gestão do fundo, no período.
4.10.10.50	Outros proveitos e comissões	Registar os proveitos apurados devidos à sociedade gestora do fundo referentes a outros proveitos e comissões, no período.
4.10.20	Ganhos em operações financeiras	Registar os proveitos apurados em operações financeiras.
4.10.30	Ganhos com Instrumentos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	Registar os ajustes positivos no justo valor dos instrumentos financeiros.
4.10.30.10	Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro	Registar os ajustes positivos no justo valor dos instrumentos financeiros, nomeadamente aplicações monetárias no mercado interfinanceiro.
4.10.30.20	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os proveitos e custos directamente vinculados à negociação de títulos e valores mobiliários.

Conta	Descrição	Função
4.10.30.30	Operações de Compra de Títulos de Terceiros com acordo de Revenda	Registar os proveitos originados de aplicações com o compromisso de serem revendidos no vencimento da operação.
4.10.30.40	Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	Registar os proveitos originados de aplicações em operações com compromisso de serem revendidos, e que foram negociadas com o compromisso de serem recompradas.
4.10.40	Ganhos em operações com activos imobiliários	Registar os rendimentos obtidos relativos a activos imobiliários.
4.10.50	Outros proveitos operacionais	Registar os outros rendimentos, nomeadamente, rendimentos obtidos na prestação de serviços entre outros.
<b>4.20</b>	<b>Custos e Perdas</b>	<b>Registar todos os gastos e despesas incorridos pela entidade no período.</b>
4.20.10	Comissões	Registar os custos apurados na prestação de serviços financeiros, no período. Constituem exemplos de gastos de serviços e comissões as comissões sobre (i) operações de crédito que não estejam associadas ao custo amortizado, (ii) transferências, (iii) manutenção de conta, (iv) ordens de pagamento emitidas, (v) garantias e avales prestados, (vi) créditos documentários de importação, (vii) cartões de crédito e (viii) terminais de pagamento automático.
4.20.10.10	Comissões de Emissão	Registar os custos relativos à prestação de serviços de emissão de títulos e valores mobiliários, no período.
4.20.10.20	Comissões de Gestão	Registar os custos relativos à prestação de serviços de gestão devidos à sociedade gestora do fundo, no período.
4.20.10.30	Comissões de Resgate	Registar os custos que são obtidos pelas comissões associadas ao resgate de títulos e valores mobiliários, no período.
4.20.10.40	Comissões de Performance	Registar os custos apurados devidos à sociedade gestora do fundo pela remuneração dos resultados alcançados na gestão do fundo, no período.
4.20.10.50	Outros custos e comissões	Registar os custos apurados devidos à sociedade gestora do fundo referentes a outros proveitos e comissões, no período.
4.20.20	Perdas em operações financeiras	Registar os custos incorridos relativos a operações financeiras.
4.20.30	Perdas com Instrumentos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	Registar os ajustes negativos no justo valor dos instrumentos financeiros.

Conta	Descrição	Função
4.20.30.10	Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro	Registar os ajustes negativos no justo valor dos instrumentos financeiros, relativos a aplicações monetárias no mercado interfinanceiro.
4.20.30.20	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os proveitos e custos directamente vinculados à negociação de títulos e valores mobiliários.
4.20.30.30	Operações de Compra de Títulos de Terceiros com acordo de Revenda	Registar as perdas originadas de aplicações com o compromisso de serem revendidos no vencimento da operação.
4.20.30.40	Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	Registar as perdas originadas de aplicações em operações com compromisso de serem revendidos, e que foram negociadas com o compromisso de serem recompradas.
4.20.40	Perdas em operações com activos imobiliários	Registar os custos incorridos relativos a activos imobiliários.
4.20.50	Outros custos operacionais	Registar os outros custos.
4.30	Resultados Financeiros Líquidos	Registar os resultados líquidos provenientes das operações financeiras realizadas pela entidade, incluindo juros, rendimentos, custos, ganhos e perdas associados a instrumentos financeiros.
4.30.10	Juros e Rendimentos Similares	Registar os proveitos relacionados com juros sobre aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados utilizados para efeitos de cobertura e créditos a clientes, de acordo com as respectivas modalidades operacionais ou da intenção evidenciada na aquisição, que constituam proveito efectivo da instituição no período. Esta sub-rubrica inclui também os rendimentos relativos a comissões recebidas associadas ao custo amortizado.
4.30.10.10	Juros obtidos de activos financeiros ao custo amortizado	Registar os proveitos relacionados com juros de instrumentos financeiros detidos ao custo amortizado.
4.30.10.20	Ganhos com instrumentos derivados	Registar os proveitos e custos directamente vinculados aos instrumentos financeiros derivados.
4.30.10.30	Ganhos de justo valor de Outros investimentos financeiros	Registar os ajustes positivos no justo valor de outros investimentos financeiros.
4.30.10.40	Outros rendimentos e ganhos financeiros	Registar os proveitos relativos a empréstimos, juros e outros.
4.30.20	Juros e Custos Similares	Registar os custos relacionados com juros sobre recursos de clientes e outros empréstimos, recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, captações com títulos e valores mobiliários,

Conta	Descrição	Função
		instrumentos financeiros derivados utilizados para efeitos de cobertura e outras captações de recursos, inclusive por meio de operações de crédito e de locação financeira, de acordo com as respectivas modalidades operacionais ou da intenção evidenciada na aquisição, que constituam custo efectivo da instituição no período. Esta sub-rubrica inclui também os encargos relativos a comissões pagas associadas ao custo amortizado.
4.30.20.10	Juros suportados com passivos financeiros ao custo amortizado	Registar os custos relacionados com juros de instrumentos financeiros detidos ao custo amortizado.
4.30.20.20	Juros suportados com passivos de locação	Registar os custos relacionados com juros de passivos de locação.
4.30.20.30	Perdas com instrumentos derivados	Registar as perdas relacionadas com instrumentos financeiros derivados.
4.30.20.40	Outros gastos e perdas financeiros	Registar os custos relacionados com obrigações inerentes a operações de captações, tais como, dívidas subordinadas, instrumentos híbridos bem como valores consignados.
4.40	Outros Proveitos e Custos	Registar os outros resultados de exploração da instituição, nomeadamente os ganhos e perdas de outros activos tangíveis, activos intangíveis e activos não correntes, detidos para venda que não sejam provenientes da sua alienação, bem como dos outros ganhos e perdas em investimentos em participadas, resultantes ou não da sua alienação.
4.40.10	Fornecimentos e Serviços Externos	Registar os custos com pessoal que sejam efectivos da instituição, no período. Os custos abrangem salários e vencimentos, honorários e gratificações, subsídios de férias, comissões, diárias, horas extras, abonos, encargos sociais e semelhantes, benefícios sociais sobre salários e vencimentos, dos quais constituem exemplos as ajudas de custo, a assistência médica, o auxílio à residência, o programa de alimentação ao colaborador, a formação para os colaboradores, a selecção e contratação de colaboradores e os custos incorridos com os conselheiros, administradores e cooperantes, estes identificados como pessoas não directamente vinculadas, no período.
4.40.10.10	Comunicações	Registar o valor das despesas de comunicação, que constituam custo efectivo da entidade.
4.40.10.20	Água e energia	Registar o valor das despesas com água e energia.
4.40.10.30	Transportes, deslocações e alojamentos	Registar os custos incorridos com transportes, deslocações e alojamentos.

Conta	Descrição	Função
4.40.10.40	Publicações, publicidade e propaganda	Registar o valor das despesas com publicações, publicidade e propaganda.
4.40.10.50	Segurança, conservação e reparação	Registar o valor das despesas com segurança, conservação e reparação solicitados pela entidade a terceiros.
4.40.10.60	Auditorias, consultorias e outros serviços técnicos especializados	Registar o valor das despesas com auditorias, consultoria e serviços técnicos especializados solicitados pela entidade a terceiros.
4.40.10.70	Seguros	Registar os custos incorridos com seguros solicitados pela entidade a terceiros.
4.40.10.80	Rendas e alugueres	Registar o valor das despesas com alugueres.
4.40.10.90	Materiais diversos	Registar os gastos relacionados com materiais diversos.
4.40.10.100	Outros fornecimentos e serviços externos	Registar os gastos relacionados com outros fornecimentos de terceiros.
4.40.20	Custos com Pessoal	Registar os custos com pessoal que sejam efectivos da instituição, no período. Os custos abrangem salários e vencimentos, honorários e gratificações, férias, quaisquer adicionais, comissões, diárias, horas extras, abonos, encargos sociais com previdência e assemelhados, benefícios sociais sobre salários e vencimentos, tais como ajuda de custo, assistência médica, auxílio moradia, programa de alimentação ao trabalhador, treinamentos para os trabalhadores, como programas de formação e profissional, selecção e contratação, os custos incorridos com os conselheiros, administradores e cooperantes, estes identificados como pessoas não directamente vinculadas, no período.
4.40.20.10	Membros dos órgãos de gestão e fiscalização	Registar nesta conta os gastos com as remunerações ilíquidas dos órgãos sociais, tais como, Administração, Gerência, Direcção, Conselho Geral, Conselho Fiscal, Assembleia Geral, etc.. Sugere-se que sejam criadas rubricas de acordo com o tipo de órgão social e tipo de remuneração ou outras necessidades que a entidade possa achar conveniente.
4.40.20.20	Pessoal	Registar nesta conta os gastos com as remunerações ilíquidas do pessoal. Sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com o tipo de remuneração ou outras necessidades que a entidade possa achar conveniente.
4.40.30	Imparidade de Ativos Financeiros	Registar as perdas por imparidade apuradas para activos financeiros líquidas de reversões e recuperações relativas a (i) activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, (ii) investimentos ao custo amortizado e (iii) outros activos

Conta	Descrição	Função
		financeiros. As reversões e recuperações de perdas por imparidade registadas em períodos anteriores devem ser reflectidas nesta sub-rubrica.
4.40.30.10	Perdas por imparidade em Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	Registar as perdas por imparidade apuradas para activos financeiros registados ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral.
4.40.30.20	Perdas por imparidade de Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar as perdas por imparidade apuradas para activos financeiros registados ao Custo Amortizado.
4.40.40	Outros Proveitos	Registar outros proveitos obtidos.
4.40.40.10	Ganhos em Activos Tangíveis	Registar os ganhos em bens móveis e imóveis.
4.40.40.20	Ganhos em Activos Intangíveis	Registar os ganhos activos intangíveis.
4.40.40.30	Ganhos da Actividade de Seguros	Registar os ganhos obtidos no período decorrentes de planos de seguros, capitalização, saúde complementar e semelhantes, administrados por entidades incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas da instituição.
4.40.40.40	Outros	Registar os ganhos que não se enquadrem nas sub-rubricas anteriores.
4.40.50	Provisões	Registar as obrigações presentes (legais ou construtivas) resultantes de eventos passados relativamente aos quais seja provável a exigibilidade de um determinado pagamento, o qual possa ser determinado com fiabilidade. Devem ser registadas provisões para responsabilidades prováveis (i) de natureza social ou estatutária, (ii) de natureza fiscal, (iii) de natureza cível, (iv) de natureza administrativa e de comercialização e com o pessoal, (v) com fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados, bem como os custos relativos à constituição de provisões para garantias bancárias prestadas pela instituição e para outros riscos e encargos.
4.40.50.10	Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa e Prestação de Garantias	Registar os custos pela constituição das provisões necessárias para perdas em créditos e prestação de garantias, classificadas nas diferentes modalidades, que constituam custo efectivo da instituição no período. As anulações das provisões constituídas em períodos anteriores também devem ser registadas contra esta subconta.
4.40.50.20	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza social ou estatutária	Registar os custos pela constituição de provisões de responsabilidades prováveis de natureza social ou estatutária.
4.40.50.30	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza fiscal	Registar os custos pela constituição de provisões de responsabilidades prováveis de natureza fiscal.

Conta	Descrição	Função
4.40.50.40	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza cível	Registar os custos pela constituição de provisões de responsabilidades prováveis de natureza cível.
4.40.50.50	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza administrativa e de comercialização	Registar os custos pela constituição de provisões de responsabilidades prováveis de
4.40.50.60	Provisões para responsabilidades prováveis com fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados	Registar os custos pela constituição de provisões de responsabilidades prováveis com fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados.
4.40.50.70	Outras provisões	Registar o valor de outro tipo de provisão não previstas na sub-rubricas anteriores.
4.40.60	Outros Custos	Registar os custos incorridos que não se enquadrem nas sub-rubricas anteriores.
4.40.60.10	Impostos e taxas não incidentes sobre o resultado	Registar os custos incorridos com impostos e taxas calculados sobre elementos patrimoniais ou quaisquer outras bases de cálculos não vinculadas ao resultado corrente do exercício, que constituam um custo efectivo da instituição no período.
4.40.60.20	Penalidades aplicadas por entidades reguladoras	Registar os custos incorridos com penalidades pecuniárias aplicadas por autoridades reguladoras à instituição, que constituam um custo efectivo da instituição no período.
4.40.60.30	Custos de Pesquisa e Desenvolvimento	Registar os gastos realizados com pesquisa e, quando não satisfaçam os critérios para serem considerados elegíveis como activos intangíveis, de desenvolvimento de produtos e serviços.
4.40.60.40	Outros Custos Administrativos e de Comercialização	Registar outros custos administrativos e de comercialização.
4.40.60.50	Perdas em Activos Tangíveis	Registar as perdas em bens móveis e imóveis.
4.40.60.60	Perdas em Activos Intangíveis	Registar as perdas em activos intangíveis.
4.40.60.70	Depreciações e Amortizações do Exercício	Registar os custos com depreciações e amortizações dos outros activos tangíveis e dos activos intangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição que constituam custo efectivo no período.
4.40.60.80	Imparidade para Outros Activos	Registar as perdas por imparidade em (i) outros activos de natureza social ou estatutária, (ii) outros activos de natureza fiscal, (iii) outros activos de natureza cível, (iv) outros activos de natureza administrativa e de comercialização, (v) outros activos tangíveis, (vi) activos intangíveis, (vii) filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, (viii) activos não correntes detidos para venda, (ix) saldos a receber de clientes comerciais e industriais, (x) inventários comerciais e industriais e adiantamentos a fornecedores e (xi) outros activos.

Conta	Descrição	Função
4.40.60.90	Perdas da Actividade de Seguros	Registar os resultados de planos de seguros, capitalização, saúde complementar e assemelhados, administrados por instituição incluída nas demonstrações financeiras no período.
4.40.70	Imparidade de Activos Não Financeiros	Registar o valor da imparidade dos ativos não financeiros.
4.50	Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	Rubrica Registrar os resultados provenientes das participações financeiras detidas em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, reconhecidos de acordo com o método da equivalência patrimonial, método do custo ou outros critérios aplicáveis. O detalhe por conta dos valores inscritos nesta rubrica apresenta-se nas rubricas seguintes.
4.50.10	Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	Registar os proveitos ou os custos efectivos da instituição no período relacionados com a aplicação do método da equivalência patrimonial sobre participações societárias em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.
4.50.10.10	Investimentos em Filiais	Registar os proveitos ou os custos efectivos da instituição no período relacionados com a aplicação do método da equivalência patrimonial sobre participações societárias em filiais.
4.50.10.20	Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos	Registar os proveitos ou os custos efectivos da instituição no período relacionados com a aplicação do método da equivalência patrimonial sobre participações societárias associadas e empreendimentos conjuntos.
4.60	Resultados Cambiais	Registar as variações cambiais e diferenças de taxas de câmbio, positivas ou negativas, decorrentes de operações de compra e venda de moeda estrangeira (operações de câmbio), que constituam resultado da instituição no período, bem como as variações cambiais sobre os instrumentos financeiros activos e passivos utilizados no processo de intermediação financeira.
4.60.10	Variação dos activos e passivos denominados em Moeda Estrangeira	Registar as variações cambiais e diferenças de taxas de câmbio, positivas ou negativas, decorrentes de operações de compra e venda de moeda estrangeira (operações de câmbio), que constituam resultado da instituição no período, bem como as variações cambiais sobre os instrumentos financeiros activos e passivos.
4.60.10.10	Operações de compra e venda de moeda estrangeira	Registar os ganhos e perdas cambiais relativos a operações de compra e venda de moeda estrangeira.
4.60.10.20	Outros ganhos e perdas cambiais	Registar os ganhos e perdas cambiais que não se enquadrem na sub-rubrica anterior.

Conta	Descrição	Função
4.70	Resultados de operações em descontinuação	Registrar os efeitos não usuais ou não recorrentes da descontinuidade de operações.
4.70.10	Resultados de operações em descontinuação	Registrar os efeitos não usuais ou não recorrentes da descontinuidade de operações.
4.80	Impostos sobre os resultados	Registrar os encargos inerentes a resultados correntes.
4.80.10	Impostos correntes do exercício	Registrar os encargos relacionados com impostos correntes e diferidos sobre o resultado corrente.
4.80.20	Impostos diferidos do exercício	Registrar os encargos relacionados com impostos diferidos sobre o resultado corrente.
4.90	Apuramento do Resultado	Registrar o valor do resultado do exercício, que resulta da diferença entre receitas e despesas.
4.90.10	Apuramento do Resultado	Registrar a apuramento do resultado do exercício por meio do encerramento das contas do resultado do exercício.

### 6.5 Contas Extrapatrimoniais

Nas Contas Extrapatrimoniais são registadas as operações não liquidadas na data da ocorrência.

Conta	Descrição	Função
9.10	Contas de Controlo	Registrar as contas que concernem a assumpção de responsabilidades por e perante terceiros ainda não liquidadas na data de ocorrência.
9.10.10	Responsabilidades de Terceiros	Registrar as responsabilidades assumidas por terceiros no que concerne a garantias recebidas ou outros compromissos.
9.10.10.10	Garantias Recebidas	Registrar as responsabilidades no que concerne a garantias recebidas.
9.10.10.20	Compromissos Assumidos por Terceiros	Registrar as responsabilidades assumidas por terceiros.
9.10.20	Responsabilidades perante Terceiros	Registrar as responsabilidades assumidas perante terceiros no que concerne a garantias prestadas ou outros compromissos.
9.10.20.10	Garantias Prestadas	Registrar as responsabilidades no que concerne a garantias prestadas.
9.10.20.20	Compromissos Assumidos Perante Terceiros	Registrar as responsabilidades assumidas perante terceiros.

Conta	Descrição	Função
9.10.30	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os valores a serem controlados dos títulos e valores mobiliários de clientes, sem impacto no activo ou passivo.
9.10.30.30	Valor Justo de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até ao Vencimento	Registar as variações do justo valor de títulos e valores mobiliários mantidos até ao vencimento, registados em contas patrimoniais ao custo histórico.
9.10.30.40	Títulos e Valores Mobiliários Subscritos para Colocação Primária	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.10	Títulos de Rendimento Fixo	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de rendimento fixo subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.10.10	Títulos de Dívida Pública	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de dívida pública de rendimento fixo subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.10.20	Títulos de Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de dívida corporativa de rendimento fixo subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.10.30	Outros Títulos	Registar o valor de outros títulos e valores mobiliários de rendimento fixo subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.20	Títulos de Rendimento Variável	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de rendimento variável subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.20.10	Títulos de Dívida Pública	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de dívida pública de rendimento variável subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.20.20	Títulos de Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de dívida corporativa de rendimento variável subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.20.30	Ações	Registar o valor de ações subscritas para colocação primária.
9.10.30.40.20.40	Outros títulos	Registar o valor de outros títulos e valores mobiliários de rendimento variável subscritos para colocação primária.
9.10.40	Valor de Referência dos Instrumentos Financeiros Derivados	Registar o valor de referência dos instrumentos financeiros derivados negociados e registados ao justo valor nas contas patrimoniais.
9.10.50	Responsabilidades por Prestação de Serviços	Registar as responsabilidades assumidas perante terceiros, e por terceiros, pela prestação de serviços.
9.10.50.10	Serviços Prestados por Terceiros	Registar as responsabilidades assumidas por terceiros, pela prestação de serviços.
9.10.50.10.10	Depósitos e Guarda de Valores	Registar as responsabilidades assumidas por terceiros, pela prestação de depósitos de guarda e de valores.

Conta	Descrição	Função
9.10.50.10.20	Cobrança	Registar as responsabilidades assumidas por terceiros, pela prestação de serviços de cobrança.
9.10.50.20	Serviços Prestados pela Instituição	Registar as responsabilidades assumidas perante terceiros pela prestação de serviços.
9.10.50.20.10	Depósitos e Guarda de Valores	Registar os valores que as Distribuidores e Corretoras poderão guardar pela custódia de valores mobiliários.
9.10.50.20.20	Cobrança	Registar os valores que as Distribuidores e Corretoras poderão cobrar pelos valores mobiliários.
9.10.70	Valor Actual dos Créditos	Registar o valor dos créditos de cobrança duvidosa mantidos no activo, e dos créditos transferidos para prejuízos do exercício.
9.10.70.10	Créditos Mantidos no Activo	Registar o valor dos créditos de cobrança duvidosa mantidos no activo.
9.10.70.20	Créditos Transferidos para Prejuízos	Registar o valor dos créditos transferidos para prejuízos do exercício.
9.10.80	Consignações	Registar os valores disponibilizados ou em posse.
9.10.80.10	Valores Consignados	Registar os valores disponibilizados a terceiros que se mantêm propriedade da entidade até que o terceiro faça uso dos valores.
9.10.80.20	Valores à Consignação	Registar os valores em posse da entidade que se mantêm na propriedade do terceiro até que sejam utilizados pela entidade.
9.10.90	Outras Contas de Controlo	Registar os valores de outras contas de controlo.
9.20	Responsabilidade por Valores Contingentes	Registar os valores que concernem a contingências activas e passivas.
9.20.10	Contingências Activas	Registar possíveis activos provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.10.10	Contingências Activas de Natureza Fiscal	Registar possíveis activos de natureza fiscal provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.10.20	Contingências Activas de Natureza Cível	Registar possíveis activos de natureza cível provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.

Conta	Descrição	Função
9.20.20	Contingências Passivas	Registar possíveis obrigações que resultem de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.20.10	Contingências Passivas de Natureza Fiscal	Registar possíveis passivos de natureza fiscal provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.20.20	Contingências Passivas de Natureza Cível	Registar possíveis passivos de natureza cível provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.20.30	Contingências Passivas com Pessoal	Registar possíveis passivos com pessoal provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.20.40	Contingências Passivas para Fundos de Garantia	Registar possíveis passivos para fundos de garantia provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.99	Devedores e Credores por Responsabilidades Extrapatrimoniais	Registar os valores por responsabilidades assumidas por Devedores e Credores que ainda não foram liquidadas.
9.99.10	Devedores e Credores por Responsabilidades Extrapatrimoniais	Registar os valores de Devedores e Credores por responsabilidades ainda não liquidadas na data de ocorrência.

## 7 Elenco de Contas dos OIC

### 7.1 Activo

O Activo compreende os bens, direitos e as aplicações de recursos controlados pela entidade, capazes de gerar benefícios económicos futuros, originados de eventos ocorridos.

Conta	Descrição	Função
1.10	Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	Registar os valores detidos com elevado nível de liquidez, nomeadamente, moeda e seus equivalentes.
1.10.10	Caixa	Registar os valores detidos com elevado nível de liquidez, nomeadamente, moeda e seus equivalentes.
1.10.10.10	Notas e moedas nacionais	Registar os valores em dinheiro físico (moeda metálica e notas) em moeda nacional.
1.10.10.20	Notas e moedas estrangeiras	Registar os valores em dinheiro físico (moeda metálica e notas) em moeda estrangeira.
1.10.20	Disponibilidades em Instituições Financeiras	Registar os valores mantidos em depósitos em instituições bancárias, públicas e privadas. Esta conta requer subtítulos de uso interno para identificar e individualizar os estabelecimentos depositários.
1.10.20.10	Depósitos à Ordem em Moeda Nacional	Registar os valores mantidos em instituições bancárias em moeda nacional.
1.10.20.20	Depósitos à Ordem em Moeda Estrangeira	Registar os valores mantidos em depósitos em instituições bancárias em moeda estrangeira. A moeda estrangeira deverá ser mensurada na data da transação à taxa de câmbio dessa data e, em cada data do balanço, deve ser ajustada à taxa de câmbio do fecho.
1.10.20.30	Certificados de Depósito	Registar os títulos representativos de depósitos a prazo emitidos por instituições financeiras, com prazos e juros estabelecidos entre os contratantes. Estes certificados não podem ser resgatados antes do seu vencimento, e podem ser negociados em mercado secundário ou endossados.
1.10.90	(-) Perdas por imparidade em Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	Registar as perdas por imparidade dos valores detidos com elevado nível de liquidez e mantidos em depósitos em instituições bancárias, públicas e privadas.
1.20	Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro	Registar os valores em depósitos de reduzida liquidez mantidos em instituições bancárias, públicas e privadas.
1.20.10	Depósitos a Prazo	Registar os valores em depósitos a prazo numa instituição bancária. A mensuração dos depósitos a prazo em moeda estrangeira deve ser ajustado à taxa de câmbio do fecho.
1.20.10.10	Depósitos a Prazo em Moeda Nacional	Registar os valores em depósitos a prazo numa instituição bancária em moeda nacional.
1.20.10.20	Depósitos a Prazo em Moeda Estrangeira	Registar os valores em depósitos a prazo mantidos numa instituição bancária em moeda estrangeira.
1.20.20	Outras aplicações	Registar outros valores em aplicações.
1.20.90	(-) Perdas por imparidade em Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro	Registar as perdas por imparidade dos valores em depósitos de reduzida liquidez mantidos em instituições bancárias, públicas e privadas.

Conta	Descrição	Função
1.30	Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar activos financeiros detidos com o objetivo de receber fluxos contratuais de caixa, mensurados pelo custo amortizado.
1.30.10	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os títulos e valores mobiliários detidos pelo OIC.
1.30.20	Operações de Compra com acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados. Denomina-se “carteira de terceiros financiada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.30.20.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.30.20.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos de dívida corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.30.20.30	Outros Títulos	Registar o valor de outros títulos ou valores mobiliários adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.30.30	Operações de Venda de Títulos com Acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos, por via da aplicação de recursos, com o compromisso de serem recomprados no vencimento da operação. Denomina-se “carteira de terceiros bancada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.30.30.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.30.30.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos de obrigações de empresas privadas adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.30.30.30	Outros Títulos	Registar o valor de outros títulos ou valores mobiliários adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.30.40	Outros Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar o valor de outros Activos financeiros ao custo amortizado
1.30.50	Créditos Titularizáveis	Registar o montante dos créditos adquiridos pelo seu valor nominal, ou no caso de ser diferente, pelo seu valor de reembolso.
1.30.90	Variações na valorização dos Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar as variações quer sejam perdas por imparidade, quer sejam ganhos por mais-valias.
1.30.90.10	(-) Perdas por imparidade em Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar as perdas por imparidade em investimentos ao custo amortizado.

Conta	Descrição	Função
1.30.90.20	(+) Ganhos por mais-valias em Activos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar as mais-valias em investimentos ao custo amortizado.
1.40	Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	Registar activos financeiros mensurados ao justo valor, cujas variações são reconhecidas diretamente em resultados.
1.40.10	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os títulos e valores mobiliários detidos pelo OIC.
1.40.20	Operações de Compra com acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados. Denomina-se “carteira de terceiros financiada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.40.20.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.40.20.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos de dívida corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.40.20.30	Outros Títulos	Registar o valor de outros títulos ou valores mobiliários adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.40.30	Operações de Venda com Acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos, por via da aplicação de recursos, com o compromisso de serem recomprados no vencimento da operação. Denomina-se “carteira de terceiros bancada”. Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.40.30.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.40.30.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos de obrigações de empresas privadas adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.40.30.30	Outros Títulos	Registar o valor de outros títulos ou valores mobiliários adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.50	Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	Rub Registrar activos financeiros classificados para mensuração ao justo valor, cujas alterações de valor são reconhecidas em Outro Rendimento Integral
1.50.10	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os títulos e valores mobiliários detidos pelo OIC.
1.50.20	Operações de Compra com acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados. Denomina-se “carteira de terceiros financiada”. Em essência, consiste numa

Conta	Descrição	Função
		operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.50.20.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.50.20.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos de dívida corporativa adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.50.20.30	Outros Títulos	Registar o valor das unidades de participação, ações e outros títulos, adquiridos com o compromisso de serem revendidos.
1.50.30	Operações de Venda Acordo de Revenda	Registar o valor dos títulos adquiridos, por via da aplicação de recursos, com o compromisso de serem recomprados no vencimento da operação. Denomina-se "carteira de terceiros bancada". Em essência, consiste numa operação de aplicação de recursos com a compra de títulos terceiros em garantia.
1.50.30.10	Títulos da Dívida Pública	Registar o valor dos títulos da dívida pública adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.50.30.20	Títulos da Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos de obrigações de empresas privadas adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.50.30.30	Outros Títulos	Registar o valor das unidades de participação, ações e outros títulos, adquiridos com o compromisso de serem revendidos e que foram negociados com o compromisso de serem recomprados.
1.50.90	(-) Perdas por imparidade em Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	Registar as perdas por imparidade em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
1.60	Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	Evidenciar participações de longo prazo exercidas com influência significativa, controlo exclusivo ou controlo conjunto, reconhecidas de acordo com o método da equivalência patrimonial ou custo, conforme aplicável.
1.60.10	Participações Financeiras -Método de Equivalência Patrimonial	Registar as participações no capital social de outras entidades, através do método de equivalência patrimonial.
1.60.20	Participações Financeiras – Justo Valor	Registar as participações no capital social de outras entidades, registados ao justo valor.
1.60.30	Participações Financeiras – Outros Métodos	Registar as participações no capital social de outras entidades, registados através de outros métodos
1.60.90	Variações na valorização dos Investimentos em Filiais, Associados e Empreendimentos	Registar as variações quer sejam perdas por imparidade, quer sejam ganhos por mais-valias.

Conta	Descrição	Função
1.60.90.10	(-) Perdas por Imparidade Acumuladas em Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	Registar as perdas por imparidade em investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.
1.60.90.20	(+) Ganhos por Mais-valias em Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	Registar os ganhos por mais-valias em investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.
1.70	Derivados de Cobertura	Registar valores a receber associados a instrumentos financeiros derivados. O registo deve ser feito com base na especificidade do instrumento derivado, utilizando as seguintes contas.
1.70.10	Cobertura de justo valor	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação no justo valor (preços e taxas) de um elemento coberto.
1.70.20	Cobertura de fluxos de caixa	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação nos fluxos de caixa futuros de um elemento coberto.
1.70.30	Outros instrumentos de cobertura	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação cambial de investimentos realizados numa unidade operacional estrangeira.
1.80	Propriedades de Investimento	Registar propriedades de investimentos detidos para obtenção de rendimentos ou para valorização de capital, mensurados ao custo ou justo valor segundo a política contabilística da entidade.
1.80.10	Propriedades de Investimento	Registar o valor das propriedades para a exploração imobiliária a favor do OIC Imobiliário. As flutuações positivas e negativas do valor das propriedades devem ser aqui contabilizadas. Este procedimento resulta da necessidade dos activos serem ajustados ao valor de mercado.
1.80.10.10	Terrenos	Registar o valor dos direitos de propriedade sobre os terrenos registados a favor do OIC Imobiliário, ou não, ao desenvolvimento de projectos imobiliários.
1.80.10.20	Edifícios e Construções	Registar os edifícios detidas com o objectivo de obter rendas e/ou valorizar o património do OIC Imobiliário, bem como o valor dos direitos de propriedade sobre construções registadas a favor do OIC Imobiliário.
1.80.10.30	Outros	Registar o valor de outro tipo de investimento.
1.80.80	(-) Depreciações acumuladas	Registar o valor dos direitos de propriedade sobre construções em curso, registadas a favor do OIC.
1.80.90	Variações na valorização das Propriedades de Investimentos	Registar as variações quer sejam perdas por imparidade, quer sejam ganhos por mais-valias.

Conta	Descrição	Função
1.80.90.10	(-) Perdas por imparidade em Propriedades de Investimento	Registar as perdas por imparidade em propriedades de investimento.
1.80.90.20	(+) Ganhos por mais-valias em Propriedades de Investimento	Registar os ganhos por mais-valias em propriedades de investimento.
<b>1.90</b>	<b>Outros Activos</b>	<b>Registar outros activos que não se enquadram nas rubricas acima.</b>
1.90.10	Adiantamentos a Fornecedores	Registar o valor dos adiantamentos a fornecedores realizados para compra de mercadorias, ou pagamento antecipado de serviços que irão ser recebidos.
1.90.20	Adiantamentos a Colaboradores	Registar nesta conta os adiantamentos concedidos ao pessoal ou aos órgãos sociais por conta de remunerações futuras. Esta conta deverá apresentar saldos devedores.
1.90.20.10	Adiantamentos e Antecipações Salariais	Registar nesta conta os adiantamentos concedidos ao pessoal ou aos órgãos sociais por conta de remunerações futuras. Esta conta deverá apresentar saldos devedores.
1.90.20.20	Despesas Antecipadas	Registar as aplicações de recursos cujos benefícios ou prestação de serviços à instituição ocorrerão em períodos seguintes.
1.90.20.30	Outros Adiantamentos	Registar activos pagos antecipadamente não identificados nos itens anteriores.
1.90.30	Acréscimos de proveitos e despesas com custos diferidos	Esta conta serve de contrapartida aos proveitos a registar no próprio período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a realizar-se em períodos posteriores e a acolher as despesas ocorridas no período e períodos anteriores, cujo custo deva ser atribuído a períodos seguintes.
1.90.30.10	Acréscimo de proveitos	Esta conta serve de contrapartida aos proveitos a registar no próprio período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a realizar-se em períodos posteriores.
1.90.30.20	Custos Diferidos	Esta conta destina-se a acolher as despesas ocorridas no período e períodos anteriores, cujo custo deva ser atribuído a períodos seguintes.
1.90.40	Valores a Receber	Registar o valor de outros valores a receber respeitantes a proveitos de valores do activo da entidade.
1.90.50	Outros activos por negociação e intermediação de valores	Registar os valores a receber pelas operações associadas à negociação e intermediação de valores.
1.90.60	Aplicações em Ouro	Registar o valor do ouro detido pelos OIC.
1.90.70	Outros	Registar outros valores a receber não previstos nas contas anteriores.

Conta	Descrição	Função
1.90.90	(-) Perdas por imparidade em Outros Activos	Registar as perdas por imparidade em outros activos.
<b>1.100</b>	<b>Activos Intangíveis</b>	<b>Registar activos não monetários identificáveis sem substância física, tais como software, licenças, direitos de uso e outros intangíveis geradores de benefícios económicos futuros.</b>
1.100.10	Activos Intangíveis	Registar os activos detidos pelas SI que correspondem a itens intangíveis adquiridos ou desenvolvidos para uso próprio. Um activo intangível é um activo não monetário identificável e sem substância física.
1.100.10.10	Sistemas e Tratamento Automático de Dados (Software)	Registar os custos e despesas de aquisição e desenvolvimento de sistemas de tratamento automático de dados (software).
1.100.10.20	<i>Goodwill</i>	Registar o valor do <i>goodwill</i> pago na aquisição de filiais.
1.100.10.30	Gastos com Desenvolvimento	Registar os montantes pagos no desenvolvimento de produtos e serviços que resultem em benefícios económicos futuros para a instituição.
1.100.10.40	Outros Activos Intangíveis	Registar os valores não classificáveis nas demais subcontas.
1.100.10.50	Activos Intangíveis em Curso	Registar os valores transferidos, pagos ou devidos que se destinem à aquisição, de bens em fase de instalação, ou em processo de encomenda.
1.100.80	(-) Amortizações acumuladas	Registar o valor acumulado das amortizações dos activos intangíveis, em uso na exploração da actividade social. A conta não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades.
1.100.90	Variações na valorização dos Activos Intangíveis	Registar o montante acumulado de variações dos activos intangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.100.90.10	(-) Perdas por imparidade em Activos Intangíveis	Registar o montante acumulado das perdas por imparidade dos activos intangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.100.90.20	(+) Ganhos por mais-avaliações em Activos intangíveis	Registar o montante acumulado das mais-avaliações dos activos intangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
<b>1.110</b>	<b>Activos Fixos Tangíveis</b>	<b>Registar bens corpóreos detidos para uso na produção, prestação de serviços ou fins administrativos, reconhecendo-os ao custo e depreciando-os ao longo da sua vida útil.</b>
1.110.10	Activos tangíveis	Registar os activos fixos tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade operacional e não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano. Inclui igualmente as

Conta	Descrição	Função
		benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles activos.
1.110.10.10	Imóveis de Uso Próprio	Registar o valor dos terrenos e das edificações de propriedade da instituição, efectivamente utilizados no desempenho da actividade social
1.110.10.20	Móveis, Utensílios, Instalações e Equipamentos	Registar o valor dos móveis, utensílios, instalações e equipamentos propriedade da instituição, efectivamente utilizados no desempenho da actividade social.
1.110.10.30	Activos Fixos em Curso	Registar os valores transferidos, pagos ou devidos que se destinem à aquisição, para utilização futura, de bens em fase de construção, instalação, ou em processo de encomenda ou importação.
1.110.10.40	Outros Activos Fixos Tangíveis	Registar os itens não classificáveis nas demais subcontas.
1.110.20	Bens Não de Uso Próprio	Registar os activos detidos pelas SI para uso próprio e adquiridos em regime de locação financeira. Trata-se de uma venda financiada na qual são transferidos todos os riscos e vantagens inerentes à utilização do activo.
1.110.80	(-) Depreciações acumuladas	Registar o valor acumulado das depreciações dos activos fixos tangíveis, em uso na exploração da actividade social. A conta não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades.
1.110.90	Variações na valorização dos Activos Tangíveis	Registar o montante acumulado de variações dos activos tangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.110.90.10	(-) Perdas por imparidade em Activos Fixos Tangíveis	Registar o montante acumulado das perdas por imparidade dos activos tangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.110.90.20	(+) Ganhos por mais-avaliação em Activos Tangíveis	Registar o montante acumulado das mais valias dos activos tangíveis em uso na exploração da actividade social da instituição.
1.120	Activos por Impostos Correntes	Registar montantes recuperáveis relativos ao imposto sobre o rendimento do período, incluindo pagamentos antecipados e saldos a favor da entidade.
1.120.10	Activos por Impostos Correntes sobre o Rendimento	Registar os valores relativos a direitos a receber de impostos correntes sobre o rendimento.
1.120.20	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	Registar as operações activas sobre o IVA.
1.120.20.10	IVA Suportado	Registar o IVA suportado em todas as aquisições de activos tangíveis e intangíveis e outros bens e serviços. Sendo de uso Obrigatório para os contribuintes enquadrados no regime de IVA de caixa e facultativo para os restantes contribuintes. A

Conta	Descrição	Função
		cada período de apuramento do imposto, esta conta deve ter saldo nulo, excepto para os sujeitos passivos enquadrados no regime de IVA de caixa.
1.120.20.20	IVA Dedutível	Registar o valor do IVA que, dada a natureza das operações subjacentes à actividade exercida, seja susceptível de dedução nos termos previstos no Código do IVA.
1.120.20.30	IVA Regularizações	Registar as correcções de imposto a favor do sujeito passivo apuradas nos termos do Código do IVA e susceptíveis de serem efectuadas nas respectivas declarações periódicas.
1.120.20.40	IVA a Recuperar	Registar o montante do crédito de imposto sobre o Estado, no final de cada período de tributação. Esta situação ocorre sempre que o montante do imposto a favor do sujeito passivo supere o valor do imposto a favor do Estado.
1.120.20.50	IVA Reembolsos	Registar o montante dos créditos sobre o Estado relativamente aos quais tiver sido apresentado um pedido de reembolso ou de restituição do IVA.
1.120.20.60	Certificados de Crédito a Compensar	Registar o montante de imposto reembolsado pela Administração-geral Tributária por meio de "Certificado de Crédito Fiscal".
1.120.20.70	IVA Liquidações Oficiosas	Registar o valor do IVA Liquidado, resultante das liquidações oficiosas.
1.120.30	Outros Impostos a Receber	Registar outros valores relativos a direitos a receber de natureza fiscal.
<b>1.130</b>	<b>Activos por Impostos Diferidos</b>	<b>Registar os efeitos fiscais futuros atribuíveis a diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais e créditos tributários que sejam recuperáveis.</b>
1.130.10	Activos por Impostos Diferidos sobre o Rendimento	Registar os activos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias e prejuízos fiscais, activos por impostos correntes e outros impostos a receber, previstos pela legislação fiscal.
1.130.20	Activos por Impostos Diferidos Relativos a Valores Fiscais	Registar os activos por impostos diferidos relativos a valores fiscais.
1.130.30	Activos por Impostos Diferidos Relativos a Diferenças Temporárias	Devem ser adoptados controlos de uso interno que permitam a identificação da origem e da natureza dos (i) activos por impostos diferidos sobre o rendimento, (ii) activos por impostos correntes sobre o rendimento e (iii) outros impostos a receber.
1.130.40	Activos por Impostos Diferidos Relativos a Prejuízos Fiscais	Registar os activos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais.

## 7.2 Passivo

O Passivo compreende as origens de recursos representados pelas obrigações com terceiros, resultantes de eventos ocorridos que exigem activos para a sua liquidação.

Conta	Descrição	Função
2.30	Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar obrigações financeiras mensuradas pelo custo amortizado, incluindo depósitos, empréstimos obtidos, dívidas emitidas e outras responsabilidades cujo fluxo contratual implica pagamentos futuros.
2.30.10	Financiamentos Obtidos	Registar os empréstimos obtidos pelos OIC.
2.30.10.10	Empréstimos a curto prazo	Registar os empréstimos obtidos pelos OIC de curto prazo.
2.30.10.20	Empréstimos a médio e longo prazo	Registar os empréstimos obtidos pelos OIC de longo prazo.
2.30.20	Operações de Venda de Títulos Próprios com Acordo de Recompra	Registar o valor de venda de títulos em operações comprometidas. A carteira de títulos vendidos com o compromisso de serem recomprados denomina-se “carteira própria financiada”. Em essência, consiste em uma operação de captação de recursos com a colocação de títulos próprios em garantia.
2.30.20.10	Títulos de Dívida Pública	Registar o valor de venda de bilhetes do tesouro, obrigações do tesouro, títulos do Banco Central, e outros títulos da dívida pública em operações comprometidas.
2.30.20.20	Títulos de Dívida Corporativa	Registar o valor de venda de títulos de dívida corporativa em operações comprometidas.
2.30.20.30	Outros Títulos	Registar o valor de venda de títulos representativos do capital de empresas privadas (ações, unidades de participação, etc) e outros títulos em operações comprometidas.
2.30.30	Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Recompra	Registar o valor de venda de títulos em operações comprometidas. A carteira de títulos de terceiros vendidos com o compromisso de serem recomprados, que foram negociados anteriormente com o compromisso de serem revendidos, denomina-se “carteira de terceiros financiada”. Em essência, consiste em uma operação de captação de recursos com a colocação de títulos terceiros em garantia.
2.30.30.10	Títulos de Dívida Pública	Registar o valor de venda de bilhetes do tesouro, obrigações do tesouro, títulos do Banco Central, e outros títulos da dívida pública em operações comprometidas.
2.30.30.20	Títulos de Dívida Corporativa	Registar o valor de venda dos títulos de obrigações de empresas privadas em operações comprometidas.

Conta	Descrição	Função
2.30.30.30	Outros Títulos	Registar o valor de venda de títulos representativos do capital de empresas privadas (acções, unidades de participação, etc) e outros títulos em operações comprometidas.
2.30.40	Outros Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	Registar o valor de outros passivos financeiros ao custo amortizado.
2.40	Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	Registar passivos mensurados ao justo valor com reconhecimento das variações em resultados, incluindo derivados, posições vendidas e obrigações designadas ao Justo Valor através de Resultados.
2.40.10	Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	Registar os passivos financeiros ao justo valor através de resultados.
2.40.10.10	Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados – Títulos	Registar os passivos financeiros não derivados.
2.40.10.20	Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados – Derivados	Registar os passivos financeiros derivados
2.40.20	Outros Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	Registar os passivos financeiros não derivados designados pela instituição ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial.
2.50	Provisões	Registar o valor das provisões para responsabilidades prováveis de diferentes naturezas.
2.50.10	Provisões para Processos Judiciais em curso	Registar o valor das provisões para responsabilidades prováveis de natureza cível, relacionados com processos judiciais em curso cuja obrigação esteja pendente de eventos ou decisões futuras, e que por via desta constituição sejam considerados gastos desse período. Enquadram-se nestas provisões, nomeadamente processos judiciais em curso com pedidos de indemnizações.
2.50.20	Provisões para Processos Fiscais	Registar o valor das provisões para responsabilidades prováveis de natureza fiscal, relacionados com impostos cuja obrigação esteja pendente de eventos ou decisões futuras e que, por força desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Enquadram-se nestas provisões, nomeadamente as provisões que respeitam a conflitos com a Administração fiscal.
2.50.30	Provisões para Garantias e Compromissos Assumidos	Registar o montante de provisões que tenham por objecto cobrir encargos e despesas cuja natureza esteja claramente definida e que, à data do reporte sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência.
2.50.40	Outras Provisões	Registar o valor de outro tipo de provisão não previstas na sub-rubricas anteriores.

Conta	Descrição	Função
2.50.40.10	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Social ou Estatutária	Registar o valor das provisões para responsabilidades prováveis de natureza social ou estatutária, relativos a valores exigíveis da instituição, mas que ainda estão em fase de contestação perante a autoridade competente.
2.50.40.20	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Administrativa e de Comercialização	Registar os valores devidos pela instituição em virtude de contingências administrativas.
<b>2.70</b>	<b>Derivados de Cobertura</b>	<b>Registar os derivados de cobertura com justo valor negativo.</b>
2.70.10	Cobertura de Justo Valor	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação no justo valor (preços e taxas) de um elemento coberto.
2.70.20	Cobertura de Fluxos de Caixa	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação nos fluxos de caixa futuros de um elemento coberto.
2.70.30	Cobertura de um investimento líquido em moeda estrangeira	Registar o valor das operações com instrumentos financeiros derivados destinados a proteger posições patrimoniais da variação cambial de investimentos realizados numa unidade operacional estrangeira.
<b>2.80</b>	<b>Outros Passivos</b>	<b>Registar outros passivos que não se enquadram na rubrica abaixo.</b>
2.80.10	Credores Diversos	Registar o valor em dívida a outros credores por serviços prestados não previstos nas contas seguintes.
2.80.20	Adiantamentos de Clientes	Registar os valores recebidos antecipadamente de clientes por conta da prestação de serviços.
2.80.30	Acréscimos de custos e diferimentos de proveitos	Movimentam-se nesta conta os custos que devem ser atribuídos ao período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a realizar-se em períodos seguintes e as receitas ocorridas no período ou em períodos anteriores, cujo proveito deve ser atribuído a períodos seguintes.
2.80.30.10	Acréscimos de custos	Registar o valor dos custos que devem ser atribuídos ao período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a realizar-se em períodos seguintes.
2.80.30.20	Diferimento de proveitos	Registar o valor das receitas ocorridas no período ou em períodos anteriores, cujo proveito deve ser atribuído a períodos seguintes.
2.80.40	Outros Passivos	Registar os valores a liquidar a outras entidades pela remuneração do serviço prestado ao OIC, não previstos nas contas anteriores.

Conta	Descrição	Função
2.80.40.10	Outros Passivos de Natureza Social ou Estatutária	Registar os passivos fiscais a recolher devidas pela instituição ou retidos na fonte.
2.80.40.20	Outros Passivos de Natureza Fiscal	Registar o valor dos compromissos relativos à liquidação extrajudicial e judicial, os assumidos na aquisição a prazo de bens e direitos, bem como aqueles perante pessoas físicas ou jurídicas, inclusive resultantes do exercício de mandato, para cuja escrituração não exista conta específica.
2.80.40.30	Outros Passivos de Natureza Cível	Registar o valor dos compromissos relativos à liquidação extrajudicial e judicial, os assumidos na aquisição a prazo de bens e direitos, bem como aqueles perante pessoas físicas ou jurídicas, inclusive resultantes do exercício de mandato, para cuja escrituração não exista conta específica.
2.80.40.40	Outras Obrigações de Natureza Administrativa e de Comercialização	Registar os valores destinados à formação de provisão para pagamentos de encargos e despesas de competência do mês em curso, relativos a obrigações com pessoal.
2.80.50	Outros Passivos por Negociação e Intermediação de Valores	Registar os valores cuja origem é proveniente das relações com o mercado que se referem à negociação e intermediação de valores por conta própria ou por conta de terceiros.
2.80.60	Passivos Subordinados	Registar obrigações inerentes a operações de captações, tais como, dívidas subordinadas, instrumentos híbridos bem como valores consignados.
2.120	Passivos por Impostos Correntes	Evidenciar o montante de imposto corrente a pagar relativo ao período, incluindo estimativas de imposto sobre o rendimento e outros tributos de natureza corrente.
2.120.10	Passivos por Impostos sobre o Rendimento	Registar as Operações passivas sobre o rendimento da OIC.
2.120.20	Passivos por Imposto sobre o Valor Acrescentado	Registar as Operações passivas sobre o IVA.
2.120.20.10	IVA Liquidado	Registar o IVA liquidado nas transmissões de activos tangíveis ou intangíveis e as prestações de serviços feitas pelo sujeito passivo de IVA aos seus clientes ou terceiros, ou ainda pelas suas aquisições, se for o caso disso desde que tais operações estejam sujeitas a efectiva tributação.
2.120.20.20	IVA Regularizações	Registar as correcções de imposto a favor do Estado, apuradas nos termos do Código do IVA e susceptíveis de serem efectuadas nas respectivas declarações periódicas.

Conta	Descrição	Função
2.120.20.30	IVA Apuramento	Registar o montante do imposto a entregar ao Estado (saldo credor) ou o montante do imposto a recuperar do Estado (saldo devedor).
2.120.20.40	IVA a Pagar	Registar o montante do imposto a pagar ao Estado pelo sujeito passivo.
2.120.30	Outros Passivos por Impostos Correntes	Registar outros impostos ou taxas de natureza fiscal.
2.130	Passivos por Impostos Diferidos	Registar as obrigações fiscais futuras associadas a diferenças temporárias tributáveis entre a base contabilística e a base fiscal dos activos e passivos.
2.130.10	Passivos por impostos diferidos	Registar a provisão sobre encargos fiscais a pagar em períodos futuros, tais como a originada por ocasião do registo de resultados potenciais, devendo ser adoptados controlos internos que permitam a identificação da origem e da natureza da obrigação fiscal diferida.

### 7.3 Fundos Próprios

São os recursos provenientes de sócios ou accionistas da entidade ou decorrentes do resultado das suas operações. Corresponde ao Património Líquido.

Conta	Descrição	Função
3.10	Capital Social	Registar as operações inerentes ao Capital do OIC, representado em Capital Social e Unidades de Participação.
3.10.10	Capital Social Subscrito	Registar o capital social subscrito.
3.10.20	Aumentos de Capital	Registar o valor do aumento de capital em curso, decorrente de efectivas subscrições ou mediante incorporação de reservas e lucros acumulados.
3.10.30	(-) Reduções de Capital	Registar o valor relativo à redução de capital, deliberada em assembleia de accionistas ou reunião de sócios.
3.10.40	(-) Capital a Realizar	Registar as responsabilidades dos accionistas ou quotistas pela integralização do capital social subscrito.
3.20	Resultados Transitados	Registar o valor do resultado líquido do exercício anterior.
3.20.10	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Registar o saldo líquido entre os resultados gerados em exercícios anteriores e os distribuídos a participantes, transferidos para reservas ou aumento do capital social.
3.30	Unidades de Participação	Registar o capital do Fundo subscrito em unidades de participação.

Conta	Descrição	Função
3.30.10	Unidades de Participação	Registar o capital do Fundo subscrito em unidades de participação.
3.40	Reservas	Registar a reserva destinada a assegurar a integridade do capital social das SI, bem como, as reservas de reavaliação dos activos, e só pode ser utilizada para cobertura de prejuízos da instituição, quando esgotados os seus recursos
3.40.10	Reservas	Registar a reserva destinada a assegurar a integridade do capital social das SI, bem como, as reservas de reavaliação dos activos, e só pode ser utilizada para cobertura de prejuízos da instituição, quando esgotados os seus recursos
3.50	Resultados Distribuídos	Registar o valor dos rendimentos distribuídos no exercício aos participantes.
3.50.10	Resultados Distribuídos	Registar o valor dos rendimentos distribuídos no exercício aos participantes.
3.60	Dividendos Antecipados das Sociedades de Investimento	Registar o valor dos dividendos colocados à disposição dos detentores do capital antecipadamente no decurso
3.60.10	Dividendos Antecipados das Sociedades de Investimento	Registar o valor dos dividendos colocados à disposição dos detentores do capital antecipadamente no decurso
3.70	Resultado Líquido do Exercício	Registar o valor do resultado líquido do exercício ainda não transferido para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.
3.70.10	Resultado Líquido do Exercício	Registar o valor do resultado líquido do exercício ainda não transferido para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

#### 7.4 Resultados

Nos Resultados estão demonstrados os ganhos e as perdas incorridos num determinado período temporal, normalmente é considerado o ano fiscal. Esta informação reflecte a capacidade da entidade gerar lucro.

Conta	Descrição	Função
4.10	Proveitos e Ganhos	Registar todos os rendimentos da entidade que contribuam para o resultado do período.
4.10.10	Juros e Rendimentos Similares calculado pelo método da Taxa efectiva	Registar os rendimentos provenientes de juros e outros rendimentos, respeitantes aos activos detidos pelo OIC ou às variações positivas do valor dos activos detidos.
4.10.10.10	Disponibilidades	Registar os juros associados aos depósitos bancários detidos pelas entidades.
4.10.10.20	Aplicações em Ouro	Registar os rendimentos obtidos nas alienações das aplicações em ouro e diamante, no período em curso.

Conta	Descrição	Função
4.10.10.30	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os rendimentos obtidos pelos juros recebidos ou pelas mais-valias realizadas nas alienações dos títulos e valores mobiliários.
4.10.10.40	Crédito a clientes	Registar os rendimentos obtidos pelos juros recebidos ou pelas mais-valias realizadas nas alienações na carteira de créditos.
4.10.10.50	Outros Activos em Carteira	Registar os rendimentos obtidos pelos juros recebidos ou pelas mais-valias realizadas nas alienações em outros activos de carteira.
4.10.10.60	Contas de Terceiros	Registar os rendimentos obtidos pelos juros recebidos pelos valores em dívida por terceiros.
4.10.20	Rendimentos de activos Imobiliários	Registar os rendimentos obtidos na exploração dos activos imobiliários.
4.10.30	Resultados de Instrumentos Financeiros ao Justo Valor	Registar os ajustes positivos nos títulos e valores mobiliários dos títulos detidos para negociação.
4.10.30.10	Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro	Registar os ajustes positivos das aplicações monetárias detidas no mercado interfinanceiro.
4.10.30.20	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os rendimentos obtidos pelos juros recebidos ou pelas mais-valias realizadas nas alienações dos títulos e valores mobiliários.
4.10.30.30	Operações de Compra de Títulos de Terceiros com acordo de Revenda	Registar os proveitos e as perdas originados de aplicações com o compromisso de serem revendidos no vencimento da operação.
4.10.30.40	Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	Registar os proveitos e as perdas originados de aplicações em operações com compromisso de serem revendidos, e que foram negociadas com o compromisso de serem recompradas.
4.10.40	Resultados de operações com activos imobiliários	Registar os rendimentos obtidos na exploração dos activos imobiliários.
4.10.40.10	Rendas	Registar os proveitos obtidos pelas rendas dos vários tipos de activos imobiliários.
4.10.40.20	Outros Rendimentos de Activos Imobiliários	Registar outros tipos de proveitos originados pelos rendimentos dos activos imobiliários detidos.
4.10.40.30	Reversões	Registar as reversões de imparidades no valor dos activos, ou de amortizações, registadas em períodos anteriores.
4.10.50	Outros proveitos operacionais	Registar os outros rendimentos, nomeadamente, rendimentos obtidos na prestação de serviços entre outros
4.10.50.10	Comissões	Registar os rendimentos obtidos pelas comissões associadas aos serviços prestados.

Conta	Descrição	Função
4.10.50.20	Reversão e Anulação de Provisões	Registar as reversões de imparidades no valor dos activos, ou de amortizações, registadas em períodos anteriores.
4.10.50.30	Outros	Registar outros proveitos obtidos.
<b>4.20</b>	<b>Custos e Perdas</b>	<b>Registar todos os gastos e despesas incorridos pela entidade no período.</b>
4.20.10	Comissões de Gestão	Registar do valor das despesas devidas à sociedade gestora do fundo pela remuneração do seu serviço.
4.20.10.10	Comissão de Desempenho	Registar do valor das despesas devidas à sociedade gestora do fundo pela remuneração dos resultados alcançados na gestão do fundo.
4.20.10.20	Comissão de Subscrição	Registar do valor das despesas devidas à sociedade gestora do fundo referentes a comissões de subscrição.
4.20.10.30	Comissão de Resgate	Registar do valor das despesas devidas à sociedade gestora do fundo referentes ao resgate de Unidades de Participação.
4.20.10.40	Outras Comissões	Registar do valor das despesas devidas à sociedade gestora do fundo referentes a outras comissões.
4.20.20	Comissões de Custódia	Registar do valor das despesas devidas à sociedade gestora do fundo referentes à comissão de custódia.
4.20.30	Custos Administrativos	Registar os custos administrativos do OIC,
4.20.30.10	Custos com Pessoal	Registar os custos com pessoal relativos a remunerações, indemnizações, encargos patronais, seguros, acção social, entre outros.
4.20.40	Custos com operações Financeiras	Registar os custos incorridos relativos a operações financeiras.
4.20.50	Outros custos operacionais	Registar os custos incorridos relativos os custos pela prestação de serviços e outros custos operacionais.
4.20.50.10	Prestação de Serviços	Registar os serviços prestados por terceiros, nomeadamente serviços especializados.
4.20.50.20	Provisões	Registar as provisões constituídas no exercício em curso, que correspondem a valores registados no activo que evidenciam uma elevada probabilidade da entidade não vir a realizar no futuro.
4.20.50.30	Amortizações e Depreciações	Registar os custos com as depreciações do activo fixo tangível e das amortizações do activo intangível que devem ser reconhecidos no período. Estes custos deverão ser imputados ao OIC numa base sistemática.
4.20.50.40	Perdas por Imparidade	Registar os custos operacionais associados quer às perdas por imparidade, quer às amortizações do activo fixo

Conta	Descrição	Função
		tangível e do activo intangível que devem ser reconhecidos no período.
4.20.50.50	Outros impostos	Registar o valor dos custos incorridos respeitantes a outros impostos e taxas de carácter nacional.
4.20.50.60	Outros	Registar o valor de outros custos não previstos nas contas seguintes.
4.20.60	Imparidade de Activos Financeiros	Registar o valor das desvalorizações dos activos financeiros (imparidades).
4.20.70	Imparidade de Activos Não Financeiros	Registar o valor das desvalorizações dos activos não financeiros (imparidades).
4.30	Resultados Cambiais	Registar os ganhos e perdas resultantes da conversão de activos, passivos, receitas e despesas em moeda estrangeira.
4.30.10	Ganhos e perdas cambiais	Registar as variações cambiais e diferenças de taxas de câmbio, positivas ou negativas, decorrentes de operações de compra e venda de moeda estrangeira (operações de câmbio), que constituam resultado da instituição no período, bem como as variações cambiais sobre os instrumentos financeiros activos e passivos utilizados no processo de intermediação financeira.
4.30.10.10	Ganhos cambiais	Registar o valor dos ajustes positivos decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de activos em moedas estrangeiras.
4.30.10.20	Perdas cambiais	Registar os custos incorridos pela variação da taxa de câmbio sobre as disponibilidades mantidas em moeda estrangeira.
4.40	Custos de Financiamento	Registar os encargos financeiros associados a passivos remunerados, incluindo juros sobre empréstimos obtidos e outros custos de captação de recursos.
4.40.10	Distribuições de Capital a detentores de acções remíveis	Registar os custos relativos a distribuições de capital a detentores de acções remíveis.
4.40.20	Juros e Custos Similares	Registar os custos provenientes de juros e outros custos similares. Estes custos incluem juros de descobertos bancários e passivos de tidos pela OIC.
4.50	Varição do Activo Líquido Atribuível aos Detentores de Acções Remíveis Antes de Impostos	Evidenciar as alterações no activo líquido atribuível aos detentores de unidades de participação de fundos ou acções remíveis, refletindo os resultados antes de impostos, conforme aplicável a entidades de investimento.
4.50.10	Varição do activo líquido atribuível aos detentores de acções remíveis antes de impostos	Registar o valor da variação do activo líquido atribuível aos detentores de acções remíveis, antes de considerar os impostos sobre os resultados.

Conta	Descrição	Função
4.60	Impostos sobre os resultados	Registar os encargos fiscais correntes e diferidos relativos ao período.
4.60.10	Impostos correntes do exercício	Registar os encargos relacionados com impostos correntes sobre o resultado corrente.
4.60.20	Impostos diferidos do exercício	Registar os encargos relacionados com impostos diferidos sobre o resultado corrente.

### 7.5 Contas Extrapatrimoniais

Nas Contas Extrapatrimoniais são registadas as operações não liquidadas na data da ocorrência.

Conta	Descrição	Função
9.10	Contas de Controlo	Registar as contas que concernem a assumpção de responsabilidades por e perante terceiros ainda não liquidadas na data de ocorrência.
9.10.10	Responsabilidades de Terceiros	Registar as responsabilidades assumidas por terceiros no que concerne a garantias recebidas ou outros compromissos.
9.10.10.10	Garantias Recebidas	Registar as responsabilidades no que concerne a garantias recebidas.
9.10.10.20	Compromissos Assumidos por Terceiros	Registar as responsabilidades assumidas por terceiros.
9.10.20	Responsabilidades perante Terceiros	Registar as responsabilidades assumidas perante terceiros no que concerne a garantias prestadas ou outros compromissos.
9.10.20.10	Garantias Prestadas	Registar as responsabilidades no que concerne a garantias prestadas.
9.10.20.20	Compromissos Assumidos Perante Terceiros	Registar as responsabilidades assumidas perante terceiros.
9.10.30	Títulos e Valores Mobiliários	Registar os valores a serem controlados dos títulos e valores mobiliários de clientes, sem impacto no activo ou passivo.
9.10.30.30	Valor Justo de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até ao Vencimento	Registar as variações do justo valor de títulos e valores mobiliários mantidos até ao vencimento, registados em contas patrimoniais ao custo histórico.
9.10.30.40	Títulos e Valores Mobiliários Subscritos para Colocação Primária	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários subscritos para colocação primária.

Conta	Descrição	Função
9.10.30.40.10	Títulos de Rendimento Fixo	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de rendimento fixo subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.10.10	Títulos de Dívida Pública	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de dívida pública de rendimento fixo subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.10.20	Títulos de Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de dívida corporativa de rendimento fixo subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.10.30	Outros Títulos	Registar o valor de outros títulos e valores mobiliários de rendimento fixo subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.20	Títulos de Rendimento Variável	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de rendimento variável subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.20.10	Títulos de Dívida Pública	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de dívida pública de rendimento variável subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.20.20	Títulos de Dívida Corporativa	Registar o valor dos títulos e valores mobiliários de dívida corporativa de rendimento variável subscritos para colocação primária.
9.10.30.40.20.30	Acções	Registar o valor de acções subscritas para colocação primária.
9.10.30.40.20.40	Outros títulos	Registar o valor de outros títulos e valores mobiliários de rendimento variável subscritos para colocação primária.
9.10.40	Valor de Referência dos Instrumentos Financeiros Derivados	Registar o valor de referência dos instrumentos financeiros derivados negociados e registados ao justo valor nas contas patrimoniais.
9.10.50	Responsabilidades por Prestação de Serviços	Registar as responsabilidades assumidas perante terceiros, e por terceiros, pela prestação de serviços.
9.10.50.10	Serviços Prestados por Terceiros	Registar as responsabilidades assumidas por terceiros, pela prestação de serviços.
9.10.50.10.10	Depósitos e Guarda de Valores	Registar as responsabilidades assumidas por terceiros, pela prestação de depósitos de guarda e de valores.
9.10.50.10.20	Cobrança	Registar as responsabilidades assumidas por terceiros, pela prestação de serviços de cobrança.
9.10.50.20	Serviços Prestados pela Instituição	Registar as responsabilidades assumidas perante terceiros pela prestação de serviços.
9.10.50.20.10	Depósitos e Guarda de Valores	Registar os valores que as Distribuidores e Corretoras poderão guardar pela custódia de valores mobiliários.

Conta	Descrição	Função
9.10.50.20.20	Cobrança	Registrar os valores que as Distribuidores e Corretoras poderão cobrar pelos valores mobiliários.
9.10.70	Valor Actual dos Créditos	Registrar o valor dos créditos de cobrança duvidosa mantidos no activo, e dos créditos transferidos para prejuízos do exercício.
9.10.70.10	Créditos Mantidos no Activo	Registrar o valor dos créditos de cobrança duvidosa mantidos no activo.
9.10.70.20	Créditos Transferidos para Prejuízos	Registrar o valor dos créditos transferidos para prejuízos do exercício.
9.10.80	Consignações	Registrar os valores disponibilizados ou em posse.
9.10.80.10	Valores Consignados	Registrar os valores disponibilizados a terceiros que se mantêm propriedade da entidade até que o terceiro faça uso dos valores.
9.10.80.20	Valores à Consignação	Registrar os valores em posse da entidade que se mantêm na propriedade do terceiro até que sejam utilizados pela entidade.
9.10.90	Outras Contas de Controlo	Registrar os valores de outras contas de controlo.
9.20	Responsabilidade por Valores Contingentes	Registrar os valores que concernem a contingências activas e passivas.
9.20.10	Contingências Activas	Registrar possíveis activos provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.10.10	Contingências Activas de Natureza Fiscal	Registrar possíveis activos de natureza fiscal provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.10.20	Contingências Activas de Natureza Cível	Registrar possíveis activos de natureza cível provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.20	Contingências Passivas	Registrar possíveis obrigações que resultem de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.

Conta	Descrição	Função
9.20.20.10	Contingências Passivas de Natureza Fiscal	Registrar possíveis passivos de natureza fiscal provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.20.20	Contingências Passivas de Natureza Cível	Registrar possíveis passivos de natureza cível provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.20.30	Contingências Passivas com Pessoal	Registrar possíveis passivos com pessoal provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.20.20.40	Contingências Passivas para Fundos de Garantia	Registrar possíveis passivos para fundos de garantia provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade.
9.99	Devedores e Credores por Responsabilidades Extrapatrimoniais	Registrar os valores por responsabilidades assumidas por Devedores e Credores que ainda não foram liquidadas.
9.99.10	Devedores e Credores por Responsabilidades Extrapatrimoniais	Registrar os valores de Devedores e Credores por responsabilidades ainda não liquidadas na data de ocorrência.

## 8 Demonstrações Financeiras e Notas às Contas

## 8.1 Demonstrações Financeiras das IFNB

## Balança

Em 31 de Dezembro de N e N-1

	Notas	31 Dez N	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Activo</b>				
Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	4	(+)	(+)	(+)
Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro	5	(+)	(+)	(+)
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	6	(+)	(+)	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	7	(+)	(+)	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de outros Rendimentos integral	8	(+)	(+)	(+)
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	9	(+)	(+)	(+)
Derivados de Cobertura	10	(+)	(+)	(+)
Propriedades de Investimento	13	(+)	(+)	(+)
Outros Activos	15	(+)	(+)	(+)
Activos Intangíveis	11	(+)	(+)	(+)
Activos Fixos Tangíveis	12	(+)	(+)	(+)
Activos por Impostos Correntes	14	(+)	(+)	(+)
Activos por Impostos Diferidos	14	(+)	(+)	(+)
<b>Total do Activo</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Passivo</b>				
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	16	(+)	(+)	(+)
Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	17	(+)	(+)	(+)
Provisões	18	(+)	(+)	(+)
Derivados de Cobertura	10	(+)	(+)	(+)
Outros Passivos	19	(+)	(+)	(+)
Passivos por Impostos Correntes	14	(+)	(+)	(+)
Passivos por Impostos Diferidos	14	(+)	(+)	(+)
<b>Total do Passivo</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Capital Próprio</b>				
Capital Social	20/21	(+)	(+)	(+)
Outros Instrumentos de Capital	20/21	(+)	(+)	(+)
Prémios de Emissão	20/21	(+)	(+)	(+)
Reservas de Reavaliação	20/21	(+)	(+)	(+)
Outras Reservas	20/21	(+)	(+)	(+)
Resultados Transitados	20/21	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Resultado líquido do exercício	20/21	(+/-)	(+/-)	(+/-)
<b>Total do Capital Próprio Atribuível aos Accionistas</b>				
Interesses que não controlam	20/21	(+)	(+)	(+)
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Total do Passivo e do Capital Próprio</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

**Demonstração de Resultados**  
**Em 31 de Dezembro de N e N-1**

	Notas	31 Dez n	31 Dez n-1
Proveitos e Ganhos Operacionais	22	(+)	(+)
Custose Perdas Operacionais	23	(-)	(-)
<b>Total do Resultado Operacional</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Resultados Financeiros Líquidos</b>		(+/-)	(+/-)
Juros e Rendimentos Similares	24	(+)	(+)
Juros e Custos Similares	24	(-)	(-)
<b>Outros Proveitos e Custos</b>			
Fornecimentos e Serviços Externos	25	(-)	(-)
Custos com Pessoal	26	(-)	(-)
Imparidade de Activos Financeiros	4, 5, 6, 8, 9	(+/-)	(+/-)
Outros Proveitos	27	(+/-)	(+/-)
Provisões	27	(+)	(+)
Outros Custos	27	(-)	(-)
Imparidade de Activos Não Financeiros	11, 12, 13, 15	(+/-)	(+/-)
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	9	(+/-)	(+/-)
<b>Resultados Cambiais</b>		(+/-)	(+/-)
Varição dos activos e passivos denominados em Moeda Estrangeira	28	(+/-)	(+/-)
Operações de compra e venda de moeda estrangeira	28	(+/-)	(+/-)
Outros ganhos e perdas cambiais	28	(+/-)	(+/-)
<b>Resultado antes de Impostos de operações em continuação</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Resultados de Operações em Descontinuação</b>		(+/-)	(+/-)
<b>Impostos sobre os Resultados</b>			
Impostos Correntes do Exercício	14	(+/-)	(+/-)
Impostos Diferidos do Exercício	14	(+/-)	(+/-)
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

**Demonstração de Outro Rendimento Integral**  
**Em 31 de Dezembro de N e N-1**

	Notas	31 Dez n	31 Dez n-1
<b>Items que poderão ser reclassificados para a Demonstração de Resultados</b>			
Diferenças de Conversão Cambial		(+/-)	(+/-)
Reserva de justo valor associada a Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral		(+/-)	(+/-)
Reserva de Cobertura		(+/-)	(+/-)
Reserva de Justo Valor de Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		(+/-)	(+/-)
Efeito Fiscal			
<b>Items que não irão ser reclassificados para a Demonstração de Resultados</b>			
Ganhos e Perdas Atuariais do Exercício		(+/-)	(+/-)
Reserva de justo valor associada a Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral		(+/-)	(+/-)
Efeito Fiscal		(+/-)	(+/-)
<b>Total do Rendimento Integral do Exercício</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

## Alterações Capital Próprio

Em 31 de Dezembro de N e N-1

Descrição	Capital Social	Outros	Prémios de Emissão	Reserva de reavaliação	Outras Reservas	Resultados Transitados	Resultado Líquido do Exercício	Total	Interesses que não controlam	Total do Capital Próprio
Posição em 31 de Dezembro de N-1	(+)	(+)	(+)	(+/-)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ	(+)	Σ
<b>Alterações no período</b>								Σ		Σ
Primeira adopção de novo referencial contabilístico								Σ		Σ
Alterações de políticas contabilísticas								Σ		Σ
Ajustamentos por impostos diferidos								Σ		Σ
Outras alterações reconhecidas no capital próprio								Σ		Σ
<b>Resultado Líquido do período</b>								Σ		Σ
<b>Resultado Integral</b>								Σ		Σ
<b>Operações com detentores de capital no período</b>										
Realização de capital								Σ		Σ
Realizações de prémios de emissão								Σ		Σ
Distribuições de capital								Σ		Σ
Distribuição de dividendos								Σ		Σ
Outras operações								Σ		Σ
<b>Posição em 31 de Dezembro de N</b>	(+)	(+)	(+)	(+/-)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ	(+)	Σ

## Demonstração de Fluxos de Caixa

Em 31 de dezembro de N e N-1

	Notas	31 Dez n	31 Dez n-1
Recebimentos de operações de Intermediação Financeira		(+)	(+)
Pagamentos a Fornecedores		(-)	(-)
Recebimentos e Pagamentos de Outros Proveitos e Custos Operacionais		(+/-)	(+/-)
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento		(+/-)	(+/-)
Outros recebimentos / pagamentos		(+/-)	(+/-)
<b>Fluxo de Caixa das Actividades Operacionais</b>		Σ ↑	Σ ↑
Fluxo de Caixa dos Investimentos Financeiros		(+/-)	(+/-)
Fluxo de Caixa dos Activos Fixos Tangíveis e Intangíveis		(+/-)	(+/-)
Recebimentos de Juros e Outros Proveitos Similares		(+)	(+)
Recebimentos de Dividendos		(+)	(+)
<b>Fluxo de Caixa das Actividades de Investimento</b>		Σ ↑	Σ ↑
Fluxo de Caixa dos Financiamentos Obtidos		(+/-)	(+/-)
Fluxo de Caixa de Capital e de outros instrumentos de Capital Próprio		(+/-)	(+/-)
Pagamentos de Juros e outros custos similares		(-)	(-)
Pagamentos de Dividendos		(-)	(-)
<b>Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento</b>		Σ ↑	Σ ↑
Variação nas Disponibilidades		(+/-)	(+/-)
Efeitos da Diferença de Câmbio		(+/-)	(+/-)
<b>Variação nas Disponibilidades</b>		Σ ↑	Σ ↑
<b>Total dos Fluxos de Caixa</b>		Σ ↑	Σ ↑

## 8.2 Demonstrações Financeiras dos OIC

**Balanço**  
Em 31 de Dezembro de N e N-1

	Notas	31 Dez N	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Activo</b>				
Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	4	(+)	(+)	(+)
Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro	5			
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	6	(+)	(+)	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	7	(+)	(+)	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	8	(+)	(+)	(+)
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	9	(+)	(+)	(+)
Derivados de Cobertura	10	(+)	(+)	(+)
Propriedades de Investimento	13	(+)	(+)	(+)
Outros Activos	15	(+)	(+)	(+)
Activos Intangíveis	11	(+)	(+)	(+)
Activos Tangíveis	12	(+)	(+)	(+)
Activos por Impostos Correntes	14	(+)	(+)	(+)
Activos por Impostos Diferidos	14	(+)	(+)	(+)
<b>Total do Activo</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Passivo</b>				
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	16	(+)	(+)	(+)
Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	17	(+)	(+)	(+)
Provisões	18	(+)	(+)	(+)
Derivados de Cobertura	10	(+)	(+)	(+)
Outros Passivos	19	(+)	(+)	(+)
<b>Total do Passivo</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Capital Próprio</b>				
Capital Social	20/ 21	(+)	(+)	(+)
Resultados Transitados	20/ 21	(+)	(+)	(+)
Unidades de Participação	20/ 21	(+)	(+)	(+)
Reservas	20/ 21	(+)	(+)	(+)
Resultados Distribuídos	20/ 21	(+)	(+)	(+)
Dividendos Antecipados	20/ 21	(+)	(+)	(+)
Resultado Líquido do Exercício	20/ 21	(+)	(+)	(+)
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Total do Passivo e do Capital Próprio</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

**Movimentação de Ações**  
Em 31 de Dezembro de N e N-1

	Notas	31 Dez N	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Posição a 31 de Dezembro de N-1</b>				
Varição do activo líquido atribuível aos detentores de acções remíveis	20	(+/-)	(+/-)	(+/-)
<b>Contribuições e resgates dos detentores de acções remíveis</b>				
Emissões de acções remíveis durante o ano	20	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Resgates de acções remíveis durante o ano	20	(+/-)	(+/-)	(+/-)
<b>Posição a 31 de Dezembro de N</b>		Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

**Demonstração de Resultados**  
Em 31 de Dezembro de N e N-1

	Notas	31 Dez n	31 Dez n-1
<b>Proveitos Operacionais</b>			
Juros e Rendimentos Similares calculados pelo método da Taxa Efectiva	24	(+)	(+)
Rendimentos de activos imobiliários	22	(+)	(+)
Resultados de Instrumentos Financeiros ao Justo Valor	22	(+)	(+)
Resultados de operações com activos imobiliários	22	(+)	(+)
Outros proveitos operacionais	22	(+)	(+)
<b>Custos Operacionais</b>			
Comissões de Gestão	23	(-)	(-)
Comissões de Custódia	23	(-)	(-)
Custos Administrativos	23	(-)	(-)
Custos com Operações Financeiras	23	(-)	(-)
Outros Custos Operacionais	23	(-)	(-)
Imparidade de Activos Financeiros	4, 5, 6, 7, 9	(+/-)	(+/-)
Imparidade de Activos Não Financeiros	11, 12, 13, 15	(+/-)	(+/-)
<b>Total do Resultado Operacional</b>		Σ ↑	Σ ↑
<b>Resultados Cambiais</b>			
Ganhos e Perdas Cambiais	25	(+/-)	(+/-)
<b>Custos de Financiamento</b>			
Distribuições de Capital a detentores de acções remíveis	20	(-)	(-)
Juros e Custos Similares	24	(-)	(-)
<b>Varição do activo líquido atribuível aos detentores de acções remíveis antes de impostos</b>		Σ ↑	Σ ↑
<b>Impostos sobre os Resultados</b>			
Impostos Correntes do Exercício	14	(+/-)	(+/-)
Impostos Diferidos do Exercício	14	(+/-)	(+/-)
<b>Varição do activo líquido atribuível aos detentores de acções remíveis depois de impostos</b>		Σ ↑	Σ ↑

**Demonstração de Fluxos de Caixa**  
**Em 31 de Dezembro de N e N-1**

	Notas	31 Dez n	31 Dez n-1
Juros Recebidos		(+)	(+)
Juros Pagos		(-)	(-)
Dividendos Recebidos		(+)	(+)
Dividendos Pagos sob posições curtas		(-)	(-)
Compra de Investimentos		(+)	(+)
Venda de Investimentos		(-)	(-)
Recebimentos/(Pagamentos) associados a posições curtas (excluindo dividendos)		(+/-)	(+/-)
Recebimentos/(Pagamentos) associados a operações com derivados		(+/-)	(+/-)
Recebimentos/(Pagamentos) de operações com a cordo de Revenda (excluindo juros)		(+/-)	(+/-)
Recebimentos da Aquisição dos Créditos e Emissão das UTC		(+)	(+)
Pagamentos de Despesas Operacionais		(-)	(-)
Outros recebimentos / pagamentos		(+/-)	(+/-)
<b>Fluxo de Caixa das Actividades Operacionais</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Recebimentos pela emissão de acções remíveis		(+)	(+)
Pagamentos por resgate de acções remíveis		(-)	(-)
Dividendos Pagos aos detentores de acções remíveis		(-)	(-)
<b>Fluxo de Caixa das Actividades de Investimento</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Fluxo de Caixa dos Financiamentos Obtidos		(+/-)	(+/-)
Fluxo de Caixa de Capital e de outros instrumentos de Capital Próprio		(+/-)	(+/-)
Pagamentos de Juros e outros custos similares		(-)	(-)
Pagamentos de Dividendos		(-)	(-)
<b>Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Varição nas Disponibilidades		(+/-)	(+/-)
Efeitos da Diferença de Câmbio		(+/-)	(+/-)
<b>Varição nas Disponibilidades</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Total dos Fluxos de Caixa</b>		<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

## 9 Notas às Contas

### 1 Actividade

Breve apresentação da entidade e descrição das actividades da empresa e de eventuais eventos relevantes que tenham ocorrido durante o exercício e que possam afectar as Demonstrações Financeiras.

No caso dos OIC, a entidade deve fazer ainda uma breve descrição da sua identificação e denominação, tipologia, espécie, maturidade, número de registo na CMC, capital social, valor global das unidades de participação, data de constituição, sociedade gestora, sociedade comercializadora e entidade depositária.

### 2 Principais Políticas Contabilísticas

#### 2.1 Nota Introdutória

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos da instituição e de acordo com o estabelecido no Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento n.º [XXX] da CMC, que têm por base as Normas Internacionais de Contabilidade/Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS).

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas respeitando os princípios fundamentais da Contabilidade, designadamente da especialização, da consistência e da prudência.

As demonstrações financeiras da instituição são apresentadas em Kwanzas (Kz), que é a moeda funcional e de relato.

As demonstrações financeiras agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de [XXXX].

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram utilizadas nas demonstrações financeiras relativas ao exercício referido acima e aplicadas de forma consistente na informação financeira comparativa para o período findo a 31 de Dezembro de [XXXX].

O modelo do cálculo de imparidade segue os princípios definidos na IFRS 9 que determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros, excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados, tal como apresentado na nota 2.4 referente às Imparidades de Activos Financeiros.

Considerando que até 31 de Dezembro de XXX, a Instituição preparou as suas demonstrações financeiras nos termos dos Regulamentos da CMC n.º 9/16 e 10/16, de 6 de Julho, que aprovam, respectivamente, os Planos de Contas dos Organismos de Investimentos Colectivo e das Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Colectivo, bem como das Instituições Financeiras Não Bancárias, as demonstrações financeiras para o exercício findo naquela data, apresentadas neste relatório foram preparadas de acordo com o Regulamento n.º [XXX] para efeitos meramente comparativos em cumprimento da IFRS 1 (ver nota 27 e 31).

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com o Regulamento/Normativo [XXX] requer que a entidade efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos.

As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se descritas na Nota 3.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de [XXX] incluem o balanço, a demonstração dos resultados e do outro rendimento integral, a demonstração de alterações ao Capital Próprio, a demonstração dos Fluxos de Caixa e o anexo foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em [XX de XXXXX de XXXX].

## **2.2 Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras**

A caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica 'Caixa e equivalentes a caixa' compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Empréstimos' nos passivos correntes na demonstração da posição financeira.

## **2.3 Transacções em moeda estrangeira**

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para Kwanzas à taxa de câmbio indicativa publicada pelo Banco Nacional de Angola (BNA) na data da transacção.

Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA à data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados do exercício em que ocorrem.

Os activos e passivos não monetários registados ao custo histórico, expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA na data da transacção.

Os activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA na data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio resultantes da liquidação de itens monetários ou do relato de itens monetários a taxas diferentes das que foram inicialmente registadas durante o período, ou relatadas em demonstrações financeiras anteriores, são reconhecidas nos resultados do período em que ocorrem.

Quando um ganho ou uma perda num item não monetário é reconhecido directamente no capital próprio, qualquer diferença de câmbio incluída nesse ganho ou perda é reconhecida directamente no capital próprio. Quando um ganho ou uma perda com um item não monetário é reconhecido nos resultados, qualquer diferença de câmbio incluída nesse ganho ou perda é reconhecida nos resultados.

As demonstrações financeiras da Instituição em 31 de Dezembro de N e N-1 encontram-se expressas em Kwanzas, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo Banco Nacional de Angola naquelas datas. Em 31 de Dezembro de N e N-1, os câmbios médios do Kwanza Angolano (AOA) face ao Dólar dos Estados Unidos (USD) e ao Euro (EUR) eram os seguintes:

Moeda	N	N-1
USD	XXX	XXX
EUR	XXX	XXX

## 2.4 Activos e Passivos Financeiros

### Activos e Passivos Financeiros ao Custo Amortizado

Na carteira dos instrumentos financeiros ao custo amortizado, são registados activos financeiros quando são cumpridas as duas condições seguintes:

Modelo de Negócio: É mantido num modelo de negócio cujo objectivo é deter o activo de forma a obter os fluxos de caixa contratuais (“HTC”); e;

Cumprimento com o critério SPPI: As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida (“SPPI”).

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos no balanço da entidade na data de negociação ou contratação, salvo se decorrer de expressa estipulação contratual ou regime legal ou regulamentar aplicável que as obrigações inerentes aos valores transaccionados se transferem em data diferente, casos em que será esta última data relevante.

### Reconhecimento inicial

Os instrumentos financeiros designados ao custo amortizado são, no momento do reconhecimento inicial, registados ao justo valor acrescido de qualquer custo de transacção directamente atribuível à sua aquisição ou emissão. O justo valor no momento inicial de um activo ou passivo financeiro designado ao custo amortizado é normalmente o preço de transacção desde que activo ou passivo não inclua uma taxa de juro abaixo do mercado (IFRS 13 – ‘Justo valor: mensuração e divulgação’).

Um instrumento financeiro é classificado como passivo financeiro ao custo amortizado quando existe uma obrigação contratual de uma liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou outro activo financeiro, independente da sua forma legal.

**Mensuração subsequente**

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao custo amortizado são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

Os juros são registados em resultados, utilizando a taxa de juro efectiva da transacção sobre o valor contabilístico bruto do activo ou passivo subjacente;

As restantes alterações de valor serão reconhecidas como receita ou despesa quando o instrumento financeiro for desreconhecido do balanço, quando for reclassificado, e no caso de activos financeiros, quando ocorrerem perdas por imparidade ou ganhos por recuperação.

A mensuração subsequente é efectuada pelo método da taxa de juro efectiva. A diferença entre o valor de reembolso e o valor da mensuração inicial é reconhecida nos resultados ao longo do período da dívida em “Juros de outros passivos financeiros ao custo amortizado”.

Os instrumentos de dívida emitidos em moeda nacional indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos e as indexadas ao Índice de Preço ao Consumidor estão sujeitas a actualização do valor nominal do título de acordo com a variação dos respectivos indexantes.

Deste modo, o resultado da referida actualização do valor nominal do título é reflectido na demonstração dos resultados do exercício em que ocorre na rubrica “resultados cambiais”.

Os ganhos e perdas cambiais são igualmente reconhecidos em resultados na rubrica “resultados cambiais”.

**Activos e Passivos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral Reconhecimento Inicial**

No reconhecimento inicial de um instrumento financeiro que não seja detido para negociação, a entidade pode irrevogavelmente designá-lo nesta categoria. Esta designação é efectuada numa base casuística, investimento a investimento.

Os instrumentos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados inicialmente pelo seu justo valor.

**Mensuração**

A entidade mensura um instrumento financeiro ao justo valor através de outro rendimento integral se cumprir, em simultâneo, com as seguintes características e se não for designado ao Justo Valor através de Resultados (utilização da *Fair Value Option*):

O instrumento financeiro é detido num modelo de negócio cujo objectivo é a detenção dos activos para recolha dos seus *cash flows* contratuais e venda (*Held to collect and Sell*); e,

Os seus *cash flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*).

Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio (“Reservas de activos financeiros ao justo valor por outro rendimento integral”) até à sua venda onde são reclassificados para resultados do período, com excepção dos instrumentos de capital que são reclassificados para resultados transitados.

Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade.

Os juros inerentes são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e registados em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. Os rendimentos de títulos de rendimento variável são reconhecidos na rubrica da demonstração dos resultados “Rendimentos de instrumentos de capital” na data em que são atribuídos. De acordo com este critério, os dividendos antecipados são registados como proveitos no exercício em que é deliberada a sua distribuição.

#### **Activos e Passivos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados**

Todos os instrumentos financeiros que não sejam mensurados, de acordo com métodos descritos anteriormente são mensurados ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros que não sejam mensurados de acordo com os critérios anteriormente definidos, ao custo amortizado ou justo valor através de outro rendimento integral, são obrigatoriamente mensurados ao justo valor através de resultados.

Esta categoria inclui também instrumentos financeiros adquiridos com o objectivo de realização de ganhos a partir de flutuações de curto prazo nos preços de mercado.

Incluem-se também nesta categoria os instrumentos financeiros derivados, excluindo aqueles que cumpram os requisitos de contabilidade de cobertura. Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo), bem como as opções compradas, são incluídos na rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados”. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), bem como as opções vendidas, são incluídos na rubrica “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

Por definição os instrumentos de capital próprio são também classificados ao justo valor através de resultados, a não ser que as entidades optem pela classificação irrevogável ao justo valor através de outro rendimento integral como referido anteriormente.

Adicionalmente, no reconhecimento inicial, a entidade pode designar irrevogavelmente um instrumento financeiro, que de outra forma cumpre os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, como ao justo valor através de resultados, se a designação eliminar significativamente o *mismatch* contabilístico que de outra forma existiria (*Fair Value Option*).

Os instrumentos financeiros classificados nesta categoria são reconhecidos inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos na demonstração dos resultados. Os juros são reflectidos nas respectivas rubricas de “Juros e rendimentos similares” ou “Juros e gastos similares”.

### **Imparidade de Activos Financeiros**

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros, excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados.

Desta forma, na determinação da perda esperada são tidos em consideração factores macroeconómicos, cujas alterações impactam as perdas esperadas. A entidade aplica o conceito de perdas esperadas da IFRS 9 aos activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, leasing financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

Os julgamentos críticos com maior impacto nos montantes reconhecidos de imparidade dos activos financeiros ao custo amortizado e ao justo valor através do outro rendimento integral são os seguintes:

**Avaliação do modelo de negócio:** a classificação e a mensuração dos activos financeiros depende dos resultados do teste SPPI e da definição do modelo de negócio. A entidade determina o modelo de negócio em função da forma como pretende gerir os activos financeiros e os objectivos de negócio. A entidade monitoriza se a classificação do modelo de negócio é apropriada com base na análise do desreconhecimento antecipado dos activos ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, avaliando se é necessária uma alteração prospectiva da mesma;

**Aumento significativo do risco de crédito:** os activos financeiros são divididos em 3 grupos de risco, de acordo com a avaliação do respectivo risco de crédito e da evolução do mesmo. É em resultado da degradação significativa de risco de crédito que é determinada a transferência de um activo de *stage 1* - activos sem aumento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial - para *stage 2* - activos com aumento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial, sendo que a IFRS 9 não define objectivamente os critérios que constituem um aumento significativo do risco de crédito.

No que respeita especificamente ao aumento significativo do risco de crédito para riscos soberanos, entidades supranacionais e instituições com rating atribuído por agências internacionais, o Conselho de Administração entende como razoável, e em cumprimento dos requisitos da IFRS 9, que seja considerado um downgrade superior a dois notches em pelo menos duas casas de notação de rating no período decorrido desde a data de reconhecimento do activo;

**Definição de activos com características de risco de crédito semelhantes:** quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas num modelo colectivo, os instrumentos financeiros são agrupados com base nas mesmas características de risco. A entidade monitoriza a adequação das características de risco de crédito de forma a assegurar que é efectuada a devida reclassificação dos activos em caso de alteração das características de risco de crédito;

**Modelos e pressupostos utilizados:** a entidade utiliza vários modelos e pressupostos na mensuração da estimativa das perdas de crédito esperadas. O julgamento é aplicado na

identificação do modelo mais apropriado para cada tipologia de activos, assim como para determinar os pressupostos utilizados nestes modelos.

## 2.5 Participações Financeiras

Os investimentos em empresas subsidiárias e associadas são registados pela entidade de acordo com o método de equivalência patrimonial, conforme opção prevista na IAS 27 - Demonstrações Financeiras Separadas ("IAS 27"). De acordo com este método, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte das entidades nos activos líquidos das correspondentes entidades.

Empresas subsidiárias são entidades controladas pela entidade. A entidade controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as actividades relevantes da mesma, e quando está exposta ou tenha direitos à variabilidade dos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade.

Empresas associadas são as entidades sobre as quais a entidade exerce influência significativa, por ter o poder de participar nas decisões relativas às suas políticas financeiras e operacionais, mas não possui controlo, o que corresponde geralmente a participações que confirmam entre 20% e 50% dos direitos de voto.

Os resultados da entidade incluem a quota-parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

Na aplicação do método da equivalência patrimonial, as demonstrações financeiras de empresas participadas são ajustadas de modo a (1) garantir a uniformização de políticas contabilísticas com as aplicadas pela entidade, (2) reflectir os impactos dos ajustamentos a valor de mercado reconhecidos no âmbito de processos de alocação do preço de compra e (3) eliminar eventuais ganhos ou perdas apuradas em transacções entre empresas participadas.

Os investimentos em empresas subsidiárias e associadas incluem também as prestações acessórias concedidas a essas mesmas entidades, pelo respectivo valor nominal, deduzido de eventuais perdas por imparidade, se aplicável.

Os investimentos financeiros em entidades estrangeiras são convertidos para Kwanzas utilizando as taxas de câmbio indicativa publicada pelo BNA à data da demonstração da posição financeira, sendo que a participação da entidade nos resultados dessas entidades é calculada com base na taxa de câmbio média verificada no exercício.

A diferença cambial resultante da conversão de demonstrações financeiras de entidades estrangeiras é registada no capital próprio na rubrica "Ajustamentos em activos financeiros", sendo reconhecida na demonstração dos resultados no momento em que uma entidade estrangeira for alienada ou o investimento for realizado ou transferido de outra forma.

As participações financeiras são avaliadas sempre que existam indícios de que o activo possa estar em imparidade, sendo que as perdas por imparidade que se demonstre existirem são registadas como gastos na demonstração dos resultados.

## 2.6 Activos Fixos Tangíveis

### Reconhecimento e mensuração

Os activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, à excepção dos imóveis, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui as despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens.

O valor de revalorização dos terrenos e edifícios é baseado em valores de mercado apurados através de avaliações efectuadas por especialistas independentes. A entidade recorreu a um avaliador registado na CMC.

Periodicamente são realizadas análises no sentido de identificar evidências de imparidade em activos fixos tangíveis. Sempre que o valor líquido contabilístico dos activos fixos tangíveis exceda o seu valor recuperável (maior de entre o valor de uso e o justo valor), é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo em resultados, na rubrica “Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações”. As perdas por imparidade podem ser revertidas, também com impacto em resultados, caso subsequentemente se verifique um aumento no valor recuperável do activo.

### Custos subsequentes

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos para a entidade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

### Depreciações

Os terrenos não são depreciados. O método utilizado pela entidade para cálculo das depreciações é o das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

Classe de Activo	Vida útil esperada (anos)
XXX	XXX
XXX	XXX

As vidas úteis, método de depreciação e valor residual dos bens são revistos anualmente. O efeito das alterações a estas estimativas é reconhecido na demonstração dos resultados prospectivamente.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação são determinados pela diferença entre o valor de venda e a quantia escriturada do activo, sendo reconhecidos como rendimentos ou gastos no período. No caso de alienação de bens revalorizados, o montante incluído em excedentes de revalorização é transferido para resultados transitados.

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 (Imparidade de activos), exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração de resultados e as depreciações são registadas a partir do momento em que o activo estiver disponível para uso.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

No caso de o valor recuperável ser determinado com o recurso a avaliadores externos, os mesmos deverão estar devidamente certificados para o efeito.

## 2.7 Activos Intangíveis

Os activos intangíveis apenas são reconhecidos quando: i) sejam identificáveis; ii) seja provável que dos mesmos advenham benefícios económicos futuros e iii) o seu custo possa ser mensurado com fiabilidade.

O custo de aquisição dos activos intangíveis compreende: i) preço de compra, incluindo custos com direitos intelectuais e taxas após a dedução de quaisquer descontos e ii) qualquer custo directamente atribuível à preparação do activo, para o seu uso pretendido.

As amortizações são registadas a partir do momento em que o activo estiver disponível para uso, isto é, quando estiver na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar da forma pretendida segundo o método da linha recta de acordo com o seguinte período de vida útil estimado:

Classe de Activo	Vida útil esperada (anos)
XXX	XXX
XXX	XXX

Os activos intangíveis com vida útil indefinida são alvo de testes de imparidade com periodicidade anual.

A entidade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos os custos de vender e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

As perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do período.

A reversão é feita para a nova quantia recuperável, até ao limite do custo original líquido das amortizações que se nenhuma perda de imparidade tivesse sido reconhecida, caso ocorra alteração nas estimativas usadas para determinar a quantia recuperável do activo desde que a última perda por imparidade foi reconhecida.

## 2.8 Propriedades de Investimento

Os imóveis detidos pela entidade com o objectivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor.

O justo valor da propriedade de investimento deve reflectir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração".

No caso de o valor recuperável ser determinado com o recurso a avaliadores externos, os mesmos deverão estar devidamente certificados para o efeito.

## 2.9 Impostos

### Impostos Sobre o Rendimento

A entidade encontra-se sujeita a tributação em sede do Imposto Industrial, nos termos do Regime Geral Tributário. A tributação dos seus rendimentos é efectuada nos termos do novo Código do Imposto Industrial (isto é, Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, que introduziu alterações significativas ao Código do Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro). Neste contexto, a entidade encontra-se sujeita à taxa de Imposto Industrial de 25%, de acordo com o n.º 1 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial aplicáveis às IFNB, sendo que para os OIC à taxa de Imposto Industrial é de 10% (para os OIC Mobiliários) e 15 % (para os OIC Imobiliários), nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 8/22, de 14 de Abril.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no artigo 48.º do Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos ao lucro tributável de um ou mais dos cinco exercícios posteriores.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de 5 anos.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais ou que apenas serão considerados em outros períodos contabilísticos.

O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Nos termos do artigo 67.º do Código do Imposto Industrial, a entidade deve proceder à retenção na fonte, em sede de Imposto Industrial, sobre os sujeitos passivos de Imposto Industrial residentes em Angola que exercem actividades de prestação de serviços, à taxa de 6,5%. Por outro lado, de acordo com o artigo 71.º do referido Código, que estabelece o Regime Especial de Tributação de Serviços Acidentais, a entidade também deve proceder à retenção na fonte, em sede de Imposto Industrial, à

taxa de 15%, sobre serviços prestados em território nacional por pessoas colectivas sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola.

#### **Imposto sobre o valor acrescentado**

A Lei n.º 7/19 introduziu o IVA em Angola, que se encontra em vigor desde o dia 1 de Outubro de 2019, revogando o Regulamento do Imposto de Consumo (“IC”) e introduzindo relevantes alterações ao Código do Imposto de Selo (“IS”).

Nos termos do Código do IVA aprovado pela referida Lei n.º 7/19, e, bem assim, das alterações introduzidas pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, estão sujeitas a este imposto: (i) as transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade; e (ii) as importações de bens.

Não obstante, o Código do IVA prevê isenções para determinadas operações, incluindo a isenção aplicada às operações de intermediação financeira, incluindo as descritas no Anexo III a este Código, excepto as que dão lugar ao pagamento de uma taxa, ou contra prestação, específica e predeterminada, pela sua realização. Esta isenção não confere direito à dedução do IVA incorrido pelo sujeito passivo nas aquisições de bens e serviços conexas com operações isentas.

Importa assinalar que a taxa normal de IVA vigente no território Angolano, aplicável às operações sujeitas a IVA e dele não isentas é de 14%.

O Código do IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, estabelece que, para efeitos deste imposto, e em regra geral, a prestação de serviços ocorre no território nacional quando nele o adquirente possui domicílio, sede ou estabelecimento estável para o qual os serviços são adquiridos. Neste contexto, o n.º 2 do artigo 29.º do Código do IVA, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º deste mesmo compêndio tributário, prevê o mecanismo de inversão do sujeito passivo, através do qual “sempre que o adquirente seja um sujeito passivo, o imposto é devido por esse mesmo adquirente, relativamente a prestações de serviços localizadas no território nacional, nos termos do artigo 10.º, quando o prestador de serviços seja um sujeito passivo não residente e não disponha de um estabelecimento estável em território nacional” – isto é, o adquirente, sujeito passivo de IVA em Angola, deverá (auto)liquidar o IVA angolano devido nas prestações de serviços localizadas em Angola, quando as mesmas sejam prestadas por fornecedores não residentes.

#### **Impostos Diferidos**

Os impostos diferidos são calculados a partir das diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção do *goodwill*, não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhe deram origem.

A entidade procede, conforme estabelecido na IAS 12 – Imposto sobre o Rendimento, parágrafo 74, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

## **2.10 Contabilidade de Cobertura**

A entidade contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se a entidade está exposta às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transacções futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, a entidade optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro, taxa de câmbio e de cobertura de risco de crédito.

O modelo de cobertura de justo valor é adoptado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de activos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adoptado para transacções futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

A entidade designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de actividades de financiamento e de investimento.

Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado pela entidade. Uma relação de cobertura existe quando:

- (i) À data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;

- (ii) Se espera que a cobertura seja altamente efectiva;
- (iii) A efectividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- (iv) A cobertura é avaliada numa base contínua e efectivamente determinada como sendo altamente efectiva ao longo do período de relato financeiro;
- (v) Em relação à cobertura de uma transacção prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afectar os resultados.

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respectivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respectivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros, mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro.

Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante, mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

#### **Cobertura de Justo Valor**

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do activo, passivo ou grupo de activos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

#### **Cobertura de Fluxos de Caixa**

As variações de justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios - reservas de fluxo de caixa - na parte efectiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefectiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem. Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afecta resultados.

Quando o instrumento de cobertura é desreconhecido, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura podem ser i) diferidas pelo prazo remanescente

do elemento coberto; ou ii) reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transacção futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transacção futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transacção ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

#### **Efectividade de cobertura**

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efectividade. Assim, a entidade executa testes prospectivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efectividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer imperfectividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

#### **Derivados embutidos**

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado. Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um activo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efectuada de acordo com os critérios descritos na nota 3.3.

Os derivados embutidos em contratos que são considerados passivos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

### **2.11 Provisões e Passivos Contingentes**

São reconhecidas provisões quando (i) o existe uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da entidade, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as

provisões correspondem ao valor actual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

### **2.12 Clientes e Devedores**

O saldo de clientes e outros devedores respeita a valores a receber por serviços prestados pela entidade, no curso normal das suas actividades. São reconhecidos inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado utilizando o método do juro efectivo, deduzidos de perdas de imparidade.

### **2.13 Fornecedores e Credores**

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de mercadorias ou serviços adquiridos pela entidade no curso normal das suas actividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efectivo.

### **2.14 Reconhecimento do Rédito**

O rédito compreende o justo valor da consideração recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da actividade normal da entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

O reconhecimento do rédito da entidade que não resulta dos activos e passivos financeiros é baseado no modelo de cinco etapas estabelecido pela IFRS 15:

- (i) Identificação de um contrato com um cliente;
- (ii) Identificação das obrigações de performance;
- (iii) Determinação do preço da transacção;
- (iv) Alocação do preço da transacção a obrigações de performance; e
- (v) Reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

Assim, no início de cada contrato, a entidade avalia os serviços prometidos e identifica, como obrigação de performance, cada promessa de prestação ao cliente de qualquer serviço distintos (por si só ou em conjunto). Estas promessas em contratos com clientes podem ser explícitas ou implícitas, desde que tais promessas criem uma expectativa válida no cliente de que a entidade prestará um serviço para o cliente, com base em políticas publicadas, declarações específicas ou práticas comerciais habituais da entidade.

Na determinação e alocação do preço da transacção de cada obrigação de performance, a entidade utiliza os preços independentes ("stand-alone") dos serviços prometidos, à data da celebração do contrato com o cliente.

O reconhecimento do rédito ocorre no momento do cumprimento de cada obrigação de performance.

Os réditos da entidade provêm de: prestação de serviços, juros e dividendos. O reconhecimento do rédito por tipo de rédito é detalhado de seguida:

#### **Prestação de serviços**

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido na demonstração dos resultados quando são satisfeitas as seguintes condições:

- (i) O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- (ii) É provável que benefícios económicos futuros associados à transacção fluam para a entidade;
- (iii) A fase do cumprimento da obrigação de performance à data de relato pode ser fiavelmente mensurada; e
- (iv) Os custos incorridos e a incorrer com a prestação de serviços podem ser mensurados com fiabilidade.

Nos casos em que se comprova que o cliente não recebeu nem consumiu os bens e serviços ao longo do tempo, a entidade não reconhece qualquer rédito, reconhecendo apenas aquando da satisfação da obrigação de performance.

A entidade reconhece o rédito ao longo do tempo através da mensuração do progresso no sentido do cumprimento total de tal obrigação de performance. A avaliação do grau de cumprimento de cada obrigação de desempenho é revista periodicamente.

O montante da transacção cujo recebimento se encontra condicionado à conclusão do serviço passa a ser reconhecido como um activo contratual (incluído em acréscimos de proveitos) em detrimento de contas a receber.

Para a entidade, os rendimentos pela prestação de serviços correspondem às comissões por serviços prestados.

#### **Juros**

Os juros recebidos são reconhecidos pelo princípio da especialização do exercício, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efectiva, de acordo com o previsto na IFRS 9.

Os dividendos são reconhecidos quando o direito dos accionistas ao seu recebimento já estiver devidamente estabelecido e comunicado.

### **2.15 Locações**

Um contrato é, ou contém, uma locação se o contrato prevê o direito de controlar o uso de um activo identificado por um período de tempo em troca de uma consideração. No âmbito da IFRS 16, a entidade reconhece 'activos sob direito de uso' e 'passivos de locação' para a maioria das locações – ou seja, essas locações são registadas na sua demonstração da posição financeira - com excepção das 'Locações de curto prazo e de baixo valor', para as quais aplica a isenção prevista na norma.

#### **Activos sob direito de uso**

A entidade reconhece um activo sob direito de uso na data de início da locação (isto é, na data em que o activo subjacente está disponível para uso). O activo sob direito de uso é inicialmente mensurado ao custo, o que compreende o montante inicial do passivo de locação ajustado de quaisquer pagamentos efectuados antes ou na data de início da locação, adicionado dos custos directos iniciais incorridos e uma estimativa dos custos de desmontar ou remover o activo subjacente ou de restaurar o activo subjacente ou o local em que se situa, e deduzido de quaisquer incentivos à locação recebidos.

O activo sob direito de uso é subsequentemente depreciado usando o método linear a partir da data de início até ao menor entre o final da vida útil do activo sob direito de uso e o termo da locação. As vidas úteis estimadas dos activos sob direito de uso são determinadas na mesma base dos activos fixos tangíveis. Adicionalmente, o activo sob direito de uso é periodicamente reduzido de perdas por imparidade, se existirem, e ajustado por certas remensurações do passivo de locação.

#### **Passivo de locação**

Na data de início da locação, a entidade reconhece passivos de locação mensurados ao valor presente dos pagamentos futuros da locação.

Os pagamentos de locação incluem pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos em substância) deduzidos de quaisquer incentivos à locação recebidos, pagamentos variáveis da locação que dependem de um índice ou taxa, e valores que se esperam pagar a título de valor residual garantido.

Os pagamentos de locação incluem ainda o preço de exercício de opções de compra ou renovação razoavelmente certas de serem exercidas pela entidade ou pagamentos de penalidades de rescisão de locações, se o prazo da locação reflectir a opção da entidade de rescindir o contrato.

No cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, a entidade usa a sua taxa incremental de financiamento se a taxa de juro implícita na locação não for facilmente determinável. Subsequentemente, o valor dos passivos de locação é incrementado pelo valor dos juros e diminuído pelos pagamentos de locação.

Adicionalmente, os passivos de locação são remensurados quando existe uma alteração nos pagamentos futuros da locação derivados de uma variação de um índice ou uma taxa, se existir uma alteração na estimativa do valor que se espera pagar como valor residual garantido, ou se a entidade alterar a sua avaliação sobre se irá exercer uma opção de compra, renovação ou rescisão. Quando o

passivo de locação é remensurado desta forma, os pagamentos de locação revistos são descontados à taxa incremental de financiamento inicial, e um ajustamento correspondente é feito no valor contabilístico do activo sob direito de uso, ou é registado em resultados se o valor contabilístico do activo sob direito de uso tiver sido reduzido a zero.

Sempre que o contrato de locação é modificado e a modificação não qualifica como uma locação separada, a entidade procede à remensuração do passivo (e ajusta o activo sob direito de uso em conformidade), descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento determinada à data da modificação.

#### **Locações de curto prazo e baixo valor**

A entidade aplica isenções ao reconhecimento de locações de curto prazo para arrendamentos de instalações com um termo igual ou inferior a 12 meses. A entidade reconhece os pagamentos de locação associados a essas locações como gasto em resultados pelo método linear ao longo do prazo da locação.

#### **2.16 Benefícios a colaboradores**

Os benefícios de curto prazo são reflectidos na rubrica “Custos com o Pessoal” no exercício a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

##### **Estimativa para Férias e Subsídio de Férias**

A Lei Geral do Trabalho determina que o montante de subsídio de férias pagável aos trabalhadores em determinado exercício é um direito por eles adquirido no ano imediatamente anterior. Consequentemente, a entidade releva contabilisticamente no exercício os valores relativos a subsídio de férias pagáveis no ano seguinte.

##### **Remunerações Variáveis**

A entidade atribui remunerações variáveis aos seus colaboradores e administradores em resultado do seu desempenho (prémios de desempenho).

Compete ao Conselho de Administração fixar os respectivos critérios de alocação a cada colaborador, e compete á Comissão de Remunerações a fixação dos critérios ao nível dos administradores.

A remuneração variável atribuída aos colaboradores e administradores é registada por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito, apesar de pagável no ano seguinte.

##### **Responsabilidades com pensões de reforma**

A entidade assumiu um protocolo com vista à assunção de encargos com pensões de reforma complementares ao Sistema de Segurança Social de Angola para os seus colaboradores. No plano de pensões de benefício definido, estes encargos são pagos através de uma renda vitalícia mensal a partir do momento em que os colaboradores se reformam sendo assumidos de forma partilhada e proporcional ao tempo de serviço prestado pelos colaboradores.

No caso do plano de pensões de contribuição definida os benefícios são determinados em função do montante final acumulado das contribuições entregues e dos respectivos rendimentos.

As responsabilidades da entidade com pensões de reforma são calculadas, com base no Método da Unidade de Crédito Projectada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a emissões de obrigações do Estado Angolano.

O juro líquido com o plano de pensões foi calculado multiplicando a responsabilidade com pensões de reforma pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida.

Nessa base, o juro líquido foi apurado através do custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efectivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de Outras Reservas e Resultados Transitados - Resultados Transitados e RPBD.

A entidade reconhece na sua demonstração de resultados um valor total que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o juro líquido de juros com o plano de pensões.

#### **2.17 Activos não correntes detidos para venda**

Os activos não correntes (ou operações descontinuadas) são classificados como detidos para venda se o respectivo valor for realizável através de uma transacção de venda ao invés de ser através do seu uso continuado.

Considera-se que esta situação se verifica quando i) a venda é muito provável e o activo está disponível para venda imediata nas suas actuais condições; ii) a Instituição assumiu um compromisso de vender; e iii) é expectável que a venda se concretize num período de 12 meses.

A partir do momento em que activos tangíveis são classificados como activos não correntes detidos para venda, são mensurados pelo menor entre o valor contabilístico ou o justo valor deduzido dos custos de venda. Quando o justo valor deduzido dos custos de venda é inferior ao valor contabilístico, a diferença é reconhecida em resultados.

Os ganhos ou perdas nas alienações de activos não correntes, determinados pela diferença entre o valor de venda e o respectivo valor líquido contabilístico, são reconhecidos na Demonstração de Resultados.

#### **2.18 Instrumentos de Capital**

Os custos directamente atribuíveis à emissão de novas acções ou outros instrumentos de capital próprio são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido. Os custos directamente imputáveis à emissão de novas acções ou opções, para a aquisição de um negócio são incluídos no custo de aquisição, como parte do valor da compra.

Os dividendos por acção são calculados com base no número de acções em circulação na data de atribuição.

#### **Acções Próprias**

As acções próprias são reconhecidas pelo seu valor de aquisição, como uma redução do Capital Próprio.

Quando as acções próprias são subsequentemente vendidas ou reemitidas, qualquer recebimento, líquido de custos de transacção directamente atribuíveis e de impostos, é reflectido no capital próprio dos detentores do capital da empresa em 'Outras reservas'.

A extinção de acções próprias é reflectida nas demonstrações financeiras como uma redução do Capital social e na rubrica Acções próprias, pelo valor equivalente ao valor nominal e de aquisição, respectivamente, sendo o diferencial apurado entre os dois montantes registado em Outras reservas.

#### **Resultados por acção**

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas da entidade pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o período.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras.

#### **Unidades de Participação**

O Fundo disponibiliza aos seus participantes o direito de recuperarem os seus investimentos na entidade pela contrapartida em dinheiro equivalente ao proporcional que estes detenham do Activo Líquido da Fundo. De acordo com o previsto na IAS 32, este direito constitui, em substância, uma responsabilidade da Fundo para com os participantes.

O valor da unidade de participação (UP) é calculado [definir periodicidade] e determina-se pela divisão do activo líquido atribuível aos participantes do Fundo pelo número de UP em circulação.

O activo líquido atribuível aos participantes do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram os montantes de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

### **3 Estimativas e julgamentos utilizados na preparação das demonstrações financeiras**

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Instituição são apresentadas nesta nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados e a sua divulgação.

Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela entidade é apresentada na Nota 2 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Instituição poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as

escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Instituição e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

### **3.1 Impostos sobre lucros**

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela Instituição durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

### **3.2 Locações**

A aplicação dos requisitos da IFRS 16 requer um conjunto de julgamentos que podem ter um impacto material nas demonstrações financeiras. Em particular, a quantia escriturada dos activos sob direito de uso e dos passivos da locação é grandemente dependente da estimativa correspondente ao prazo das locações e mais concretamente ao número de renovações dos respectivos contractos.

### **3.3 Perdas por imparidade em activos financeiros ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral**

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspectos, entre outros:

[incluir principais julgamentos e estimativas associadas aos modelos de imparidade de activos financeiros aplicados pela Instituição].

### **3.4 Justo valor dos instrumentos financeiros derivados e outros activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor**

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, sendo, na sua ausência, determinado com base na utilização de preços de transacções recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rendibilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados na Notas, 6, 7, 8 e 32.

### **3.5 Provisões**

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Pressupostos e julgamentos distintos teriam impacto na determinação do montante das provisões, as quais são apresentadas na Nota 18.

Alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos montantes apurados.

**9.1 Notas às Demonstrações Financeiras das IFNB**  
**4 Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras**

A rubrica de Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras desagrega-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Caixa</b>			
Notas e moedas nacionais	(+)	(+)	(+)
Notas e moedas estrangeiras:	(+)	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Disponibilidades em outras instituições financeiras</b>			
Depósitos (à ordem)			
Em Dólares dos Estados Unidos	(+)	(+)	(+)
Em Euros	(+)	(+)	(+)
Em outras divisas	(+)	(+)	(+)
Operações pendentes e liquidação	(+)	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras</b>	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

A movimentação dos montantes reconhecidos a título de Imparidade para Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras apresenta-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Saldo Inicial	(-)	(-)	(-)
Dotações Líquidas de Reversões	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Utilizações e outros movimentos	(+)	(+)	(+)
<b>Saldo Final</b>	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Indicar, caso existam, quais dos saldos apresentados não podem ser movimentados pela entidade.

Caso sejam reconhecidas perdas por imparidade, divulgar o motivo e modelo de determinação do montante reconhecido.

### 5 Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro

Esta rubrica a 31 de Dezembro de N e N-1 é detalhada desagrega-se como segue:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Depósitos a Prazo</b>			
em Moeda Nacional	(+)	(+)	(+)
em Moeda Estrangeira:	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Perdas por Imparidade</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Indicar natureza das aplicações.

A análise das aplicações monetárias no mercado interfinanceiro, por prazos de vencimento, a seguinte:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Até 3 meses	(+)	(+)	(+)
De 3 meses a um ano	(+)	(+)	(+)
Mais de um ano	(+)	(+)	(+)
<b>Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade evidenciadas no activo foram os seguintes:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Saldo Inicial			
Dotações Líquidas de Reversões	(-)	(-)	(-)
Utilizações e outros movimentos	(-)	(-)	(-)
<b>Saldo Final</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

### 6 Activos Financeiros ao Custo Amortizado

Esta rubrica a 31 de Dezembro de N e N-1 é detalhada como segue:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Descrição dos activos registados nesta categoria:

O justo valor da carteira de Activos Financeiros ao Custo Amortizado é apresentado na Nota 32, no âmbito das exigências de divulgação definidas nas IFRS 7 e 13.

A desagregação dos Activos Financeiros ao Custo Amortizado por maturidade do respectivo vencimento apresenta-se da seguinte forma:

	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Total
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N-1</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade evidenciadas no activo como correcção aos valores dos investimentos foram os seguintes:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Saldo Inicial</b>	(-)	(-)	(-)
Dotações líquidas de reversões	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Utilizações e outros Movimentos	(+/-)	(+/-)	(+/-)
	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Para efeito de determinação da Imparidade associada aos Activos Financeiros ao Custo Amortizado, a entidade desenvolveu um modelo de imparidade, de acordo com o apresentado na Nota 2.3.4

A carteira de Activos Financeiros ao Custo Amortizado apresenta a seguinte distribuição por etapa:

	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Total
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N-1</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

**7 Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados**

As rubricas de Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados são analisadas como se segue:

Rúbrica	N	N-1
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados		
Activos Financeiros detidos para negociação		
Categoria de Activo #1	(+)	(+)
Categoria de Activo #2	(+)	(+)
Categoria de Activo #3	(+)	(+)
	Σ	Σ
Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao Justo Valor através de Resultados		
Categoria de Activo #1	(+)	(+)
Categoria de Activo #2	(+)	(+)
Categoria de Activo #3	(+)	(+)
	Σ	Σ
<b>Total do Activo</b>	<b>Σ</b>	<b>Σ</b>

A análise dos Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados, por tipologia de activo, em 31 de Dezembro de N e N-1, é a seguinte:

31 de Dezembro de N			
Rúbrica	Activos Financeiros detidos para negociação	Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao Justo Valor através de Resultados	Total
Categoria de Activo #1			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Categoria de Activo #2			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
	↑Σ	↑Σ	↑Σ
Categoria de Activo #3			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ ←
	↑Σ	↑Σ	↑Σ
<b>Total</b>	↑Σ	↑Σ	↑Σ

31 de Dezembro de N-1			
Rúbrica	Activos Financeiros detidos para negociação	Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao Justo Valor através de Resultados	Total
Categoria de Activo #1			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Categoria de Activo #2			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
	↑Σ	↑Σ	↑Σ
Categoria de Activo #3			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	-Σ
	↑Σ	↑Σ	↑Σ
<b>Total</b>	↑Σ	↑Σ	↑Σ

Em 31 de Dezembro de N e N-1, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota XX. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis descritos na Nota XX.

A análise dos Activos financeiros ao justo valor através de resultados, por níveis de valorização, com referência a 31 de Dezembro de N e de N-1 é a seguinte:

31 de Dezembro de N				
Rúbrica	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Categoria de Activo #1				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #2				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #3				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Total</b>	Σ	Σ	Σ	Σ

31 de Dezembro de N-1				
Rúbrica	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Categoria de Activo #1				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2				-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3				-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #2				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2				-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3				-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #3				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2				-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3				-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Total</b>	Σ	Σ	Σ	Σ

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 32.

Detalhar a que correspondem os títulos classificados como nível 3, se existirem.

A análise dos Activos financeiros ao justo valor através de resultados por prazo residual até à maturidade em 31 de Dezembro de N e N-1 é a seguinte:

31 de Dezembro de N						
Rúbrica	Inferior a 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Indeterminado	Total
Categoria de Activo #1						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #2						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #3						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Total</b>	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ

31 de Dezembro de N-1						
Rúbrica	Inferior a 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Indeterminado	Total
Categoria de Activo #1						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #2						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #3						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #2						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Sub-Categoria de Activo #3						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Total</b>	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ

### 8 Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Resultado Integral

Esta rubrica a 31 de Dezembro de N e N-1 é detalhada como segue:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Descrição dos activos registados nesta categoria:

A análise dos activos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral, por níveis de valorização, com referência a 31 de Dezembro de N e N-1, é apresentada como segue:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	$\Sigma \leftarrow$
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	$\Sigma \leftarrow$
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	$\Sigma \leftarrow$
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	$\Sigma \leftarrow$
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N-1</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 32.

### 9 Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos

Os investimentos em filiais, associadas e empreendimentos detidas pela entidade desagregam-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Valor Bruto</b>			
Participada #1	(+)	(+)	(+)
Participada #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

A variação das participações ocorridas durante o exercício de N e N-1 apresenta-se da seguinte forma:

	Saldo em 31 Dez n-1	Incorporação Resultados	Dividendos	Outros	Saldo em 31 Dez n
<b>Valor Bruto</b>	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
Participada #1	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
Participada #2	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

	Saldo em 1 Jan n-1	Incorporação Resultados	Dividendos	Outros	Saldo em 31 Dez n-1
<b>Valor Bruto</b>	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
Participada #1	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
Participada #2	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

O detalhe das participações detidas, durante os exercícios de N e N-1 desagrega-se da seguinte forma:

	% de Participação	Data Referência	Activo	Passivo	Capital Próprio	Resultado Líquido
Participada #1	(+)%	dd/mm/aaaa	(+)	(+)	(+)	(+/-)
Participada #2	(+)%	dd/mm/aaaa	(+)	(+)	(+)	(+/-)
			Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	% de Participação	Data Referência	Activo	Passivo	Capital Próprio	Resultado Líquido
Participada #1	(+)%	dd/mm/aaaa	(+)	(+)	(+)	(+/-)
Participada #2	(+)%	dd/mm/aaaa	(+)	(+)	(+)	(+/-)
			Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Adicionalmente à informação acima, divulgar:

- Sobre as operações realizadas no período a que respeitam as demonstrações financeiras:

As entidades adquiridas/alienadas;

Montantes envolvidos, incluindo os custos de transacção;

Percentagens transaccionadas e se a operação obrigou a transferência do controlo sobre a adquirida/alienada;

Racional económico e de negócio para a transacção;

*Goodwill* apurado e respectiva origem;

Data de registo da operação;

Parte do resultado das entidades adquiridas/alienadas reconhecido nas Demonstrações Financeiras;

Outras informações relevantes para a percepção da operação por parte do leitor das demonstrações financeiras.

### 10 Derivados de Cobertura

A análise desta rúbrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	Ano N		Ano N-1	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Instrumento #1	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←
Instrumento #2	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Descrição das metodologias de valorização consideradas e da respectiva classificação/nível de acordo com os requisitos da IFRS 13.

Incluir explicação das coberturas efectuadas (tipo de risco coberto) e a origem dos mesmos.

Incluir informação acerca dos testes de efectividade no exercício actual e no comparativo, incluindo os montantes apurados neste processo e as respectivas medidas de mitigação aplicadas.

A análise desta rúbrica, por maturidade, é a seguinte:

	Ano N					
	Nocional (prazo remanescente)			Justo Valor		
	Inferior a 3 meses	Entre 3 meses e um ano	Superior a um ano	Total	Activo	Passivo
Instrumento #1	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←	(+)	(+)
Instrumento #2	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

	Ano N-1					
	Nocional (prazo remanescente)			Justo Valor		
	Inferior a 3 meses	Entre 3 meses e um ano	Superior a um ano	Total	Activo	Passivo
Instrumento #1	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←	(+)	(+)
Instrumento #2	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

## 11 Activos Intangíveis

A rubrica de Activos Intangíveis desagrega-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Activos Intangíveis</b>			
Classe de Activo Intangível firme #1	(+)	(+)	(+)
Classe de Activo Intangível firme #2	(+)	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Activos Intangíveis em curso</b>			
Classe de Activo Intangível em curso #1	(+)	(+)	(+)
Classe de Activo Intangível em curso #2	(+)	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Amortizações Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Os movimentos registados nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 são detalhados da seguinte forma:

	Saldo em 31 Dez n-1	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transf. e Regular.	Saldo em 31 Dez n
<b>Activos Intangíveis</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Activos Intangíveis em curso</b>					
Classe de Activo Intangível em curso #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível em curso #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Amortizações Acumuladas</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(-)	(-)	(+)	0	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(-)	(-)	(+)	0	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(-)	(-)	(+)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(-)	(-)	(+)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

	Saldo em 1 Jan n-1	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transf. e Regular.	Saldo em 31 Dez n-1
<b>Activos Intangíveis</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Activos Intangíveis em curso</b>					
Classe de Activo Intangível em curso #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível em curso #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Amortizações Acumuladas</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(-)	(-)	(+)	0	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(-)	(-)	(+)	0	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(-)	(-)	(+)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(-)	(-)	(+)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir a seguinte informação adicional caso seja aplicável:

- (i) Informação sobre o conteúdo das classes de activos materialmente relevantes e das alterações registadas no período;
- (ii) Identificação dos activos intangíveis com vida útil indefinida e o motivo para não ser possível aferir a vida útil do mesmo;
- (iii) Identificação dos activos intangíveis adquiridos com recurso a subsídios ou apoios governamentais;
- (iv) No caso de ser reconhecida imparidade, quais os indicadores e testes efectuados para determinação do montante a reconhecer;
- (v) Existência de restrições sobre a titularidade de activos intangíveis entregues como colateral para garantia dos passivos da entidade;
- (vi) Informação e montante de compromissos assumidos para aquisição ou alienação de activos intangíveis se materialmente relevante;
- (vii) Para os activos intangíveis em curso há mais de 1 ano, o resultado das análises de imparidade efectuadas;
- (viii) Data, metodologia e resultados das avaliações efectuadas aos activos intangíveis.

## 12 Activos Fixos Tangíveis

A rubrica de Activos Tangíveis desagrega-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Classe de Activo Tangível firme #1</b>			
Subclasse de Activo Tangível firme #1.1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Activo Tangível firme #1.2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Classe de Activo Tangível firme #2</b>			
Subclasse de Activo Tangível firme #2.1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Activo Tangível firme #2.2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Activo Tangível em curso</b>			
Subclasse de Activo Tangível em curso #1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Activo Tangível em curso #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Bens Não de Uso Próprio</b>			
Subclasse de Bens Não de Uso Próprio #1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Bens Não de Uso Próprio #1	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Depreciações Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Os movimentos registados nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 são detalhados da seguinte forma:

	Saldo em 31 Dez n-1	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transf. e Regular.	Saldo em 31 Dez n
<b>Classe de Activo Tangível firme #1</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Classe de Activo Tangível firme #2</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Activo Tangível em curso</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Bens Não de Uso Próprio</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Depreciações Acumuladas</b>					
Classe de Activo Tangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Tangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Bens Não de Uso Próprio	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>					
Classe de Activo Tangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Tangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Bens Não de Uso Próprio	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

	Saldo em 1 Jan n-1	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transf. e Regular.	Saldo em 31 Dez n-1
<b>Classe de Activo Tangível firme #1</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Classe de Activo Tangível firme #2</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Activo Tangível em curso</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Depreciações Acumuladas</b>					
Classe de Activo Tangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Tangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>					
Classe de Activo Tangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Tangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir a seguinte informação adicional caso seja aplicável:

- (i) Informação sobre o conteúdo das classes de activos materialmente relevantes e das alterações registadas no período;
- (ii) No caso de ser reconhecida imparidade, quais os indicadores e testes efectuados para determinação do montante a reconhecer;
- (iii) Existência de restrições sobre a titularidade de activos tangíveis entregues como colateral para garantia dos passivos da entidade;
- (iv) Informação e montante de compromissos assumidos para aquisição ou alienação de activos tangíveis se materialmente relevante;
- (v) Data, metodologia e resultados das avaliações efectuadas aos activos tangíveis.

### 13 Propriedades de Investimento

A rubrica de Propriedades de Investimento desagrega-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Classe de Propriedade Investimento #1</b>			
Subclasse de Propriedade Investimento #1.1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Propriedade Investimento #1.2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Classe de Propriedade Investimento #2</b>			
Subclasse de Propriedade Investimento #2.1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Propriedade Investimento #2.2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Depreciações Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Os movimentos registados nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 são detalhados da seguinte forma:

	Saldo em 31 Dez n-1	Aquisições	Alienações	Saldo em 31 Dez n
<b>Classe de Propriedade Investimento #1</b>				
Subclasse de Propriedade Investimento #1.1	(+)	(+)	(-)	Σ ←
Subclasse de Propriedade Investimento #1.2	(+)	(+)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Classe de Propriedade Investimento #2</b>				
Subclasse de Propriedade Investimento #2.1	(+)	(+)	(-)	Σ ←
Subclasse de Propriedade Investimento #2.2	(+)	(+)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Depreciações Acumuladas</b>				
Classe de Propriedade Investimento #1	(+)	(+)	(-)	Σ ←
Classe de Propriedade Investimento #2	(+)	(+)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>				
Classe de Propriedade Investimento #1	(+)	(+)	(-)	Σ ←
Classe de Propriedade Investimento #2	(+)	(+)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir a seguinte informação adicional caso seja aplicável:

- (i) Informação sobre o conteúdo das classes de activos materialmente relevantes e das alterações registadas no período;
- (ii) Informação sobre o propósito e estado actual das Propriedades de Investimento registadas;
- (iii) Indicar que as avaliações imobiliárias foram realizadas por peritos independentes. Caso não tenham sido alvo de avaliação independente, divulgar esse facto;
- (iv) Caso o resultado das avaliações independentes tenha sido alterado para efeitos de apresentação nas Demonstrações Financeiras, divulgar o motivo e impacto dessa alteração;
- (v) Divulgar os montantes associados a Propriedades de Investimento reconhecidos na Demonstração de Resultados a título de proveitos com Rendas e a custos com manutenção;
- (vi) Existência de limitações ao uso, arrendamento ou venda de alguns dos activos registados;
- (vii) Obrigações contratuais existentes para compra, construção, desenvolvimento, reparação ou realização de melhorias nos activos registados;
- (viii) Resultado líquido das alterações ao Justo Valor dos Activos.



A entidade avaliou a recuperabilidade dos seus impostos diferidos em balanço tendo por base a expectativa de lucros futuros tributáveis.

Os movimentos ocorridos nas rubricas de impostos diferidos de balanço tiveram as seguintes contrapartidas:

	31 Dez N	31 Dez N-1
Saldo Inicial	(+/-)	(+/-)
Reconhecido em resultados	(+/-)	(+/-)
Reconhecido nos Capitais Próprios	(+/-)	(+/-)
Saldo Final (Activo/(Passivo))	Σ ↑	Σ ↑

A reconciliação da taxa de imposto, na parte respeitante ao montante reconhecido em resultados, pode ser analisada como segue:

	31 Dez N		31 Dez N-1	
	%	Valor	%	Valor
Resultado Antes de Impostos		(+/-)		(+/-)
Taxa de Imposto		%		%
Imposto apurado com base na taxa de Imposto		(+/-)		(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #1	%	(+/-)	%	(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #2	%	(+/-)	%	(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #3	%	(+/-)	%	(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #4	%	(+/-)	%	(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #5	%	(+/-)	%	(+/-)
Imposto do Exercício		Σ ↑		Σ ↑

Nota: Apresentar um resumo de eventuais questões com tratamento fiscal específico que possam ser relevantes para os leitores das demonstrações financeiras.

## 15 Outros Activos

O detalhe da rubrica de Outros Activos nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 apresenta-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Subclasse de Outros activos #1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros activos #2	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros activos #3	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros activos #4	(+)	(+)	(+)
Outros	(+)	(+)	(+)
Perdas por Imparidade	(-)	(-)	(-)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir informação explicativa do conteúdo das subclasses de activos materialmente relevantes.  
Caso existam valores a receber de Clientes apresentados nesta rubrica, desagregar os saldos a receber por antiguidade.

Para os casos em que for registada Imparidade, incluir explicação sobre os motivos para o reconhecimento e a metodologia de apuramento dos montantes em causa.

### 16 Passivos Financeiros ao Custo Amortizado

Esta rubrica a 31 de Dezembro de N e N-1 é detalhada como segue:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)
<b>Total</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Descrição dos passivos registados nesta categoria:

O justo valor dos Passivos Financeiros Custo Amortizado é apresentado na Nota 32, no âmbito das exigências de divulgação definidas nas IFRS 7 e 13.

A desagregação dos Passivos Financeiros ao Custo Amortizado por maturidade do respectivo vencimento apresenta-se da seguinte forma.

	À vista	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Mais de um ano	Total
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N-1</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

### 17 Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados

A rubrica de Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados, nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1, apresenta a seguinte desagregação:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Categoria de Passivos ao JV #1	(+)	(+)	(+)
Categoria de Passivos ao JV #2	(+)	(+)	(+)
Categoria de Passivos ao JV #3	(+)	(+)	(+)
Categoria de Passivos ao JV #4	(+)	(+)	(+)
	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Descrição das principais categorias e características de Passivos registados nesta categoria.

A desagregação dos Passivos Financeiros ao Justo Valor por maturidade do respectivo vencimento apresenta-se da seguinte forma:

	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Mais de cinco anos	Total
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N-1</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 32.

## 18 Provisões

A rubrica de Provisões, nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 apresenta a seguinte desagregação:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Provisões para contingências judiciais em curso	(+)	(+)	(+)
Provisões para contingências fiscais	(+)	(+)	(+)
Provisões para garantias e outros compromissos	(+)	(+)	(+)
Outras Provisões	(+)	(+)	(+)
	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

As movimentações associadas às rubricas de Provisões registadas durante os períodos em análise resumem-se da seguinte forma:

	Saldo em 1 Jan N	Dotações/Reversões	Utilizações	Saldo em 31 Dez N
Provisões para contingências judiciais em curso	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Provisões para contingências fiscais	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Provisões para garantias e outros compromissos	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Outras Provisões	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

	Saldo em 1 Jan n-1	Dotações/Reversões	Utilizações	Saldo em 31 Dez n-1
Provisões para contingências judiciais em curso	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Provisões para contingências fiscais	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Provisões para garantias e outros compromissos	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Outras Provisões	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir informação descritiva da origem da obrigação que originou as Provisões registadas. Divulgar os principais pressupostos considerados para a estimação do valor registado e a melhor expectativa para liquidação das mesmas.

Deve também ser incluída informação sobre o grau de incerteza associado às Provisões registadas.

Relativamente aos Passivos Contingentes, a entidade deve divulgar:

- A melhor estimativa possível da obrigação em causa;
- A origem da incerteza, no que respeita ao montante e ao momento em que será necessário liquidar a mesma;
- A probabilidade de que seja necessário efectuar o reembolso da obrigação.

Relativamente aos Activos Contingentes, a entidade deve divulgar uma breve descrição da natureza dos activos em causa, bem como a melhor estimativa dos efeitos financeiros do activo em causa.

No caso dos Activos e Passivos Contingentes, caso não seja possível divulgar alguma das informações acima, tal facto deve ser divulgado.

## 19 Outros Passivos

O detalhe da rubrica de Outros Passivos nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 apresenta-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Subclasse de Outros passivos #1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros passivos #2	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros passivos #3	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros passivos #4	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros passivos #5	(+)	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir informação explicativa do conteúdo das subclasses de passivos materialmente relevantes.

## 20 Capital Social

A entidade foi constituída com um Capital Social de XXXX Kwanzas, representado por XXXXX acções, no valor nominal de XXXX Kwanzas, tendo sido integralmente realizado em dinheiro.

Incluir resumo das alterações ao Capital Social (aumentos e/ou reduções) que tenham ocorrido desde a constituição da entidade.

### Detentores de Capital

Em 31 de Dezembro de N e de N-1 a estrutura accionista da entidade era a seguinte:

Accionista	31 de Dezembro de N				31 de Dezembro de N-1	
	%	N.º de acções	Valor	%	N.º de acções	Valor
Accionista #1	(+)%	(+)	(+)	(+)%	(+)	(+)
Accionista #2	(+)%	(+)	(+)	(+)%	(+)	(+)
Accionista #3	(+)%	(+)	(+)	(+)%	(+)	(+)
Accionista #4	(+)%	(+)	(+)	(+)%	(+)	(+)
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>100%</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Caso existam partes do capital não subscritas ou realizadas, as mesmas devem ser divulgadas.

### Acções Próprias

Nos exercícios de N e N-1, os movimentos ocorridos em acções próprias detalham-se da seguinte forma:

	Ano N		Ano N-1	
	Nº de acções	Valor Contabilístico	Nº de acções	Valor Contabilístico
Acções próprias detidas no início do período	(+)	(+)	(+)	(+)
Aquisição de acções próprias durante o período	(+)	(+)	(+)	(+)
Alineações de acções próprias durante o período	(-)	(-)	(-)	(-)
<b>Acções próprias detidas no final do período</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

### Resultado por acção

O resultado básico por acção é apurado com base na divisão dos lucros ou prejuízos atribuíveis aos detentores de capital social ordinário da entidade pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o período.

Para a finalidade de calcular o resultado diluído por acção, a entidade ajusta os lucros ou prejuízos atribuíveis aos detentores ordinários de capital próprio, bem como o número médio ponderado de acções em circulação, para efeitos de todas as potenciais acções ordinárias diluidoras.

	Ano N	Ano N-1
Resultado atribuível aos accionistas	(+/-)	(+/-)
Número total de acções emitidas	(+)	(+)
Número médio de acções próprias em carteira	(-)	(-)
<b>Número médio ponderado de acções</b>	<b>(+)</b>	<b>(+)</b>
<b>Resultado Básico por acção</b>	<b>(+/-)</b>	<b>(+/-)</b>
Resultado Diluído por acção	(+/-)	(+/-)

## 21 Reservas e Resultados Transitados

Em 31 de Dezembro de N e de N-1 a rubricas de Reservas e Resultados Transitados desagra-se da seguinte forma:

	Ano N	Ano N-1
<b>Reservas de Reavaliação</b>		
Reservas de reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(+)	(+)
Reservas de reavaliação de instrumentos derivados	(+)	(+)
Reservas de reavaliação cambial	(+)	(+)
Outras Reservas de reavaliação	(+)	(+)
<b>Outras Reservas</b>	(+)	(+)
Reserva Legal	(+)	(+)
Reserva Especial	(+)	(+)
Reservas relativas a responsabilidades com pensões de reforma - Desvíos actuariais	(+)	(+)
Reservas Livres	(+)	(+)
Outras Reservas	(+)	(+)
<b>Resultados Transitados</b>	<b>(+)</b>	<b>(+)</b>
<b>Reservas e Resultados Transitados</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Nos termos da legislação angolana, as sociedades comerciais devem destinar à constituição de Reserva Legal pelo menos 5% do Resultado Líquido de cada ano, até esta atingir 30% do Capital Social.

De acordo com a proposta de aplicação de resultados dos exercícios de N-1, a entidade reforçou a sua Reserva Legal no montante de XXXX Kwanzas (N-2: XXXXXX Kwanzas).

Incluir detalhe explicativo da composição e origem de cada uma das reservas registadas pela entidade.

## 22 Proveitos Operacionais

Em 31 de Dezembro de N e de N-1, os proveitos operacionais da entidade desagregam-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1
Ganhos com Instrumentos Financeiros ao JVPL	(+)	(+)
Comissões	(+)	(+)
Ganhos em operações financeiras	(+)	(+)
Ganhos em operações com activos imobiliários	(+)	(+)
Outros proveitos operacionais	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Incluir linhas adicionais caso existam proveitos gerados por outras actividades operacionais. Detalhar valores materialmente relevantes registados na linha de Outros Proveitos/Custos.

Detalhar operações financeiras e/ou com activos imobiliários que geraram proveitos.

A rubrica 'Comissões de Gestão' regista os rendimentos associados a comissões de gestão dos fundos pela entidade, apresentando a seguinte nunca composição:

	31 Dez n	31 Dez n-1
Fundo #1	(+)	(+)
Fundo #2	(+)	(+)
Fundo #3	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

A comissão nominal anual de gestão cobrada pela entidade aos fundos em N e N-1 foi a seguinte:

	31 Dez n	31 Dez n-1
Fundo #1	(+)%	(+)%
Fundo #2	(+)%	(+)%
Fundo #3	(+)%	(+)%

### 23 Custos Operacionais

Em 31 de Dezembro de N e de N-1, os custos operacionais da entidade desagregam-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1
Perdas com Instrumentos Financeiros ao JVPL	(+)	(+)
Comissões	(+)	(+)
Perdas em operações financeiras	(+)	(+)
Perdas em operações com activos imobiliários	(+)	(+)
Outros custos operacionais	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Detalhar operações, eventos e saldos mais significativos.

## 24 Resultados Financeiros Líquidos

Nos exercícios de N e N-1, os resultados financeiros líquidos da entidade detalham-se como se segue:

	Ano N	Ano N-1
Juros obtidos de activos financeiros ao custo amortizado	(+)	(+)
Ganhos com instrumentos derivados	(+)	(+)
Ganhos de justo valor de Outros investimentos financeiros	(+)	(+)
Outros rendimentos e ganhos financeiros	(+)	(+)
<b>Juros e Rendimentos Similares</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Juros suportados com passivos financeiros ao custo amortizado	(-)	(-)
Juros suportados com passivos de locação	(-)	(-)
Perdas com instrumentos derivados	(-)	(-)
Outros gastos e perdas financeiros	(-)	(-)
<b>Juros e Custos Similares</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
<b>Resultados Financeiros Líquidos</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Incluir descrição da tipologia e natureza dos saldos das rubricas mais significativas, incluindo das estimativas relevante, caso existam.

## 25 Fornecimentos e Serviços externos

A rubrica de Fornecimentos e Serviços externos, para os períodos findos a 31 de Dezembro de N e N-1 apresenta o seguinte detalhe:

	Ano N	Ano N-1
Subcategoria #1	(+)	(+)
Subcategoria #2	(+)	(+)
Subcategoria #3	(+)	(+)
Subcategoria #4	(+)	(+)
Subcategoria #5	(+)	(+)
Subcategoria #6	(+)	(+)
Subcategoria #7	(+)	(+)
Subcategoria #8	(+)	(+)
	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Incluir descrição da tipologia e natureza dos saldos das rubricas mais significativas.

## 26 Custos com Pessoal

A rubrica de Custos com Pessoal, para os períodos findos a 31 de Dezembro de N e N-1 apresenta o seguinte detalhe:

	Ano N	Ano N-1
Subcategoria #1	(+)	(+)
Subcategoria #2	(+)	(+)
Subcategoria #3	(+)	(+)
Subcategoria #4	(+)	(+)
Subcategoria #5	(+)	(+)
Subcategoria #6	(+)	(+)
Subcategoria #7	(+)	(+)
Subcategoria #8	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

O detalhe dos custos com pessoal reconhecidos no período associado a membros dos órgãos de gestão e a pessoal chave da gestão é apresentado na nota 30.

Incluir descrição da tipologia e natureza dos saldos das rubricas mais significativas, incluindo das estimativas relevante, caso existam.

## 27 Outros Proveitos e Custos

Em 31 de Dezembro de N e de N-1, as rubricas de Outros Proveitos e Custos desagregam-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1
<b>Outros proveitos</b>		
Subclasse #1	(+)	(+)
Subclasse #2	(+)	(+)
Subclasse #3	(+)	(+)
Subclasse #4	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Outros Custos</b>		
Subclasse #1	(-)	(-)
Subclasse #2	(-)	(-)
Subclasse #3	(-)	(-)
Subclasse #4	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Detalhar operações, eventos e saldos que deram origem aos montantes registados.

## 28 Resultados Cambiais

Em 31 de Dezembro de N e de N-1, as rubricas de Resultados Cambiais apresentam a seguinte desagregação:

	31 Dez n	31 Dez n-1
Variação dos activos e passivos denominados em Moeda Estrangeira	(+)	(+)
Operações de compra e venda de moeda estrangeira	(+)	(+)
Outros ganhos e perdas cambiais	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

A rubrica “Variação cambial em activos e passivos denominados em moeda estrangeira” refere-se essencialmente aos resultados cambiais relacionados com a reavaliação cambial de activos e passivos da entidade em moeda estrangeira e títulos em Kwanzas indexados a Dólares Norte Americanos.

### 29 Garantias e Outros Compromissos

As responsabilidades com Garantias e outros compromissos não reconhecidas em Balanço detalham-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1
Compromisso extrapatrimonial #1	(+)	(+)
Compromisso extrapatrimonial #2	(+)	(+)
Compromisso extrapatrimonial #3	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Incluir explicação individualizada para as classes de compromissos divulgadas, bem como o racional para a sua apresentação e cálculo.

### 30 Transacções com Partes Relacionadas

#### Órgãos de Gestão e outros elementos-chave da gestão

Durante os exercícios de N e N-1, os saldos e transacções com membros do Órgãos de Gestão e outros elementos-chave da gestão resumem-se da seguinte forma:

Ano N	Remuneração Fixas	Remunerações Variáveis	Contribuições para Benefícios pós-emprego	Outras remunerações
Membros do Conselho de Administração	(+)	(+)	(+)	(+)
Parentes próximos dos Membros do CA	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresas controladas pelos Membros do CA	(+)	(+)	(+)	(+)
Elementos-Chave da gestão	(+)	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Ano N-1	Remuneração Fixas	Remunerações Variáveis	Contribuições para Benefícios pós-emprego	Outras remunerações
Membros do Conselho de Administração	(+)	(+)	(+)	(+)
Parentes próximos dos Membros do CA	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresas controladas pelos Membros do CA	(+)	(+)	(+)	(+)
Elementos-Chave da gestão	(+)	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

No caso de existirem 'Outras remunerações', incluir informação relativa ao tipo de remunerações em causa. Caso os membros do CA ou os elementos chave da gestão sejam detentores de acções da entidade, divulgar a quantidade e percentagem detida por cada um dos elementos, bem as aquisições e alienações registadas no período.

#### Empresas subsidiárias e associadas

Os saldos e transacções com empresas subsidiárias e associadas durante os períodos findos em N e N-1 detalham-se da seguinte forma:

Ano N	Classe de Balanço #1	Classe de Balanço #1	Classe de Balanço #1	Classe de Balanço #1
Empresa subsidiária #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa subsidiária #2	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa associada #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa associada #2	(+)	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Ano N-1	Classe de Balanço #1	Classe de Balanço #1	Classe de Balanço #1	Classe de Balanço #1
Empresa subsidiária #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa subsidiária #2	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa associada #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa associada #2	(+)	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Ano N	Classe de DR #1	Classe de DR #1	Classe de DR #1	Classe de DR #1
Empresa subsidiária #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa subsidiária #2	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa associada #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa associada #2	(+)	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Ano N-1	Classe de DR #1	Classe de DR #1	Classe de DR #1	Classe de DR #1
Empresa subsidiária #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa subsidiária #2	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa associada #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Empresa associada #2	(+)	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Detalhar os termos e condições em que as transacções foram realizadas, bem como a natureza das mesmas. Caso existam valores a receber, divulgar qual a imparidade reconhecida para esses montantes.

A informação acima deve ser apresentada segregada por entidade e incluir pelo menos:

A casa-mãe;

Entidades que tenham controlo conjunto ou influência significativa sobre a entidade;

Subsidiárias;

Associadas;

Outras partes relacionadas - no caso das Sociedades de Gestoras de OICs, devem ser apresentados os saldos e transacções com os OICs geridos.

### **31 Impacto da Transição para as IFRS**

#### **Principais impactos da transição para as IFRS no Capital Próprio e no Resultado Líquido do Exercício findo em 31 de Dezembro de XXXX**

A entrada em vigor das IFRS, em 1 de Janeiro de XXX, conforme previsto no Regulamento n.º XX/XX, da Comissão do Mercado de Capitais, tornou necessária a introdução de ajustamentos decorrentes da aplicação dos novos princípios contabilísticos, que determinam alterações aos valores de Balanço, Capital Próprio e dos Resultados Líquidos do exercício de 20XX, preparados de acordo com as anteriores normas de contabilidade estabelecidas no Planos de Contas das Instituições Financeiras não Bancárias, nos termos dos Regulamento n.º 10/16 de 6 de Julho-Plano de Conta das IFNB, da Comissão do Mercado de Capitais.

Estas são as primeiras demonstrações financeiras anuais individuais da entidade preparadas de acordo com as IFRS, tendo sido cumprido o disposto na IFRS 1 para a determinação dos ajustamentos de transição, com referência a 1 de Janeiro de 20XX.

A entidade adoptou retrospectivamente as IFRS.

Caso a entidade opte por alguma das excepções permitidas pela IFRS 1, as mesmas devem ser enumeradas.

Uma explicação de como a transição para os IAS/IFRS afectou a posição financeira da entidade é apresentada de seguida.





Demonstração de Resultados Regulamentos n.º 9/16 e 10/16		31 de Dezembro de XXXX			Demonstração de Resultados IFRS
Demonstração de Resultados Balanço IFRS	Demonstração de Resultados Inicial	Reclassificações	Ajustamentos		
Ganhos com Juros e Comissões	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Ganhos em operações financeiras	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Ganhos com Instrumentos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados					
Ganhos em operações com activos imobiliários					
Resultados Financeiros Líquidos	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Outros proveitos operacionais					
Resultados Cambiais					
<b>Total dos Proveitos</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Despesas com Juros e Comissões	(-)	(-)	(-)	(-)	Σ←
Custos e perdas operacionais	(-)	(-)	(-)	(-)	Σ←
Perdas em operações financeiras					
Perdas com instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados					
Perdas em operações com activos imobiliários					
Resultados Financeiros Líquidos	(-)	(-)	(-)	(-)	Σ←
Outros custos operacionais					
Resultados Cambiais					
<b>Total das Despesas</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑

As diferenças entre o Plano de Contas do Regulamento CMC n.º 9/16 e as IAS/IFRS, com impacto nas demonstrações financeiras em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de XXXX e a reconciliação dos capitais próprios e resultados nas referidas datas, são apresentadas como segue:

	31 de Dezembro de XXXX		1 de Janeiro de XXXX	
	Capitais Próprios	Outras reservas e Resultados Transitados	Resultado Líquido do Exercício	Capitais Próprios
<b>Capitais Próprios s/ Regulamentos n.º 9/16 e 10/16.</b>	(+)	(+)	(+)	(+)
Ajustamento #1	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Ajustamento #2	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Ajustamento #3	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Ajustamento #4	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Ajustamento #5	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
<b>Total dos Ajustamentos de Transição</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Total dos Capitais Próprios IAS/IFRS</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Descrever, para cada um dos ajustamentos, o normativo abrangido e respectivo impacto, quer ao nível das políticas contabilísticas como das demonstrações financeiras.

### 32 Justo valor de activos e passivos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

O justo valor dos activos e passivos financeiros detidos pela entidade a 31 de Dezembro de N e N-1 é apresentado como segue:

31 de Dezembro de N							
Rúbrica	Custo Amortizado	Imparidade	Valorizados ao Justo Valor			Valor em Balanço	Justo Valor
			Nível 1	Nível 2	Nível 3		
Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Derivados de Cobertura	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Intangíveis	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Tangíveis	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Propriedades de Investimento	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos por Impostos Correntes	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos por Impostos Diferidos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Outros Activos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
<b>Total do Activo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Derivados de Cobertura	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Benefícios a Colaboradores	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Provisões	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos por Impostos Correntes	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos por Impostos Diferidos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Outros Passivos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
<b>Total do Passivo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑

31 de Dezembro de N-1							
Rúbrica	Custo Amortizado	Imparidade	Valorizados ao Justo Valor			Valor em Balanço	Justo Valor
			Nível 1	Nível 2	Nível 3		
Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Derivados de Cobertura	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Intangíveis	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Tangíveis	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Propriedades de Investimento	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos por Impostos Correntes	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos por Impostos Diferidos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Outros Activos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
<b>Total do Activo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Derivados de Cobertura	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Benefícios a Colaboradores	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Provisões	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos por Impostos Correntes	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos por Impostos Diferidos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Outros Passivos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
<b>Total do Passivo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑

A entidade utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

- **Nível 1:** O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

- **Nível 2:** O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, spreads, etc.) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e
- **Nível 3:** O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos inputs utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

A entidade considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- Se existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue (adaptar ao caso específico de cada entidade):

***Caixa e disponibilidades em instituições financeiras, Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro e Títulos e Valores Mobiliários***

O justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Caso não existam, o justo valor é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos.

Para efeitos desta divulgação, assumiu-se que os Bilhetes do Tesouro apresentam prazos residuais de curto prazo e que as Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira apresentam taxas de juro alinhadas com as taxas comparáveis de mercado em vigor, pelo que, o seu valor contabilístico representa substancialmente o justo valor destes activos.

***Financiamentos Obtidos***

Estes passivos são de muito curto prazo pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor.

### 33 Gestão do risco da actividade

A entidade está sujeita a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada [incluir explicação sumária sobre o a gestão de riscos da entidade.

Adaptar o texto em baixo considerando os principais riscos identificados para cada entidade, bem como as políticas definidas e implementadas para monitorização e gestão desses riscos.

#### Principais Categorias de Riscos

**Mercado** – O conceito de risco de mercado reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro e de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o Risco de Mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

**Liquidez** – Este risco reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de a instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

**Operacional** – Como risco operacional entende-se a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes.

#### Avaliação de Riscos

##### Risco de Mercado

A gestão do risco cambial baseia-se na identificação do impacto que variações nas taxas de câmbio relevantes para a entidade, podem ter no valor das exposições e respectivos *cash-flows* activos e passivos.

Incluir explicação sumária sobre que departamento//função serviço da entidade monitoriza este risco, bem como das respectivas responsabilidades em relação ao mesmo.

Incluir explicação sumária sobre os procedimentos/controlos/análises implementados pela entidade para monitorização deste risco.

Apresentar principais resultados e pressupostos utilizados para as análises de sensibilidade aos riscos de taxa de juro e cambial.

Apresentar decomposição dos activos e passivos por tipo de taxa (fixa e variável) para o período actual e para o comparativo.

Apresentar taxas de juro médias verificadas sobre os activos e passivos para o período actual e para o período comparativo.

Apresentar decomposição dos activos e passivos por moeda para o período actual e para o período comparativo.



31 de Dezembro de N-1									
Prazo de refixação/maturidade									
Rúbrica	À Vista	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Derivados de Cobertura	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Intangíveis	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Tangíveis	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Propriedades de Investimento	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos por Impostos Correntes	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos por Impostos Diferidos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Outros Activos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
<b>Total do Activo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Derivados de Cobertura	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Benefícios a Colaboradores	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Provisões	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Passivos por Impostos Correntes	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Passivos por Impostos Diferidos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Outros Passivos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
<b>Total do Passivo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑

### Risco Operacional

A gestão do risco operacional abrange a globalidade das actividades da entidade, responsabilizando as diversas unidades de negócio na identificação e gestão dos riscos associados às suas actividades.

Incluir explicação sumária sobre que departamento/função serviço da entidade monitoriza este risco, bem como das respectivas responsabilidades em relação ao mesmo.

Incluir sobre como é efectuada a quantificação do risco operacional. Caso a entidade aplique o previsto em instrutivos emitidos por entidades de supervisão/regulação, a legislação aplicável deve ser expressamente incluída neste parágrafo.

Caso existam requisitos de Capital aplicáveis à entidade, previstos em instrutivos emitidos por entidades de supervisão/regulação, a legislação aplicável deve ser expressamente incluída neste parágrafo.

Apresentar um resumo do cálculo dos requisitos de Capital aplicáveis à entidade. Deve ser indicado expressamente se o resultado apurado se encontra dentro dos definidos pelas entidades de supervisão/regulação para o tipo de sociedade em causa.

### 34 Novas normas e interpretações e alterações a normas e interpretações

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, têm aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de Janeiro de XXX:

- a) IAS 37 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXX) – Clarifica que, para efeitos de avaliação sobre se um contrato é oneroso, os custos para cumprir com o contrato incluem todos os custos directamente relacionados com o contrato (custos incrementais do contrato e uma imputação de outros custos incorridos com actividades necessárias para cumprir com o contrato);
- b) IFRS 3 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXX) – Introduce novas excepções aos princípios de reconhecimento e mensuração de activos e passivos, em linha com a estrutura conceptual revista. Clarifica que o adquirente deve aplicar a definição de passivo da IAS 37 para determinar quais as obrigações presentes existentes na data da aquisição em resultado de acontecimentos passados e que deve aplicar os critérios da IFRIC 21 para determinar se uma obrigação de efectuar pagamentos ao estado existe na data da aquisição. Clarifica ainda que o adquirente não deve reconhecer activos contingentes na data da aquisição;
- c) IAS 16 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXX) – Estabelece que as receitas da venda de itens em data anterior ao activo fixo tangível estar disponível para o uso pretendido não podem ser deduzidas ao custo do activo. Tais receitas devem ser reconhecidas em resultados, tal como os custos incorridos com a produção desses itens. Esta alteração é aplicada retrospectivamente, mas apenas para activos que ficam disponíveis para o uso pretendido em ou após o início do período comparativo mais antigo;
- d) Melhorias às normas XXX (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXX) – Contempla as seguintes alterações: (i) IFRS 1 – simplifica a aplicação da IFRS 1 por uma subsidiária que adopta as IFRS posteriormente à sua empresa-mãe; (ii) IFRS 9 – clarifica quais os honorários a incluir no teste dos 10% para efeitos de reconhecimento de passivos financeiros; (iii) exemplos ilustrativos da IFRS 16 – retira o exemplo de pagamentos efectuados pelo locador relativamente a obras promovidas pelo locatário; e (iv) IAS 41 – retira o requisito de excluir fluxos de caixa relacionados com impostos no cálculo do justo valor;
- e) IFRS 17 – Contratos de seguro (nova). Esta norma, de aplicação obrigatória nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXX, substitui a IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“*building block approach*”), ou num modelo simplificado (“*premium allocation approach*”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva;
- f) IAS 1 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXX) – Clarifica que a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes é unicamente baseada no direito de a entidade diferir a sua liquidação na data de relato. Esse direito deve ser incondicional e substantivo. Clarifica ainda que a transferência de instrumentos de capital próprio da própria entidade é tratada como uma liquidação de passivos, a menos que tal resulte do

- exercício de uma opção de conversão que cumpra com a definição de instrumento de capital próprio;
- g) IAS 1 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XX) – Esta alteração (igualmente no IFRS *Practice Statement 2*) clarifica que a informação relativa a uma política contabilística é material quando a sua omissão impossibilita os utentes de compreender outras informações financeiras incluídas nas demonstrações financeiras. Clarifica ainda que não existe obrigatoriedade de divulgação de informações imateriais;
- h) IAS 8 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXX) – Esta alteração introduz a definição de estimativa contabilística e clarifica de que forma a mesma se distingue de alterações de políticas contabilísticas. Assim, as estimativas contabilísticas são definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizados para concretizar os objectivos de uma política contabilística;
- i) IFRS 16 (alteração) – Esta alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – Locações – Bonificações de rendas relacionadas com a COVID 19 até 30 de Junho de XXX;
- j) IAS 12 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XX) – De acordo com esta alteração, as entidades passam a ser obrigadas ao reconhecimento de impostos diferidos relativamente a determinadas transacções, quando o seu reconhecimento inicial origine montantes iguais de diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis. Enquadram-se nesta situação transacções relacionadas com o reconhecimento de direitos de uso e de passivos da locação e também as relacionadas com o reconhecimento de provisões para desmantelamento ou afins e a sua capitalização no custo dos activos relacionados. Assim, estas diferenças temporárias deixam de estar abrangidas pela isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação desta alteração, reportado ao início do período comparativo mais antigo relatado, é reconhecido no correspondente saldo de inicial da rubrica de resultados transitados.

Não é expectável que a adopção destas normas, interpretações, emendas e revisões tenha um impacto material das demonstrações financeiros da entidade.

#### **Ou**

Incluir previsão dos impactos que a adopção das medidas terá nas Demonstrações Financeiras da entidade.

### **35 Eventos Subsequentes**

Incluir informação relativa a dados, situações ou eventos com impacto materialmente relevante nas Demonstrações Financeiras da ENTIDADE que tenham ocorrido após a data de referência e até à data de aprovação das Demonstrações Financeiras.

Caso os eventos ocorridos sejam considerados como não ajustáveis, os mesmos devem ser divulgados, incluindo a sua natureza e a melhor estimativa do impacto financeiro do mesmo. Caso não seja possível estimar o impacto financeiro, tal facto deve ser divulgado.

### **36 Informações**

Incluir outras informações relevantes não incluídas nas notas anteriores, incluindo:

Divulgações exigidas por diplomas legais;  
Honorários facturados pelo Perito Contabilista;  
Proposta de aplicação dos resultados;  
Outras Informações consideradas relevantes.

As Demonstrações Financeiras e respectivas notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração.

Luanda, XX de XXXXXX de 20XX

O Conselho de Administração

<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Administrador	Administrador	Administrador

## 9.2 Notas às Demonstrações Financeiras dos OIC

## 4. Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras

A rubrica de Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras desagrega-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Caixa</b>			
Notas e moedas nacionais	(+)	(+)	(+)
Notas e moedas estrangeiras:	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Disponibilidades em outras instituições financeiras</b>			
Depósitos (à ordem)			
Em moeda nacional	(+)	(+)	(+)
Em moedas estrangeiras	(+)	(+)	(+)
Operações pendentes e liquidação	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Perdas por Imparidade</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

A movimentação dos montantes reconhecidos a título de Imparidade para Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras apresenta-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Saldo Inicial	(-)	(-)	(-)
Dotações Líquidas de Reversões	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Utilizações e outros movimentos	(+)	(+)	(+)
<b>Saldo Final</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Indicar, caso existam, quais dos saldos apresentados não podem ser movimentados pelo OIC.

Caso sejam reconhecidas perdas por imparidade, divulgar o motivo e modelo de determinação do montante reconhecido.

### 5. Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro

Esta rubrica a 31 de Dezembro de N e N-1 é detalhada como segue:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Depósitos a Prazo</b>			
em Moeda Nacional	(+)	(+)	(+)
em Moeda Estrangeira:	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Perdas por Imparidade</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

[Indicar natureza das aplicações]

A análise das aplicações monetárias no mercado interfinanceiro, por prazos de vencimento, a seguinte:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Até 3 meses	(+)	(+)	(+)
De 3 meses a um ano	(+)	(+)	(+)
Mais de um ano	(+)	(+)	(+)
<b>Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade evidenciadas no activo foram os seguintes:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Saldo Inicial	(-)	(-)	(-)
Dotações Líquidas de Reversões	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Utilizações e outros movim entos	(+/-)	(+/-)	(+/-)
<b>Saldo Final</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

### 6. Activos Financeiros ao Custo Amortizado

Esta rubrica a 31 de Dezembro de N e N-1 é detalhada como segue:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

[Descrição dos activos registados nesta categoria]

O justo valor da carteira de Activos Financeiros ao Custo Amortizado é apresentado na Nota 27, no âmbito das exigências de divulgação definidas nas IFRS 7 e 13.

A desagregação dos Activos Financeiros ao Custo Amortizado por maturidade do respectivo vencimento apresenta-se da seguinte forma:

	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Total
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N-1</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade evidenciadas no activo como correcção aos valores dos investimentos foram os seguintes:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Saldo Inicial</b>	(-)	(-)	(-)
Dotações líquidas de reversões	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Utilizações e outros Movimentos	(+/-)	(+/-)	(+/-)
	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Para efeito de determinação da Imparidade associada aos Activos Financeiros ao Custo Amortizado, o OIC desenvolveu um modelo de imparidade, de acordo com o apresentado na Nota 2.3.5.

A carteira de Activos Financeiros ao Custo Amortizado apresenta a seguinte distribuição por etapa:

	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Total
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	Σ ←
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N-1</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

## 7. Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados

As rubricas de Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados são analisadas como se segue:

Rúbrica	N	N-1
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados		
Activos Financeiros detidos para negociação		
Categoria de Activo #1	(+)	(+)
Categoria de Activo #2	(+)	(+)
Categoria de Activo #3	(+)	(+)
	$\Sigma$	$\Sigma$
Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao Justo Valor através de Resultados		
Categoria de Activo #1	(+)	(+)
Categoria de Activo #2	(+)	(+)
Categoria de Activo #3	(+)	(+)
	$\Sigma$	$\Sigma$
<b>Total do Activo</b>	$\Sigma$	$\Sigma$

A análise dos Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados, por tipologia de activo, em 31 de Dezembro de N e N-1, é a seguinte:

31 de Dezembro de N			
Rúbrica	Activos Financeiros detidos para negociação	Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao Justo Valor através de Resultados	Total
Categoria de Activo #1			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Categoria de Activo #2			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
	↑Σ	↑Σ	↑Σ
Categoria de Activo #3			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
	↑Σ	↑Σ	↑Σ
<b>Total</b>	↑Σ	↑Σ	↑Σ

31 de Dezembro de N-1			
Rúbrica	Activos Financeiros detidos para negociação	Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao Justo Valor através de Resultados	Total
Categoria de Activo #1			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Categoria de Activo #2			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
	↑Σ	↑Σ	↑Σ
Categoria de Activo #3			
Sub-Categoria de Activo #1			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3			
Nacionais	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	Σ←
	↑Σ	↑Σ	↑Σ
<b>Total</b>	<b>↑Σ</b>	<b>↑Σ</b>	<b>↑Σ</b>

Em 31 de Dezembro de N e N-1, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota XX. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis descritos na Nota 27.

A análise dos Activos financeiros ao justo valor através de resultados, por níveis de valorização, com referência a 31 de Dezembro de N e de N-1 é a seguinte:

31 de Dezembro de N				
Rúbrica	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Categoria de Activo #1				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #2				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #3				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Total</b>	<b>Σ</b>	<b>Σ</b>	<b>Σ</b>	<b>Σ</b>

31 de Dezembro de N-1				
Rúbrica	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Categoria de Activo #1				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #2				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #3				
Sub-Categoria de Activo #1				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #2				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
Sub-Categoria de Activo #3				
Nacionais	(+)	(+)	(+)	Σ←
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	Σ←
	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Total</b>	Σ	Σ	Σ	Σ

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota XX.

[Detalhar a que correspondem os títulos classificados como nível 3, se existirem].

A análise dos Activos financeiros ao justo valor através de resultados por prazo residual até à maturidade em 31 de Dezembro de N e N-1 é a seguinte:

31 de Dezembro de N						
Rúbrica	Inferior a 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Indeterminado	Total
Categoria de Activo #1						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Sub-Categoria de Activo #2						00
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Sub-Categoria de Activo #3						00
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #2						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Sub-Categoria de Activo #2						00
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Sub-Categoria de Activo #3						00
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
Categoria de Activo #3						
Sub-Categoria de Activo #1						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Sub-Categoria de Activo #2						00
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Sub-Categoria de Activo #3						00
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	00
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Total</b>	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ

31 de Dezembro de N-1						
Rúbrica	Inferior a 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Indeterminado	Total
<b>Categoria de Activo #1</b>						
<b>Sub-Categoria de Activo #1</b>						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
<b>Sub-Categoria de Activo #2</b>						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
<b>Sub-Categoria de Activo #3</b>						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Categoria de Activo #2</b>						
<b>Sub-Categoria de Activo #1</b>						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
<b>Sub-Categoria de Activo #2</b>						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
<b>Sub-Categoria de Activo #3</b>						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Categoria de Activo #3</b>						
<b>Sub-Categoria de Activo #1</b>						
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
<b>Sub-Categoria de Activo #2</b>						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
<b>Sub-Categoria de Activo #3</b>						-Σ
Nacionais	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
Estrangeiros	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	-Σ
	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
<b>Total</b>	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ

### 8. Activos financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral

Esta rubrica a 31 de Dezembro de N e N-1 é detalhada como segue:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

[Descrição dos activos registados nesta categoria]

A análise dos activos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral, por níveis de valorização, com referência a 31 de Dezembro de N e N-1, é apresentada como segue:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	$\Sigma \leftarrow$
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	$\Sigma \leftarrow$
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
Categoria de Activo #1	(+)	(+)	(+)	$\Sigma \leftarrow$
Categoria de Activo #2	(+)	(+)	(+)	$\Sigma \leftarrow$
<b>Saldo a 31 de Dezembro de N-1</b>	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 32.

### 9. Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos

Os investimentos em filiais, associadas e empreendimentos detidas pela entidade desagregam-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Valor Bruto</b>			
Participada #1	(+)	(+)	(+)
Participada #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

A variação das participações ocorridas durante o exercício de N e N-1 apresenta-se da seguinte forma:

	Saldo em 31 Dez n-1	Incorporação Resultados	Dividendos	Outros	Saldo em 31 Dez n
<b>Valor Bruto</b>	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
Participada #1	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
Participada #2	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

	Saldo em 1 Jan n-1	Incorporação Resultados	Dividendos	Outros	Saldo em 31 Dez n-1
Valor Bruto	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
Participada #1	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
Participada #2	(+)	(+)	(+/-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

O detalhe das participações detidas, durante os exercícios de N e N-1 desagrega-se da seguinte forma:

	% de Participação	Data Referência	Activo	Passivo	Capital Próprio	Resultado Líquido
Participada #1	(+)%	dd/mm/aaaa	(+)	(+)	(+)	(+/-)
Participada #2	(+)%	dd/mm/aaaa	(+)	(+)	(+)	(+/-)
			Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	% de Participação	Data Referência	Activo	Passivo	Capital Próprio	Resultado Líquido
Participada #1	(+)%	dd/mm/aaaa	(+)	(+)	(+)	(+/-)
Participada #2	(+)%	dd/mm/aaaa	(+)	(+)	(+)	(+/-)
			Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Adicionalmente à informação acima, divulgar:

Sobre as operações realizadas no período a que respeitam as demonstrações financeiras:

- o As entidades adquiridas/alienadas;
- o Montantes envolvidos, incluindo os custos de transacção;
- o Percentagens transaccionadas e se a operação obrigou a transferência do controlo sobre a adquirida/alienada;
- o Racional económico e de negócio para a transacção;
- o *Goodwill* apurado e respectiva origem;
- o Data de registo da operação;
- o Parte do resultado das entidades adquiridas/alienadas reconhecido nas Demonstrações Financeiras;
- o Outras informações relevantes para a percepção da operação por parte do leitor das demonstrações financeiras.

**10. Derivados de Cobertura**

A análise desta rúbrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	Ano N		Ano N-1	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Instrumento #1	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←
Instrumento #2	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

[Descrição das metodologias de valorização consideradas e da respectiva classificação/nível de acordo com os requisitos da IFRS 13.

Incluir explicação das coberturas efectuadas (tipo de risco coberto) e a origem dos mesmos.

Incluir informação acerca dos testes de efectividade no exercício actual e no comparativo, incluindo os montantes apurados neste processo e as respectivas medidas de mitigação aplicadas.]

A análise desta rúbrica, por maturidade, é a seguinte:

	Ano N					
	Nocional (prazo remanescente)				Justo Valor	
	Inferior a 3 meses	Entre 3 meses e um ano	Superior a um ano	Total	Activo	Passivo
Instrumento #1	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←	(+)	(+)
Instrumento #2	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

	Ano N-1					
	Nocional (prazo remanescente)				Justo Valor	
	Inferior a 3 meses	Entre 3 meses e um ano	Superior a um ano	Total	Activo	Passivo
Instrumento #1	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←	(+)	(+)
Instrumento #2	(+)	(+)	(+/-)	Σ ←	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

**11. Activos Intangíveis**

A rubrica de Activos Intangíveis desagrega-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Activos Intangíveis</b>			
Classe de Activo Intangível firme #1	(+)	(+)	(+)
Classe de Activo Intangível firme #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Activos Intangíveis em curso</b>			
Classe de Activo Intangível em curso #1	(+)	(+)	(+)
Classe de Activo Intangível em curso #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Amortizações Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Os movimentos registados nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 são detalhados da seguinte forma:

	Saldo em 31 Dez n-1	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transf. e Regular.	Saldo em 31 Dez n
<b>Activos Intangíveis</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
Classe de Activo Intangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Activos Intangíveis em curso</b>					
Classe de Activo Intangível em curso #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
Classe de Activo Intangível em curso #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Amortizações Acumuladas</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(-)	(-)	(+)	0	$\Sigma \leftarrow$
Classe de Activo Intangível firme #2	(-)	(-)	(+)	0	$\Sigma \leftarrow$
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(-)	(-)	(+)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
Classe de Activo Intangível firme #2	(-)	(-)	(+)	(+/-)	$\Sigma \leftarrow$
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

	Saldo em 1 Jan n-1	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transf. e Regular.	Saldo em 31 Dez n-1
<b>Activos Intangíveis</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Activos Intangíveis em curso</b>					
Classe de Activo Intangível em curso #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível em curso #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Amortizações Acumuladas</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(-)	(-)	(+)	0	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(-)	(-)	(+)	0	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>					
Classe de Activo Intangível firme #1	(-)	(-)	(+)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Intangível firme #2	(-)	(-)	(+)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir a seguinte informação adicional caso seja aplicável:

- o Informação sobre o conteúdo das classes de activos materialmente relevantes e das alterações registadas no período;
- o Identificação dos activos intangíveis com vida útil indefinida e o motivo para não ser possível aferir a vida útil do mesmo;
- o Identificação dos activos intangíveis adquiridos com recurso a subsídios ou apoios governamentais;
- o No caso de ser reconhecida imparidade, quais os indicadores e testes efectuados para determinação do montante a reconhecer;
- o Existência de restrições sobre a titularidade de activos intangíveis entregues como colateral para garantia dos passivos da entidade;
- o Informação e montante de compromissos assumidos para aquisição ou alienação de activos intangíveis se materialmente relevante;
- o Para os activos intangíveis em curso há mais de 1 ano, o resultado das análises de imparidade efectuadas;
- o Data, metodologia e resultados das avaliações efectuadas aos activos intangíveis.

**12. Activos Fixos Tangíveis**

A rubrica de Activos Tangíveis desagrega-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Classe de Activo Tangível firme #1</b>			
Sub-classe de Activo Tangível firme #1.1	(+)	(+)	(+)
Sub-classe de Activo Tangível firme #1.2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Classe de Activo Tangível firme #2</b>			
Sub-classe de Activo Tangível firme #2.1	(+)	(+)	(+)
Sub-classe de Activo Tangível firme #2.2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Activo Tangível em curso</b>			
Sub-classe de Activo Tangível em curso #1	(+)	(+)	(+)
Sub-classe de Activo Tangível em curso #2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Bens Não de Uso Próprio</b>			
Sub-classe de Bens Não de Uso Próprio #1	(+)	(+)	(+)
Sub-classe de Bens Não de Uso Próprio #1	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Depreciações Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

seguinte forma:

	Saldo em 31 Dez n-1	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transf. e Regular.	Saldo em 31 Dez n
<b>Classe de Activo Tangível firme #1</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Classe de Activo Tangível firme #2</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Activo Tangível em curso</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Bens Não de Uso Próprio</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Depreciações Acumuladas</b>					
Classe de Activo Tangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Tangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Bens Não de Uso Próprio	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>					
Classe de Activo Tangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Tangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Bens Não de Uso Próprio	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

	Saldo em 1 Jan n-1	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transf. e Regular.	Saldo em 31 Dez n-1
<b>Classe de Activo Tangível firme #1</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Classe de Activo Tangível firme #2</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
<b>Activo Tangível em curso</b>	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Depreciações Acumuladas</b>					
Classe de Activo Tangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Tangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>					
Classe de Activo Tangível firme #1	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
Classe de Activo Tangível firme #2	(+)	(+)	(-)	(+/-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir a seguinte informação adicional caso seja aplicável:

- o Informação sobre o conteúdo das classes de activos materialmente relevantes e das alterações registadas no período;
- o No caso de ser reconhecida imparidade, quais os indicadores e testes efectuados para determinação do montante a reconhecer;
- o Existência de restrições sobre a titularidade de activos tangíveis entregues como colateral para garantia dos passivos da entidade;
- o Informação e montante de compromissos assumidos para aquisição ou alienação de activos tangíveis se materialmente relevante;
- o Data, metodologia e resultados das avaliações efectuadas aos activos tangíveis.

### 13. Propriedades de Investimento

A rubrica de Propriedades de Investimento desagrega-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
<b>Classe de Propriedade Investimento #1</b>			
Sub-classe de Propriedade Investimento #1.1	(+)	(+)	(+)
Sub-classe de Propriedade Investimento #1.2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Classe de Propriedade Investimento #2</b>			
Sub-classe de Propriedade Investimento #2.1	(+)	(+)	(+)
Sub-classe de Propriedade Investimento #2.2	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Depreciações Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>	(-)	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Os movimentos registados nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 são detalhados da seguinte forma:

	Saldo em 31 Dez n-1	Aquisições	Alienações	Saldo em 31 Dez n
<b>Classe de Propriedade Investimento #1</b>				
Sub-classe de Propriedade Investimento #1.1	(+)	(+)	(-)	Σ ←
Sub-classe de Propriedade Investimento #1.2	(+)	(+)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Classe de Propriedade Investimento #2</b>				
Sub-classe de Propriedade Investimento #2.1	(+)	(+)	(-)	Σ ←
Sub-classe de Propriedade Investimento #2.2	(+)	(+)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Depreciações Acumuladas</b>				
Classe de Propriedade Investimento #1	(+)	(+)	(-)	Σ ←
Classe de Propriedade Investimento #2	(+)	(+)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
<b>Perdas por Imparidade Acumuladas</b>				
Classe de Propriedade Investimento #1	(+)	(+)	(-)	Σ ←
Classe de Propriedade Investimento #2	(+)	(+)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir a seguinte informação adicional caso seja aplicável:

- o Informação sobre o conteúdo das classes de activos materialmente relevantes e das alterações registadas no período;
- o Informação sobre o propósito e estado actual das Propriedades de Investimento registadas;
- o Indicar que as avaliações imobiliárias foram realizadas por peritos independentes. Caso não tenham sido alvo de avaliação independente, divulgar esse facto;
- o Caso o resultado das avaliações independentes tenha sido alterado para efeitos de apresentação nas Demonstrações Financeiras, divulgar o motivo e impacto dessa alteração;
- o Divulgar os montantes associados a Propriedades de Investimento reconhecidos na Demonstração de Resultados a título de proveitos com Rendas e a custos com manutenção;
- o Existência de limitações ao uso, arrendamento ou venda de alguns dos activos registados
- o Obrigações contratuais existentes para compra, construção, desenvolvimento, reparação ou realização de melhorias nos activos registados;
- o Resultado líquido das alterações ao Justo Valor dos Activos.



A entidade avaliou a recuperabilidade dos seus impostos diferidos em balanço tendo por base a expectativa de lucros futuros tributáveis.

Os movimentos ocorridos nas rubricas de impostos diferidos de balanço tiveram as seguintes contrapartidas:

	31 Dez N	31 Dez N-1
Saldo Inicial	(+/-)	(+/-)
Reconhecido em resultados	(+/-)	(+/-)
Reconhecido nos Capitais Próprios	(+/-)	(+/-)
Saldo Final (Activo/(Passivo))	Σ ↑	Σ ↑

A reconciliação da taxa de imposto, na parte respeitante ao montante reconhecido em resultados, pode ser analisada como segue:

	31 Dez N		31 Dez N-1	
	%	Valor	%	Valor
Resultado Antes de Impostos		(+/-)		(+/-)
Taxa de Imposto		%		%
Imposto apurado com base na taxa de Imposto		(+/-)		(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #1	%	(+/-)	%	(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #2	%	(+/-)	%	(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #3	%	(+/-)	%	(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #4	%	(+/-)	%	(+/-)
Deduções/Acréscimos fiscal #5	%	(+/-)	%	(+/-)
Imposto do Exercício		Σ ↑		Σ ↑

[Apresentar um resumo de eventuais questões com tratamento fiscal específico que possam ser relevantes para os leitores das demonstrações financeiras]

### 15. Outros Activos

O detalhe da rubrica de Outros Activos nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 apresenta-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Subclasse de Outros activos #1	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros activos #2	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros activos #3	(+)	(+)	(+)
Subclasse de Outros activos #4	(+)	(+)	(+)
Outros	(+)	(+)	(+)
Perdas por Imparidade	(-)	(-)	(-)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Incluir informação explicativa do conteúdo das subclasses de activos materialmente relevantes.

Caso existam valores a receber de Clientes apresentados nesta rubrica, desagregar os saldos a receber por antiguidade.

Para os casos em que for registada Imparidade, incluir explicação sobre os motivos para o reconhecimento e a metodologia de apuramento dos montantes em causa.

#### 16. Passivos Financeiros ao Custo Amortizado

Esta rubrica a 31 de Dezembro de N e N-1 é detalhada como segue:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)
Total	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

[Descrição dos passivos registados nesta categoria]

O justo valor dos Passivos Financeiros Custo Amortizado é apresentado na Nota 28, no âmbito das exigências de divulgação definidas nas IFRS 7 e 13.

A desagregação dos Passivos Financeiros ao Custo Amortizado por maturidade do respectivo vencimento apresenta-se da seguinte forma:

	À vista	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Mais de um ano	Total
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Saldo a 31 de Dezembro de N	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Saldo a 31 de Dezembro de N-1	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

#### 17. Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados

A rubrica de Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados, nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 apresenta a seguinte desagregação:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Categoria de Passivos ao JV #1	(+)	(+)	(+)
Categoria de Passivos ao JV #2	(+)	(+)	(+)
Categoria de Passivos ao JV #3	(+)	(+)	(+)
Categoria de Passivos ao JV #4	(+)	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

[Descrição das principais categorias e características de Passivos registados nesta categoria]

apresenta-se da seguinte forma:

	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Mais de cinco anos	Total
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Saldo a 31 de Dezembro de N	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑
Categoria de Passivo #1	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Categoria de Passivo #2	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ ←
Saldo a 31 de Dezembro de N-1	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 28.

### 18. Provisões

A rubrica de Provisões, nos períodos findos a 31 de Dezembro de N e de N-1 apresenta a seguinte desagregação:

	31 Dez n	31 Dez n-1	1 Jan n-1
Provisões para contingências judiciais em curso	(+)	(+)	(+)
Provisões para contingências fiscais	(+)	(+)	(+)
Provisões para garantias e outros compromissos	(+)	(+)	(+)
Otras Provisões	(+)	(+)	(+)
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

As movimentações associadas às rubricas de Provisões registadas durante os períodos em análise resumem-se da seguinte forma:

	Saldo em 1 Jan N	Dotações/Reversões	Utilizações	Saldo em 31 Dez N
Provisões para contingências judiciais em curso	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Provisões para contingências fiscais	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Provisões para garantias e outros compromissos	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Otras Provisões	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑

	Saldo em 1 Jan n-1	Dotações/Reversões	Utilizações	Saldo em 31 Dez n-1
Provisões para contingências judiciais em curso	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Provisões para contingências fiscais	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Provisões para garantias e outros compromissos	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
Otras Provisões	(+)	(+/-)	(-)	Σ ←
	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑	Σ ↑



Descrição	31 Dez N-2	Subscrições	Resgates	Aplicação de Resultados	Resultado Líquido do Período	31 Dez N-1
Unidades de Participação	(+)	(+)	(-)			(+)
Lucros e Prejuízos Acumulados	(+)			(+/-)		(+)
Resultado Líquido do Período	(+)			(+/-)	(+/-)	(+)
<b>Total</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Nos períodos de 12 meses findos a 31 de Dezembro de N e N-1, o Valor do Activo Líquido atribuível aos detentores do Património do OIC, o valor das acções/unidade da participação e o número de acções/unidade da participação em circulação no final de cada mês foram os seguintes:

Ano	Mês	Activo Líquido atribuível aos detentores de Capital	Valor das acções	Número de acções em circulação
Ano N	Janeiro	(+)	(+)	(+)
	Fevereiro	(+)	(+)	(+)
	Março	(+)	(+)	(+)
	Abril	(+)	(+)	(+)
	Maio	(+)	(+)	(+)
	Junho	(+)	(+)	(+)
	Julho	(+)	(+)	(+)
	Agosto	(+)	(+)	(+)
	Setembro	(+)	(+)	(+)
	Outubro	(+)	(+)	(+)
	Novembro	(+)	(+)	(+)
	Dezembro	(+)	(+)	(+)

Ano	Mês	Activo Líquido atribuível aos detentores de Capital	Valor das UPs	Número de UPs em circulação
Ano N	Janeiro	(+)	(+)	(+)
	Fevereiro	(+)	(+)	(+)
	Março	(+)	(+)	(+)
	Abril	(+)	(+)	(+)
	Maio	(+)	(+)	(+)
	Junho	(+)	(+)	(+)
	Julho	(+)	(+)	(+)
	Agosto	(+)	(+)	(+)
	Setembro	(+)	(+)	(+)
	Outubro	(+)	(+)	(+)
	Novembro	(+)	(+)	(+)
	Dezembro	(+)	(+)	(+)

**Detentores de Capital**

Em 31 de Dezembro de N e de N-1 a estrutura accionista da entidade era a seguinte:

Accionista	31 de Dezembro de N			31 de Dezembro de N-1		
	%	N.º de acções	Valor	%	N.º de acções	Valor
Accionista #1	(+)%	(+)	(+)	(+)%	(+)	(+)
Accionista #2	(+)%	(+)	(+)	(+)%	(+)	(+)
Accionista #3	(+)%	(+)	(+)	(+)%	(+)	(+)
Accionista #4	(+)%	(+)	(+)	(+)%	(+)	(+)
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>100%</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Caso existam partes do capital não subscritas ou realizadas, as mesmas devem ser divulgadas.

**Acções Próprias**

Nos exercícios de N e N-1, os movimentos ocorridos em acções próprias detalham-se da seguinte forma:

	Ano N		Ano N-1	
	Nº de acções	Valor Contabilístico	Nº de acções	Valor Contabilístico
Acções próprias detidas no início do período	(+)	(+)	(+)	(+)
Aquisição de acções próprias durante o período	(+)	(+)	(+)	(+)
Alineações de acções próprias durante o período	(-)	(-)	(-)	(-)
<b>Acções próprias detidas no final do período</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

**Resultado por acção**

O resultado básico por acção é apurado com base na divisão dos lucros ou prejuízos atribuíveis aos detentores de capital social ordinário da entidade pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o período.

Para a finalidade de calcular o resultado diluído por acção, a entidade ajusta os lucros ou prejuízos atribuíveis aos detentores ordinários de capital próprio, bem como o número médio ponderado de acções em circulação, para efeitos de todas as potenciais acções ordinárias diluidoras.

	Ano N	Ano N-1
Resultado atribuível aos accionistas	(+/-)	(+/-)
Número total de acções emitidas	(+)	(+)
Número médio de acções próprias em carteira	(-)	(-)
<b>Número médio ponderado de acções</b>	<b>(+)</b>	<b>(+)</b>
<b>Resultado Básico por acção</b>	<b>(+/-)</b>	<b>(+/-)</b>
Resultado Diluído por acção	(+/-)	(+/-)

**21. Reservas e Resultados Transitados**

Em 31 de Dezembro de N e de N-1 a rubricas de Reservas e Resultados Transitados desagra-se da seguinte forma:

	Ano N	Ano N-1
<b>Reservas de Reavaliação</b>		
Reservas de reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(+)	(+)
Reservas de reavaliação de instrumentos derivados	(+)	(+)
Reservas de reavaliação cambial	(+)	(+)
Outras Reservas de reavaliação	(+)	(+)
<b>Outras Reservas</b>	(+)	(+)
Reserva Legal	(+)	(+)
Reserva Especial	(+)	(+)
Reservas relativas a responsabilidades com pensões de reforma - Desvíos actuariais	(+)	(+)
Reservas Livres	(+)	(+)
Outras Reservas	(+)	(+)
<b>Resultados Transitados</b>	(+)	(+)
<b>Reservas e Resultados Transitados</b>	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

Nos termos da legislação angolana, as sociedades comerciais devem destinar à constituição de Reserva Legal pelo menos 5% do Resultado Líquido de cada ano, até esta atingir 30% do Capital Social.

De acordo com a proposta de aplicação de resultados dos exercícios de N-1, a entidade reforçou a sua Reserva Legal no montante de XXXX Kwanzas (N-2: XXXXXX Kwanzas).

Incluir detalhe explicativo da composição e origem de cada uma das reservas registadas pela entidade.

## 22. Proveitos Operacionais

Em 31 de Dezembro de N e de N-1, os proveitos operacionais da entidade desagregam-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1
Rendimentos de Activos Imobiliários	(+)	(+)
Resultados de Instrumentos Financeiros ao Justo Valor	(+/-)	(+/-)
Resultados de operações com activos imobiliários	(+/-)	(+/-)
Outros ganhos e perdas operacionais	(+)	(+)
	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

## 23. Custos Operacionais

Em 31 de Dezembro de N e de N-1, os custos operacionais da entidade desagregam-se da seguinte forma:

	31 Dez n	31 Dez n-1
Comissões de Gestão	(+)	(+)
Comissões de Custódia	(+)	(+)
Custos Administrativos	(+)	(+)
Custos com operações financeiras	(+)	(+)
Outros custos operacionais	(+)	(+)
	<b>Σ ↑</b>	<b>Σ ↑</b>

[Detalhar operações, eventos e saldos mais significativos]

#### 24. Margem Financeira

Nos exercícios de N e N-1, os resultados financeiros líquidos do Fundo detalham-se como se segue:

Ano N	31 Dez n	31 Dez n-1
<b>Juros e Rendimentos Similares</b>		
Juros suportados com passivos financeiros ao custo amortizado	(+)	(+)
Juros suportados com passivos de locação	(+)	(+)
Perdas com instrumentos derivados	(+)	(+)
Outros gastos e perdas financeiros	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$
<b>Juros e Custos Similares</b>		
Juros suportados com passivos financeiros ao custo amortizado	(-)	(-)
Juros suportados com passivos de locação	(-)	(-)
Perdas com instrumentos derivados	(-)	(-)
Outros custos e perdas financeiras	(-)	(-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

[Incluir descrição da tipologia e natureza dos saldos das rubricas mais significativas, incluindo das estimativas relevante, caso existam.]

#### 25. Resultados Cambiais

	31 Dez n	31 Dez n-1
<b>Resultados em Operações Cambiais</b>		
Operações Cambiais	(+/-)	(+/-)
Reavaliação Cambial	(+/-)	(+/-)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

#### 26. Transacções com Partes Relacionadas

##### ▣ Órgãos de Gestão e outros elementos-chave da gestão

Durante os exercícios de N e N-1, os saldos e transacções com partes relacionadas resumem-se da seguinte forma:

Ano N	Remuneração Fixas	Remunerações Variáveis	Contribuições para Benefícios pós-emprego	Outras remunerações
Participada #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Participada #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Sociedade Gestora	(+)	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

Ano N	Remuneração Fixas	Remunerações Variáveis	Contribuições para Benefícios pós-emprego	Outras remunerações
Participada #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Participada #1	(+)	(+)	(+)	(+)
Sociedade Gestora	(+)	(+)	(+)	(+)
	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$	$\Sigma \uparrow$

[No caso de existirem 'Outras remunerações', incluir informação relativa ao tipo de remunerações em causa. Caso os membros do CA ou os elementos-chave da gestão sejam detentores de acções do Fundo, divulgar a quantidade e percentagem detida por cada um dos elementos, bem as aquisições e alienações registadas no período.]

##### Empresas subsidiárias e associadas

[Detalhar os termos e condições em que as transacções foram realizadas, bem como a natureza das mesmas. Caso existam valores a receber, divulgar qual a imparidade reconhecida para esses montantes.

A informação a cima deve ser apresentada segregada por entidade e incluir pelo menos:

- o A casa-mãe;
- o Entidades que tenham controlo conjunto ou influencia significativa sobre o Fundo;
- o Subsidiárias;
- o Associadas;
- o Outras partes relacionadas – no caso das Sociedades de Gestoras de OICs, devem ser apresentados os saldos e transacções com os OICs geridos].





31 de Dezembro de XXXX					
Demonstração de Resultados Regulamento n.º 9/16	Demonstração de Resultados Balanço IFRS	Balanço Inicial	Reclassificações	Ajustamentos	Balanço IFRS
Ganhos com Juros e Comissões	Juros e Rendimentos Similares calculados pelo método da Taxa efectiva	(+)	(+)	(+)	(+)
Outros Rendimentos Operacionais	Resultados de Instrumentos Financeiros ao Justo Valor Rendimentos de activos Imobiliários	(+)	(+)	(+)	(+)
Outros Rendimentos	Outros proveitos operacionais Resultados de Financiamento Resultados Cambiais	(+)	(+)	(+)	(+)
<b>Total dos Proveitos</b>		Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Despesas com Juros e Comissões	Comissões de Gestão Comissões de Custódia	(-)	(-)	(-)	(-)
Custos e perdas operacionais	Custos com Operações Financeiras	(-)	(-)	(-)	(-)
Outros Custos e perdas operacionais	Resultados Cambiais Resultados de Financiamento	(-)	(-)	(-)	(-)
<b>Total das Despesas</b>		Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>		Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑

As diferenças entre o plano de contas do Regulamento CMC n.º 9/16 e as IAS/IFRS, com impacto nas demonstrações financeiras em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de XXXX e a reconciliação dos capitais próprios e resultados nas referidas datas, são apresentadas como segue:

	31 de Dezembro de XXXX		1 de Janeiro de XXXX	
	Capitais Próprios	Outras reservas e Resultados Transitados	Resultado Líquido do Exercício	Capitais Próprios
<b>Capitais Próprios s/ Regulamento n.º 9/16</b>	(+)	(+)	(+)	(+)
Ajustamento #1	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Ajustamento #2	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Ajustamento #3	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Ajustamento #4	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
Ajustamento #5	(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)
<b>Total dos Ajustamentos de Transição</b>	$\Sigma\uparrow$	$\Sigma\uparrow$	$\Sigma\uparrow$	$\Sigma\uparrow$
<b>Total dos Capitais Próprios IAS/IFRS</b>	$\Sigma\uparrow$	$\Sigma\uparrow$	$\Sigma\uparrow$	$\Sigma\uparrow$

[Descrever, para cada um dos ajustamentos, o normativo abrangido e respectivo impacto, quer ao nível das políticas contabilísticas como das demonstrações financeiras]

**28. Justo valor de activos e passivos financeiros**

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

O justo valor dos activos e passivos financeiros detidos pelo Fundo a 31 de Dezembro de N e N-1 é apresentado como segue:

31 de Dezembro de N							
Rúbrica	Custo Amortizado	Imparidade	Valorizados ao Justo Valor			Valor em Balanço	Justo Valor
			Nível 1	Nível 2	Nível 3		
Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Derivados de Cobertura	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Intangíveis	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Tangíveis	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Propriedades de Investimento	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos por Impostos Correntes	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos por Impostos Diferidos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Outros Activos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
<b>Total do Activo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Derivados de Cobertura	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Benefícios a Colaboradores	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Provisões	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos por Impostos Correntes	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos por Impostos Diferidos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Outros Passivos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
<b>Total do Passivo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑

31 de Dezembro de N-1							
Rúbrica	Custo Amortizado	Imparidade	Valorizados ao Justo Valor			Valor em Balanço	Justo Valor
			Nível 1	Nível 2	Nível 3		
Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Derivados de Cobertura	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Intangíveis	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos Tangíveis	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Propriedades de Investimento	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos por Impostos Correntes	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Activos por Impostos Diferidos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Outros Activos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
<b>Total do Activo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Derivados de Cobertura	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Benefícios a Colaboradores	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Provisões	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos por Impostos Correntes	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Passivos por Impostos Diferidos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
Outros Passivos	(+)	(-)	(+)	(+)	(+)	Σ←	(+)
<b>Total do Passivo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑

O OIC utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

- **Nível 1:** O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;
- **Nível 2:** O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, spreads, etc.) ou indirectos (derivados), e

pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e,

- **Nível 3:** O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos inputs utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O OIC considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- o Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- o As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- o Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- o Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- o Se existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e,
- o O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue [Adaptar ao caso específico de cada entidade]:

***Caixa e disponibilidades em instituições financeiras, Aplicações Monetárias no Mercado Interfinanceiro e Títulos e Valores Mobiliários***

O justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Caso não existam, o justo valor é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos.

Para efeitos desta divulgação, assumiu-se que os Bilhetes do Tesouro apresentam prazos residuais de curto prazo e que as Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira apresentam taxas de juro alinhadas com as

taxas comparáveis de mercado em vigor, pelo que, o seu valor contabilístico representa substancialmente o justo valor destes activos.

#### **Financiamentos Obtidos**

Estes passivos são de muito curto prazo pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor.

#### **29. Gestão do risco da actividade**

O OIC está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada [incluir explicação sumária sobre o a gestão de riscos da entidade].

[Adaptar o texto em baixo considerando os principais riscos identificados para cada entidade, bem como as políticas definidas e implementadas para monitorização e gestão desses riscos.]

##### **☐ Principais Categorias de Risco**

**Mercado** – O conceito de risco de mercado reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro e de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o Risco de Mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

**Liquidez** – Este risco reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de a instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

**Operacional** – Como risco operacional entende-se a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes

##### **☐ Avaliação de Riscos**

#### **Risco de Mercado**

A gestão do risco cambial baseia-se na identificação do impacto que variações nas taxas de câmbio relevantes para o Fundo, podem ter no valor das exposições e respectivos *cash-flows* activos e passivos.

[Incluir explicação sumária sobre que departamento//função serviço da entidade monitoriza este risco, bem como das respectivas responsabilidades em relação ao mesmo.

Incluir explicação sumária sobre os procedimentos/controles/análises implementados pela entidade para monitorização deste risco.

Apresentar principais resultados e pressupostos utilizados para as análises de sensibilidade aos riscos de taxa de juro e cambial.



31 de Dezembro de N-1 Prazo de refixação/maturidade									
Rúbrica	À Vista	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Caixa e Disponibilidades em Instituições Financeiras	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Derivados de Cobertura	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Intangíveis	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos Tangíveis	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Propriedades de Investimento	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos por Impostos Correntes	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Activos por Impostos Diferidos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Outros Activos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
<b>Total do Activo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Passivos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Derivados de Cobertura	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Benefícios a Colaboradores	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Provisões	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Passivos por Impostos Correntes	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Passivos por Impostos Diferidos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
Outros Passivos	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	Σ←
<b>Total do Passivo</b>	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑	Σ↑

### Risco Operacional

A gestão do risco operacional abrange a globalidade das actividades do Fundo, responsabilizando as diversas unidades de negócio na identificação e gestão dos riscos associados às suas actividades.

[Incluir explicação sumária sobre que departamento//função serviço da entidade monitoriza este risco, bem como das respectivas responsabilidades em relação ao mesmo.

Incluir sobre como é efectuada a quantificação do risco operacional. Caso a entidade aplique o previsto em instrutivos emitidos por entidades de supervisão/regulação, a legislação aplicável deve ser expressamente incluída neste parágrafo.

Caso existam requisitos de Capital aplicáveis à entidade, previstos em instrutivos emitidos por entidades de supervisão/regulação, a legislação aplicável deve ser expressamente incluída neste parágrafo.

Apresentar um resumo do cálculo dos requisitos de Capital aplicáveis à entidade. Deve ser indicado expressamente se o resultado apurado se encontra dentro dos definidos pelas entidades de supervisão/regulação para o tipo de sociedade em causa.]

### 30. Novas normas e interpretações e alterações a normas e interpretações

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, têm aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de Janeiro de XXXX:

- a) IAS 37 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX) – Clarifica que, para efeitos de avaliação sobre se um contrato é oneroso, os custos para cumprir com o contrato incluem todos os custos directamente relacionados com o contrato (custos incrementais do contrato e uma imputação de outros custos incorridos com actividades necessárias para cumprir com o contrato).
- b) IFRS 3 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX) – Introduce novas excepções aos princípios de reconhecimento e mensuração de activos e passivos, em linha com a estrutura conceptual revista. Clarifica que o adquirente deve aplicar a definição de passivo da IAS 37 para determinar quais as obrigações presentes existentes na data da aquisição em resultado de acontecimentos passados e que deve aplicar os critérios da IFRIC 21 para determinar se uma obrigação de efectuar pagamentos ao estado existe na data da aquisição. Clarifica ainda que o adquirente não deve reconhecer activos contingentes na data da aquisição.
- c) IAS 16 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX) – Estabelece que as receitas da venda de itens em data anterior ao activo fixo tangível estar disponível para o uso pretendido não podem ser deduzidas ao custo do activo. Tais receitas devem ser reconhecidas em resultados, tal como os custos incorridos com a produção desses itens. Esta alteração é aplicada retrospectivamente, mas apenas para activos que ficam disponíveis para o uso pretendido em ou após o início do período comparativo mais antigo.
- d) Melhorias às normas XXXX (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX) – Contempla as seguintes alterações: (i) IFRS 1 – simplifica a aplicação da IFRS 1 por uma subsidiária que adopta a IFRS posteriormente à sua empresa-mãe; (ii) IFRS 9 – clarifica quais os honorários a incluir no teste dos 10% para efeitos de reconhecimento de passivos financeiros; (iii) exemplos ilustrativos da IFRS 16 – retira o exemplo de pagamentos efectuados pelo locador relativamente a obras promovidas pelo locatário; e (iv) IAS 41 – retira o requisito de excluir fluxos de caixa relacionados com impostos no cálculo do justo valor.
- e) IFRS 17 – Contratos de seguro (nova). Esta norma, de aplicação obrigatória nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX, substitui a IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“*building block approach*”), ou num modelo simplificado (“*premium allocation approach*”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

- f) IAS 1 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX) – Clarifica que a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes é unicamente baseada no direito de a entidade diferir a sua liquidação na data de relato. Esse direito deve ser incondicional e substantivo. Clarifica ainda que a transferência de instrumentos de capital próprio da própria entidade é tratada como uma liquidação de passivos, a menos que tal resulte do exercício de uma opção de conversão que cumpra com a definição de instrumento de capital próprio.
- g) IAS 1 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX) – Esta alteração (igualmente no IFRS *Practice Statement 2*) clarifica que a informação relativa a uma política contabilística é material quando a sua omissão impossibilita os utentes de compreender outras informações financeiras incluídas nas demonstrações financeiras. Clarifica ainda que não existe obrigatoriedade de divulgação de informações imateriais.
- h) IAS 8 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX) – Esta alteração introduz a definição de estimativa contabilística e clarifica de que forma a mesma se distingue de alterações de políticas contabilísticas. Assim, as estimativas contabilísticas são definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizados para concretizar os objectivos de uma política contabilística.
- i) IFRS 16 (alteração) – Esta alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – Locações – Bonificações de rendas relacionadas com a COVID 19 até 30 de Junho de XXXX.
- j) IAS 12 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de XXXX) – De acordo com esta alteração, as entidades passam a ser obrigadas ao reconhecimento de impostos diferidos relativamente a determinadas transacções, quando o seu reconhecimento inicial origine montantes iguais de diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis. Enquadram-se nesta situação transacções relacionadas com o reconhecimento de direitos de uso e de passivos da locação e também as relacionadas com o reconhecimento de provisões para desmantelamento ou afins e a sua capitalização no custo dos activos relacionados. Assim, estas diferenças temporárias deixam de estar abrangidas pela isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação desta alteração, reportado ao início do período comparativo mais antigo relatado, é reconhecido no correspondente saldo de inicial da rubrica de resultados transitados.

[Não é expectável que a adopção destas normas, interpretações, emendas e revisões tenha um impacto material das demonstrações financeiros do Fundo.

**Ou**

Incluir previsão dos impactos que a adopção das medidas terá nas Demonstrações Financeiras do Fundo]

### **31. Eventos Subsequentes**

[Incluir informação relativa a dados, situações ou eventos com impacto materialmente relevante nas Demonstrações Financeiras do Fundo que tenham ocorrido após a data de referência e até à data de aprovação das Demonstrações Financeiras.

Caso os eventos ocorridos sejam considerados como não ajustáveis, os mesmos devem ser divulgados, incluindo a sua natureza e a melhor estimativa do impacto financeiro do mesmo. Caso não seja possível estimar o impacto financeiro, tal facto deve ser divulgado.]

### 32. Outras informações

[Incluir outras informações relevantes não incluídas nas notas anteriores, incluindo:

- o Divulgações exigidas por diplomas legais;
- o Honorários facturados pelo Perito Contabilista;
- o Proposta de aplicação dos resultados;
- o Outras Informações consideradas relevantes.

As Demonstrações Financeiras e respectivas notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração.

Luanda, XX de XXXXXX de 20XX.

O Conselho de Administração.

<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Administrador	Administrador	Administrador

O Presidente, *Elmer Serrão*.

(26-0109-A-CMC)

**IMPrensa NACIONAL - E.P.**  
Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
E-mail: dr-online@impresnanacional.gov.ao  
Caixa Postal n.º 1306



**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «<i>Diário da República</i>», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.impresnanacional.gov.ao">www.impresnanacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.</p>	
		Ano		
	As três séries .....	Kz: 1 680 805,93		
	A 1.ª série .....	Kz: 868.202,93		
A 2.ª série .....	Kz: 453.054,51			
A 3.ª série .....	Kz: 359.547,23			

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnet](http://Jurisnet).